

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 666

Quarta-feira - 28 de Dezembro de 2016

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano ..... 90
	Boa Esperança ..... 54	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Brejetuba	Montanha
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES ..... 2	Castelo ..... 57	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Colatina ..... 72	Nova Venécia
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES ..... 6	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Conceição do Castelo	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins ..... 84	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga	Presidente Kennedy ..... 90
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
<b>Municípios</b>	Guaçuí	Santa Leopoldina ..... 91
Afonso Cláudio ..... 6	Guarapari ..... 85	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte ..... 6	Ibatiba	Santa Teresa ..... 98
Águia Branca	Ibiraçu	São Domingos do Norte ..... 102
Alegre	Ibitirama	São Gabriel da Palha ..... 105
Alfredo Chaves	Iconha	São José do Calçado
Alto Rio Novo	Irupi	São Mateus
Anchieta ..... 24	Itaguaçu	São Roque do Canaã ..... 111
Apiacá	Itapemirim	Serra ..... 120
Aracruz ..... 26	Itarana ..... 87	Sooretama
Atílio Vivácqua	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante
	Jerônimo Monteiro	Viana ..... 138
	João Neiva	Vila Pavão
	Laranja da Terra	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenópolis	Vitória

# Consórcios Intermunicipais

## CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

PORTARIA P-08 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicação Nº 69456



### PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 08 – P, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM NORTE/ES, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público, e,

**Considerando**, o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

**Considerando** as alterações introduzidas pela Portaria nº 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

**Considerando** a Resolução nº 221/10, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que trata da orientação e fiscalização das questões patrimoniais dos seus jurisdicionados;

#### Resolve:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado para encerramento do exercício financeiro de 2016.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- **Coordenador:** Marcos Fernando Alves (representante do município de Boa Esperança);

- **Membros:** Cláudia Cilene Seibel - Representante do município de Nova Venécia;

Raiane Alves Milanez - empregado do CIM NORTE/ES.

Av. Democrata, 560 – Boa Esperança – ES – (27) 3768 1666



**Art. 3º** Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

**Art. 4º** - Fica estabelecido a data de 31/12/2016, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do presidente do Consórcio.

**Art. 5º** - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

**Art. 6º** - O Diretor Executivo deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança/ES, 02 de dezembro de 2016.

---

**OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do CIM NORTE/ES

---

Av. Democrata, 560 – Boa Esperança – ES – (27) 3768 1666

**PORTARIA P-09 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

Publicação Nº 69460

**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 09 – P, DE 23 DE DEZEMBRO 2016.**

Nomeia a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado do **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento dos empregos públicos em caráter temporário, por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir a maior transparência ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de vagas no **CIM NORTE/ES;**

O Presidente do **CIM NORTE/ES**, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, e conforme deliberação da Assembleia geral realizada em 01/12/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos empregos públicos em caráter temporário, por excepcional interesse público e cadastro reserva, visando atender demandas de trabalho de implantação do Centro Regional de Especialidades sob a gestão deste Consorcio, a qual fica composta na forma abaixo:

- **Presidente:** Anair Inez Bissoli – Diretora Executiva do Cim Norte/ES;

- **Membros:** Isabel Aparecida Moreira Lima – Representante da Secretaria de Saúde do município de Nova Venécia;

---

Endereço: Rua Democrata, 560 – 2º andar, Centro – Boa Esperança/ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3768 1666 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



- Claudia Cilene Seibel – Representante da Secretaria de Saúde do município de Nova Venécia;
- Raiane Alves Milanez – Assistente Administrativa do Cim Norte/ES;
- Gilmara Sossai Silva – Gerente de Unidade do Centro de Consultas e Exames Especializados de Nova Venécia;
- Andrenilton Miranda Pereira – Representante da Secretaria de Saúde do município de Ponto Belo;
- Alex de Jesus Souza - Representante da Secretaria de Saúde do município de Mucurici;
- Gean Fabio Merlim Banza - Jurídico

**Art. 2º** - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Srª. Anair Inez Bissoli e Secretariada pela Sra. Gilmara Sossai Silva.

**Art. 3º** - Fica a Comissão, autorizada a adotar as providencias com vistas à realização Processo Seletivo Simplificado, tais como: baixar editais e adotar todas as demais providências necessárias à realização da seleção de pessoal para atender demandas de trabalho deste consórcio público.

**Art. 4º** - A presente comissão terá duração até a homologação do Processo Seletivo Simplificado e julgamento de todos os recursos pertinentes ao mesmo, caso existam.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança/ES, 23 de dezembro de 2016.

---

**OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do CIM NORTE/ES

---

Endereço: Rua Democrata, 560 – 2º andar, Centro – Boa Esperança/ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3768 1666 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)

**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2016**

Publicação Nº 69331

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2016**

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o resultado final, devidamente HOMOLOGADO, e ADJUDICADO pelo seu presidente, do Pregão Presencial nº 005/2016.

**Empresa Vencedora:** S/A GAZETA, valor de R\$ 44,00 cm/coluna.

Aracruz, 02/12/2016.

**Marcelo de Souza Coelho**

Presidente do CIM POLINORTE

**Afonso Cláudio****PREFEITURA****AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017-2016**

Publicação Nº 69338

Aviso de Revogação

**Tomada de Preços Nº 017/2016 - Proc. Nº 006648/2016**

O Município de Afonso Cláudio/ES através do Prefeito Municipal, torna público a Revogação da Tomada de Preços

em epígrafe, em razão de interesse público, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Cláudio/ES, em 27 de dezembro de 2016.

**Wilson Berger Costa**

Prefeito Municipal

**Água Doce do Norte****PREFEITURA****PORTARIA 642.2016**

Publicação Nº 69300

**PORTARIA - Nº 642/2016.****"Concede Licença para****Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **NILVA PANTALEÃO DE ARAUJO**, ocupante do cargo em Professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 04 a 18 de outubro de 2016, conforme processo nº 05216/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secr. Mun. de Administração

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 05453/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **NILVA PANTALEÃO DE ARAUJO.**

Nesta data de 04 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria Munic. de Administração

**PORTARIA 643.2016**

Publicação Nº 69301

**PORTARIA - Nº 643/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr. (a) **IVONETE ALVES VIEIRA SILVA**, ocupante do cargo em Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 03 a 17 de outubro de 2016, conforme processo nº 05193/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secr. Mun. de Administração

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 05193/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias]s para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **IVONETE ALVES VIEIRA SILVA.**

Nesta data de 04 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria Munic. de Administração

**PORTARIA 644.2016**

Publicação Nº 69302

**PORTARIA Nº 644/2016.**

**"Concede Dois Dias de Licença Remunerada a Servidor."**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido.**

**RESOLVE:**

**1º) -** Conceder a Servidora Sra. **ELIZANGELA CRISTINA GUSS FERRAZ**, ocupante do Cargo em Efetivo de Secretário Escolar, à disposição da Assessoria Jurídica, 04 (quatro) dias de licença remunerada, nos dias 11 de outubro, 18 e 21 de novembro e 20 de dezembro, em virtude de haver prestado serviços na Justiça Eleitoral da 23ª Zona, (Eleições Municipais) em **Água Doce do Norte.**

**2º )** - Concedido em conformidade com o processo 005284/2016.

**3º )** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**4º )** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Prefeito Municipal**

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria M. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 005284/2013.**

· **Objeto:** *Requer Licença Remunerada de quatro Dias.*

· **Requerente:** ELIZANGELA CRISTINA GUSS FERRAZ.

Nesta data de 05 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 645.2016**

Publicação Nº 69303

**PORTARIA Nº 645/2016.**

**"Concede Dois Dias de Licença Remunerada a Servidor."**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido.**

**RESOLVE:**

**1º )** - Conceder a Servidora Sra. **ROSA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Agente de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, (quatro) dias de licença remunerada, no período de 17 a 20 de outubro, em virtude de haver prestado serviços na Justiça Eleitoral da 23ª Zona, (Eleições Municipais) em **Água Doce do Norte**.

**2º )** - Concedido em conformidade com o processo 005285/2016.

**3º )** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**4º )** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias Paulo Marcio Leite Ribeiro**

**Resp. Secretaria M. de Administração Prefeito Municipal**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 005285/2013.**

· **Objeto:** *Requer Licença Remunerada de quatro Dias.*

· **Requerente:** ROSA MARIA DE OLIVEIRA

Nesta data de 05 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Paulo Marcio Leite Ribeiro**

**Prefeito Municipal**



**PORTARIA 646.2016**

Publicação Nº 69304

**PORTARIA - Nº 646/2016.****"Concede Licença para****Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **RITA DE CASSIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Estagiário, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 04 (quatro) dias, no período de 27 a 30 de setembro de 2016, conforme processo nº 05323/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho Administrativo****Autos: Nº 05323/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 04 (quatro) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **RITA DE CÁSSIA DA SILVA.**

Nesta data de 07 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 647.2016**

Publicação Nº 69305

**PORTARIA - Nº 647/2016.****"Concede Licença para****Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **SAIONARA GOMES DE BARROS REIS**, ocupante do cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 06 a 20 de outubro de 2016, conforme processo nº 05322/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 05322/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **SAIONARA GOMES DE BARROS REIS.**

Nesta data de 07 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2016.***

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 648.2016**

Publicação Nº 69306

**PORTARIA - Nº 0648/2016.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES**, ocupante do cargo em Efetivo de Professor MA.P-5 – Especialista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 07 (sete) dias, nos dias 05,09,14,16,29 de setembro, 03 e 05 de outubro de 2016, conforme processo nº 005377/2016;

**Art. 2º ) -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2016.

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.***

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho****Administrativo****Autos: Nº 005377/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 07 (sete) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES.**

Nesta data de 10 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016.***

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 649.2016**

Publicação Nº 69307

**PORTARIA - Nº 649/2016.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES***

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **SÔNIA MARIA PEREIRA PAIVA**, ocupante do cargo em Efetivo, de Professora MA.P-5, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 05 à 19 de setembro 2016, conforme processo nº 05367/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05367/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **SÔNIA MARIA PEREIRA PAIVA.**

Nesta data de 10 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 650.2016**

Publicação Nº 69308

**PORTARIA - Nº 650/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARILZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Efetivo de Servente Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 10 a 24 de outubro de 2016, conforme processo nº 05373/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05373/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARILZA VIEIRA DE OLIVEIRA.**

Nesta data de 10 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 651.2016**

Publicação Nº 69364

**PORTARIA - Nº 651/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARILDA CARLA DA ROCHA**, ocupante do cargo em Designação Temporária de Professor MA-P.A, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, no período de 10 a 19 de outubro 2016, conforme processo nº 05420/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de outubro de 2016.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05420/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 10 (dez) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARILDA CARLA DA ROCHA.**

Nesta data de 17 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 652.2016**

Publicação Nº 69366

**PORTARIA - Nº 652/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **KENIA COIMBRA ELIZEU**, ocupante do cargo de Empregado Público de Odontólogo do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 02 (dois) dias, no período de 13 a 14 de outubro 2016, conforme processo nº 05419/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de outubro de 2016.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05419/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 02 (dois) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **KENNIAA COIMBRA ELIZEU.**

Nesta data de 17 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 653.2016**

Publicação Nº 69371

**PORTARIA - Nº 653/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**  
**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARIA EUNICE MATOS DE SOUZA**, ocupante do cargo em efetivo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, no período de 28 de setembro a 07 de outubro 2016, conforme processo nº 05422/2016

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05422/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 10 (dez) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARIA EUNICE MATOS DE SOUZA.**

Nesta data de 17 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 654.2016**

Publicação Nº 69372

**PORTARIA - Nº 654/2016.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"****O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES****Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **FLAVIA MAIONE MOREIRA**, ocupante do cargo em contratado de Enfermeiro do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 28 setembro aa 13 de outubro 2016, conforme processo nº 05421/2016

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho Administrativo****Autos: Nº 05421/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **LÁVIA MAIONE MOREIRA.**

Nesta data de 17 de outubro de 2016, recebi os autos do

Procedimento em epígrafe, e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 655.2016**

Publicação Nº 69373

**PORTARIA - Nº 655/2016.****"Concede Licença por Motivo de  
Doença em Pessoa da Família"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,**

**CONSIDERANDO,** Que a Servidora Sra. **DIANA SILVÉRIO DA CUNHA COSTÓDIO**, requereu através do Processo 05414/2016, Licença de 30 dias no período de 11 de outubro a 09 de novembro de 2016, para acompanhar seu marido **EMERSON PEREIRA COSTÓDIO**, conforme atestado *médico em anexo;*

**CONSIDERANDO,** O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO,** finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º) -** Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) **DIANA SILVÉRIO DA CUNHA COSTÓDIO**, brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de 30 (um) dia, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia **11 de outubro de 2016.**

**2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de outubro de 2016.

**3º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

**4º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**EDILAMAR DE ARAUJO DIAS**

Resp. Secr. Mun. de Administração

**PORTARIA 656.2016**

Publicação Nº 69374

**PORTARIA - Nº 656/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º)** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARCELO GOMES DE MOURA**, ocupante do cargo em Efetivo de Farmacêutico - Bioquímico, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, no período de 03 a 12 de outubro de 2016, conforme processo nº 05453/2016;

**Art. 2º)** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de setembro de 2016.

**Art. 3º)** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º)** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secr. Mun. de Administração

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05453/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 10 (dez) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente: MARCELO GOMES DE MOURA.**

Nesta data de 18 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria Munic. de Administração

**PORTARIA 657.2016**

Publicação Nº 69375

**PORTARIA - Nº 657/2016.**

**"RETORNA SERVIDOR AFASTADO POR PERÍCIA MÉDICA"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;**

**RESOLVE:**

**1º)** - Retornar o (a) Servidor (a) Sr. (a) **NATALINA ALVES DA MOTA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as suas funções a partir de 18 de outubro 2016, junto a esta municipalidade.

**2º)** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**3º )** - Revogam-se as disposições em contrário.

**4º )** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2.016 – 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria M. Administração

**PORTARIA 658.2016**

Publicação Nº 69376

**PORTARIA - Nº 658/2016.**

**"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR  
POR PERÍCIA MÉDICA"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;**

**CONSIDERANDO, Que (o)a Servidor(a) o(a) Sr.(a) ALCINEIDE LOPES DA CRUZ, ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.**

**CONSIDERANDO, Que esta municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.,**

**CONSIDERANDO, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, assumindo todos os seus vencimentos; no período de 16 de agosto a 08 de dezembro de 2016.**

**RESOLVE:**

**1º )** - Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) **ALCINEIDE LOPES DA CRUZ** ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de agosto a 08 de dezembro de 2016.

**2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 16 de agosto de 2016;

**3º )** - Revogam-se as disposições em contrário.

**4º )** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de outubro de 2016 – 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Sec. Mun. de Administração

**PORTARIA 659.2016**

Publicação Nº 69377

**PORTARIA - Nº 659/2016.**

**"Concede Licença Maternidade"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** - Conceder a Servidora Sra. **RULHA GRAZIELLY NUNES MONTEIRO**, brasileira, casada, ocupante do Cargo em Comissão de encarregado de área, da Secretaria Municipal de Administração, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 20 de outubro a 18 de abril de 2017 conforme Art. 07º, inciso XVII e Art. 203 CF e Lei Municipal Complementar nº 003/2007, 03.12.2007.

**Art. 2º)** - Atestado Médico, protocolado sob o número 005456, datado de 19 de outubro de 2016.

**Art. 3º)** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º)** - Feitas as comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de**



**outubro do ano de 2.016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 05456/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 20 de outubro de 2016.*

· **Requerente:** **RULHA GRAZIELLY MONTEIRO.n**

Nesta data de 05 de agosto de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.***

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. pela Secretaria M. Administração**

**PORTARIA 660.2016**

Publicação Nº 69378

**PORTARIA - Nº 660/2016.**

**"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR  
POR PERÍCIA MÉDICA"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;***

**CONSIDERANDO, Que (o)a Servidor(a) o(a) Sr.(a). LINDAURA RODRIGUES BARBOSA ASSIS, ocupante do cargo em Comissão de Encarregado de Turma, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.**

**CONSIDERANDO, Que esta municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.,**

**CONSIDERANDO, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, assumindo todos os seus vencimentos no período de 14 de setembro a 25 de novembro de 2016.**

**RESOLVE :**

**1º ) -** Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) **LINDAURA RODRIGUES BARBOSA ASSIS**, ocupante do cargo em Comissão de Encarregado de Turma, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 14 de setembro a 25 de novembro de 2016.

**2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 14 de setembro de 2016;

**3º ) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º ) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao 20 dia do mês de outubro de 2016 – 28º*** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Sec. Mun. de Administração**

**PORTARIA 661.2016**

Publicação Nº 69379

**PORTARIA - Nº 661/2016.**

**"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES***

***Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr. (a) **ALCIONE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA**, ocupante

do cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de a 19 de outubro a 02 de novembro 2016, conforme processo nº 05503/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2016.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05503/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ALCIONE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA.**

Nesta data de 20 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 687.2016**

Publicação Nº 69382

**PORTARIA - Nº 687/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr. (a) **DARCI ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo em Efetivo de Trabalhador braçal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de a 17 a 31 de outubro de 2016, conforme processo nº 05533/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2016.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05503/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ALCIONE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA.**

Nesta data de 20 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Mu-

nicipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 688.2016**

Publicação Nº 69383

**PORTARIA - Nº 688/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr. (a) **LUCINEIA DE OLIVEIRA BARROSO**, ocupante do cargo em Efetivo de professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, no período de a 20 a 29 de outubro de 2016, conforme processo nº 05538/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2016.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05538/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 10 (dez) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **LUCINEIA DE OLIVEIRA BARROSO.**

Nesta data de 24 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 689.2016**

Publicação Nº 69384

**PORTARIA - Nº 689/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES**

**Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARINETE DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 05 (cinco) dias, no período de 24 a 28 de outubro de 2016, conforme processo nº 05541/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º)** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05541/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 05 (cinco) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARINETE DIAS DA SILVA.**

Nesta data de 24 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 690.2016**

Publicação Nº 69385

**PORTARIA - Nº 690/2016.**

**"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,

**CONSIDERANDO**, Que a Servidora Sra. **SILVIA LUCIA DE OLIVEIRA VIAL** requereu através do Processo

005602/2016, Licença por um período de 04 (quatro) dias para acompanhar seu pai, Vantuil Antonio de Oliveira em virtude de tratamento médico e necessita de acompanhamento conforme atestado médico em anexo;

**CONSIDERANDO**, O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO**, finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) **SILVIA LUCIA DE OLIVEIRA VIAL**, brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo em efetivo de Professor Ma.P-1 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, **no período de 25 a 28 de outubro de 2016.**

**2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de outubro de 2016.

**3º )** - Revogam-se as disposições em contrário.

**4º )** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**PORTARIA 692.2016**

Publicação Nº 69386

**PORTARIA - Nº 692/2016.**

**"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,

**CONSIDERANDO**, Que a Servidora Sra. **BRUNA VITORINO CORREA** requereu através do Processo 005610/2016, Licença por um período de 01 (um) dia para acompanhar sua filha em uma consulta médica, conforme atestado médico em anexo;

**CONSIDERANDO**, O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO**, finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) **BRUNA VITORINO CORREA**, brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo em Empregado Público de Fisioterapeuta, Secretaria Municipal de Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, **no período de 21 de outubro de 2016.**

**2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2016.

**3º ) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º ) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**PORTARIA 693.2016**

Publicação Nº 69387

**PORTARIA - Nº 693/2016.**

**"Concede Licença para**

**Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **GESSICA ARAUJO NUNES**, ocupante do cargo em Contratado de Professor Designação Temporária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 03 (três) dias, no período de 26 a 28 de outubro 2016, conforme processo nº 05607/2016;

**Art. 2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05607/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 03 (três) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **GESSICA ARAUJO NUNES.**

Nesta data de 26 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 694.2016**

Publicação Nº 69396

**PORTARIA - Nº 694/2016.****"Concede Licença para****Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARINA ROSA SCARDUA**, ocupante do cargo em Efetivo de Servente Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, no período de 27 de outubro a 05 de novembro de 2016, conforme processo nº 05641/2016;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 26 de outubro de 2016;

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º*** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho Administrativo****Autos: Nº 05641/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 10 (dez) dia para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **MARINA ROSA SCARDUA.**

Nesta data de 27 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2016.***

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 696.2016**

Publicação Nº 69397

**PORTARIA Nº. 696/2016****"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"**

***O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

1º ) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **JERRI LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Almoxarife, referência salarial a Carreira **I**, Classe **G**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 01 de setembro de 1997, a elevação da Classe **G** para Classe **H**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de outubro de 2016.

2º ) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016,

3º ) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de outubro do ano de 2.016 - 28º*** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Sec. Mun. de Administração**

**PORTARIA 697.2016**

Publicação Nº 69402

**PORTARIA Nº. 697/2016****"Promover a Elevação de Classe  
de Servidor Municipal"**

**O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

1º ) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a). **JOANIR FERREIRA VILAÇA**, ocupante do Cargo em Efetivo de Operário, referência salarial a Carreira **I**, Classe **E**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, empossado no referido Cargo em 21 de agosto de 1998, a elevação da Classe **E** para Classe **F**, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de agosto de 2016.

2º ) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 21 de agosto de 2016,

3º ) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de outubro do ano de 2.016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Sec. Mun. de Administração****PORTARIA 698.2016**

Publicação Nº 69400

**PORTARIA - Nº 698/2016.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ROSANE TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em Efetivo de Professor MA.P-A da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 27 de outubro a 10 de novembro de 2016, conforme processo nº 05640/2016;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 26 de outubro de 2016;

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Sec. Mun. de Administração****Despacho Administrativo****Autos: Nº 05640/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **ROSANE TEIXEIRA DA SILVA.**

Nesta data de 27 de outubro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secretaria Munic. de Administração**

# Anchieta

## PREFEITURA

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085 2013 - ANCHIETA SERVIÇOS LTDA ME

Publicação Nº 69454

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2013

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: ANCHIETA SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo por mais 90 (noventa) dias.

Processo: 20045/2016

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 077 - SP ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 69461

### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2015

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: SP ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Processo: 15775/2016

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

## DECRETO Nº5.490, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

Publicação Nº 69428

### DECRETO Nº 5.490, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

Declara de utilidade pública os imóveis destinados a criação do Parque Natural Municipal Lagoa Verde, no Município de Anchieta – ES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, bem como na Lei Municipal nº 1.083/2015,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno rural, medindo 176 hectares, conforme coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontrando-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano central 39º WGr, tendo como Datum o WGS84, conforme abaixo transcrito:

PONTOS	X	Y		X	Y		X	Y		X	Y
1	308419	7712447	48	309845	7711516	95	310082	7710642	142	307987	7712004
2	308441	7712445	49	309846	7711500	96	310083	7710616	143	307998	7712037
3	308496	7712432	50	309843	7711490	97	310083	7710602	144	308003	7712065
4	308539	7712409	51	309844	7711458	98	310062	7710647	145	308003	7712080
5	308599	7712365	52	309851	7711455	99	310010	7710702	146	308004	7712088
6	308642	7712344	53	309857	7711454	100	309744	7710954	147	307999	7712116
7	308652	7712344	54	309863	7711455	101	309672	7711032	148	307999	7712129
8	308711	7712318	55	309868	7711462	102	309644	7711052	149	307991	7712161
9	308774	7712279	56	309883	7711471	103	309636	7711057	150	307987	7712165
10	308975	7712109	57	309893	7711474	104	309616	7711062	151	307983	7712175



11	309010	7712094	58	309905	7711474	105	309595	7711060	152	307984	7712187
12	309026	7712092	59	309915	7711475	106	309543	7711044	153	307985	7712208
13	309042	7712091	60	309924	7711480	107	309451	7711017	154	307984	7712219
14	309085	7712081	61	309936	7711471	108	309325	7710980	155	307990	7712237
15	309129	7712057	62	309936	7711461	109	309205	7710947	156	308004	7712263
16	309187	7712009	63	309930	7711454	110	309173	7710954	157	308026	7712282
17	309220	7711975	64	309922	7711448	111	309141	7710964	158	308040	7712288
18	309241	7711960	65	309908	7711440	112	309115	7710982	159	308066	7712293
19	309274	7711948	66	309900	7711429	113	309093	7711025	160	308091	7712295
20	309291	7711945	67	309907	7711413	114	309073	7711059	161	308125	7712294
21	309302	7711947	68	309904	7711400	115	309052	7711073	162	308185	7712271
22	309308	7711952	69	309887	7711375	116	309019	7711079	163	308225	7712273
23	309312	7711960	70	309889	7711355	117	308983	7711073	164	308288	7712308
24	309312	7711969	71	309921	7711319	118	308945	7711062	165	308338	7712348
25	309319	7711983	72	309941	7711311	119	308910	7711047	166	308368	7712382
26	309324	7711985	73	309967	7711299	120	308891	7711033	167	308390	7712418
27	309333	7711986	74	310001	7711285	121	308816	7711110			
28	309374	7711950	75	310028	7711276	122	308765	7711147			
29	309405	7711931	76	310048	7711256	123	308654	7711204			
30	309502	7711882	77	310079	7711255	124	308609	7711242			
31	309507	7711880	78	310088	7711251	125	308552	7711305			
32	309516	7711878	79	310099	7711249	126	308525	7711341			
33	309581	7711849	80	310110	7711237	127	308501	7711357			
34	309604	7711846	81	310124	7711212	128	308498	7711450			
35	309615	7711845	82	310122	7711175	129	308492	7711520			
36	309630	7711841	83	310115	7711144	130	308469	7711660			
37	309645	7711837	84	310116	7711122	131	308441	7711761			
38	309663	7711835	85	310116	7711104	132	308422	7711798			
39	309704	7711822	86	310113	7711092	133	308399	7711823			
40	309811	7711763	87	310113	7711068	134	308301	7711832			
41	309894	7711684	88	310115	7711027	135	308238	7711849			
42	309947	7711645	89	310112	7710974	136	308138	7711883			
43	309941	7711615	90	310108	7710880	137	308088	7711891			
44	309901	7711598	91	310105	7710814	138	308051	7711903			
45	309852	7711577	92	310101	7710737	139	308019	7711920			
46	309837	7711551	93	310098	7710682	140	307993	7711942			
47	309843	7711531	94	310098	7710658	141	307984	7711977			

**Art. 2º** - A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior, destina-se a implantação de Parque Natural Municipal Lagoa Verde.

**Art. 3º** - As áreas particulares incluídas nos limites da área descrita no art. 1º deste decreto serão passíveis de desapropriação, procedendo-se de forma gradual até o atingimento de toda a área do parque.

**Art. 4º** - Este decreto deverá instruir o processo administrativo nº 143/2015.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 19 de agosto de 2016.

**MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD**

PREFEITO MUNICIPAL

# Aracruz

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 32008

Publicação Nº 69450

DECRETO Nº 32.008, DE 21/12/2016.

RETIFICA DECRETO Nº 28.953, DE 26/01/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 28.953, de 26/01/2015, que concedeu APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO, a servidora ANA LÉA CASTELLO, Matrícula nº 1891, o seguinte:

Onde se lê:	Leia-se:
PARÁGRAFO ÚNICO – A Servidora acima mencionada, conta com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição.	PARÁGRAFO ÚNICO – A Servidora acima mencionada, conta com 25 (vinte e cinco) anos e 08 (oito) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/01/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32021

Publicação Nº 69451

DECRETO Nº 32.021 de 22/12/2016.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 001/2014 - PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGO - NÍVEL I, PADRÃO "A",

constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASS.	NOME
22º	GISELI VIEIRA CREMA

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32022

Publicação Nº 69449

DECRETO Nº 32.022, DE 26/12/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV, E ART. 7º DA EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **ANAIR ATAIDE FERREIRA**, Matrícula nº 1158, que exerce o Cargo de AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, Nível I, Padrão "I", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº 2016.04.434569P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32023

Publicação Nº 69440

DECRETO Nº 32.023, DE 26/12/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV, E ART. 7º DA EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **ANÉSIA LOPES CORDEIRO**, Matrícula nº 259, que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, Nível V, Padrão "L", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº 2016.04.43453P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 33 (trinta e três) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32024

Publicação Nº 69442

DECRETO Nº 32.024, DE 26/12/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 3º, INCISOS I, II E III, DA EMC 47/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **JUDITE CAPUCHO**, Matrícula 301, que exerce o Cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II, Nível II, Padrão "L", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº 2016.04.43474P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 33 (trinta e três) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32025

Publicação Nº 69445

DECRETO Nº 32.025, DE 26/12/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "b" DA CF /88.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **MARIA ANTONIA TOLENTINO BALDI**, Matrícula 2052, que exerce o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível I, Padrão "H", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº. 2016.02.43470P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 25 (vinte e cinco) anos e 12 (doze) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32026**

Publicação Nº 69441

DECRETO Nº 32.026, DE 26/12/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV, E ART. 7º DA EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **ELZA SCHNEIDER GADIOLI**, Matrícula nº 845, que exerce o Cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível I, Padrão "J", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, conforme Processo nº 2016.04.43432P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32027**

Publicação Nº 69446

DECRETO Nº 32.027, DE 26/12/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV E ART. 7º DA EMC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **LINO ANTONIO BROETTO**, Matrícula nº 14, que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO IV, Nível VII, Padrão "L", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, conforme Processo nº 2015.04.21428P.

Parágrafo único. O Servidor acima mencionado conta com 43 (quarenta e três) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4093**

Publicação Nº 69432

**LEI Nº 4.093, DE 26/12/2016.****ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.888, DE 07/01/2015; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.888/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As empresas já estabelecidas a título precário nos Centros Empresariais do Município indicados no artigo 2º, que comprovadamente estiverem em atividade, instaladas ou em fase final de instalação, poderão ter sua propriedade regularizada, obedecendo aos requisitos desta Lei, bem como da Lei nº 8.666/93, e as situações específicas descritas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º As empresas que, quando da edição desta Lei, já estiverem estabelecidas e em funcionamento, com emissão regular de notas fiscais e comprovação do recolhimento dos tributos no Município de Aracruz, poderão ter sua propriedade regularizada e, em relação a elas, aproveitar-se-á o período já decorrido de exercício das atividades, computando-se o prazo de 10 (dez) anos previsto no § 1º, do artigo 4º, da seguinte forma:

I - Comprovada a sua operação por 09 (nove) ou mais anos ininterruptos, contar-se-á mais um ano de funcionamento regular a partir da vigência desta Lei, desde que em dia com todas as obrigações pertinentes e quitado o valor previsto no art. 3º;

II - Comprovada a operação por menos de 09 (nove) anos, contar-se-á, a partir da vigência desta Lei, mais quantos anos de funcionamento forem necessários para completar o prazo de 10 (dez) anos de atividades ininterruptas, desde que em dia com todas as obrigações pertinentes e quitado o valor previsto no artigo 3º;

§ 2º As empresas que, quando da edição desta Lei, embora não estando em funcionamento, que tenham posse ou

detenção mansa e pacífica do imóvel e estejam comprovadamente instaladas ou em fase final de instalação, poderão ter sua propriedade regularizada, porém, em relação a elas o prazo de 10 (dez) anos previsto no § 1º, do artigo 4º, será contado do novo ato de transferência, observadas todas as obrigações estabelecidas por esta Lei, inclusive o pagamento do valor previsto no art. 3º, precedida a regularização de avaliação da Comissão de Desenvolvimento Econômico que levará em consideração as regras e diretrizes estabelecidas para doação de áreas públicas dos Centros Empresariais do Município.

§ 3º As áreas públicas integrantes dos Centros Empresariais do Município de Aracruz ocupadas precariamente por particulares, cuja situação não se encaixe nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, serão avaliadas pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, que levará em consideração as regras e diretrizes desta Lei."

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.888/2015, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 26 de Dezembro de 2016.

### MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

Lei nº 4.093/2016

### ANEXO ÚNICO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL DO BAIRRO BELA VISTA

### PORTARIA Nº 14111

Publicação Nº 69435

PORTARIA Nº 14.111, DE 22/12/2016.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI Nº. 2.898 DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Servidora PRISCILA REBUZZI BASTOS, Matrícula nº 21684, que exerce o Cargo de PROFESSOR, 04 (quatro) anos de Licença Sem Vencimentos, de 02/01/2017 até 31/12/2020, conforme Processo nº 16.060/2016.

Art.2º A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Dezembro de 2016.

### MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 14114

Publicação Nº 69436

PORTARIA Nº 14.114, DE 22/12/2016.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as Servidoras abaixo descritas Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Proces.
Marciete Nunes Soares Ramos	750	12/12/2016 a 18/12/2016	16867/16
Maria Auxiliadora Fracalossi da Vitoria	7448	16/12/2016 a 22/12/2016	11288/16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data correspondente a cada profissional constante no art. 1º desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Dezembro de 2016.

### MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**  
**-SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR**  
 Publicação Nº 69290

**PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, faz saber que fará realizar nos termos da Lei Municipal nº 2.994 de 15 de Fevereiro de 2007, Processo Seletivo Simplificado, **em caráter urgente** para formação de quadro de reserva e contratação temporária de profissionais para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (guarda-vidas).

**Período das inscrições:**

**Data: 29/12/2016 a 05/01/2017**

**Horário:** 9h às 12h e das 14h às 18h

**Local:** Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, situada na Rua: Zacarias Bento Nascimento,167 - Centro - Aracruz - ES

Maiores Informações: Tel. (27) 3270-7076

**Edital:** disponibilizado na íntegra

no site da PMA - [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)

Aracruz/ES, 22 de Dezembro de 2016

**Helder Tabosa Delfino**

**Secretário de Turismo e Cultura**

**Decreto nº 31.710 de 07/10/2016**

**REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº27/2016**

Publicação Nº 69311

**REPUBLICAÇÃO/RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4285/2016**

**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO COMUM E ACARTONADO

**SIGNATÁRIO DETENTOR:** NJP COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -EPP

**ENDEREÇO DETENTOR:** RUA: Francisco Alves,4-sala 101  
**Bairro:** Campo Grande

**Cidade:** Cariacica **Estado:** ES **Cep:** 29.146-440

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial. (01.06.2016)

**Lote/Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário**

**Lote 03**

**1/1.24.01.0600.6/M²/Gypson/5.250/ 25,52.**

Fornecimento Gesso comum para rebaixamento de teto em placas de aproximadamente 60x60 cm,com arame galvanizado nº 18 BO.

**Lote 04**

**1/1.24.01.0600.6/M²/Gypson/1.750/ 25,52.**

Fornecimento Gesso comum para rebaixamento de teto em placas de aproximadamente 60x60 cm,com arame galvanizado nº 18 BO.

**ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA**

Secretário de Saúde

**REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 32/2016**

Publicação Nº 69317

**REPUBLICAÇÃO/RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 32/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2016**

**Processo nº 689/2016**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE

**SIGNATARIO DETENTOR:** HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA: ALCINDO GUANABARA, 417 **Bairro:** CRISTOVÃO COLOMBO

**Cidade:** VILA VELHA **Estado:** ES **Cep:** 29.106-400

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da primeira publicação (24.06.2016).

**LOTE/Item/Material/Un./Marca/Qtde/Pr. Unitário**

**LOTE 01.**

**1 /1.22.01.0075.4/UN/LAIFE DO BRASIL/112.500/1,27**

**FRALDA DESCARTÁVEL,GERIATRICA/ADULTO,TAM-G,UNIDADE,POLIMERO SUPERABSORVENTE,POLPA DE CELULOSE,FILME DE POLIETILENO.**

**LOTE:03**

**2 /1.22.01.0076.2/UN/LAIFE DO BRASIL/112.500/1,28**

**FRALDA DESCARTÁVEL,GERIATRICA/ADULTO,-TAM.M,UNIDADE,POLIMERO SUPERABSORVENTE,POLPA DE CELULOSE,FILME DE POLIETILENO.**

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº09/2016**

Publicação Nº 69324

**REPUBLIÇÃO/RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016****PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5661/2015****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de medicamentos veterinários para atender o Centro de Zoonoses**SIGNATÁRIO DETENTOR:** MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA-ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua: João Maziviero,133, salão 01 **Bairro:** Nova Caieiras**Cidade:** Caieiras **Estado:** SP **Cep:** 07703-065**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (02/03/2016).**Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário**

1/1.09.01.0561.1/FR/BIOSINTETI/100/7,50

**Prednizolona suspensão 3 mg frasco de 60 ml**

2/1.09.01.0563.8/FR/FAULVINCRI/100/90,00

**Sulfato de vincristina 1mg + lactose 10mg e frasco diluente, naci 90 mg + álcool benzílico 90 mg + água para injeção QSP 10 ml: embalagem contendo 1 frasco ampola de liofilo com 1 mg de principio ativo, acompanhado de 1 frasco ampola de solução diluente**

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

**SECRETÁRIO DE SAÚDE****REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº10/2016**

Publicação Nº 69325

**REPUBLIÇÃO/RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2016****Processo nº 10.427/2015****Objeto:** Aquisição de medicamentos veterinários para atender o Centro de Zoonoses.**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Saúde/MunicipiodeAracruz/ES**SIGNATARIO DETENTOR:** VETERINÁRIA SUL CATARI-NENSE LTDA-EPP**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rod SC 448 Km 38 500 0 – **Bairro:** Centro **Cidade:** Turvo **Estado:** SC **CEP.:** 88930-000**VALIDADE DA Ata:** 12 meses, contados a partir da data da publicação inicial (30.03.2016).**ITEM/MATERIAL/UNIDADE/MARCA/QTDE/PREÇO UNITÁRIO****1/1.09.01.0567.0/FR/THIOPENTAX IG/600/33,00**

TIOPIENTAL SOCIO 1G – FRASCO AMPOLA 20 ML

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

**SECRETÁRIO DE SAÚDE****REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº11/2016**

Publicação Nº 69326

**REPUBLIÇÃO/RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016****PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191/2015****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**SIGNATÁRIO DETENTOR:** AUDIOVIX EVENTOS LTDA-ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Av. Jeronimo Monteiro, 126-sala 501 **Bairro:** Centro **Cidade:** Vitória **Estado:** ES **CEP.:** 29010-002**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (16.03.2016)**OBJETO:** AQUISIÇÃO de vidro temperado.**LOTE 1****Item/Descrição//Unid./Marca/Quant./Preço Unit.****1/2.39.01.0002.8/m²/400/32,87**

Confecção de banner, impressão digital e instalação, lona 380, acabamento de bastão e ponteira

**LOTE 2****Item 3/2.89.01.0772.2/m²/300/39,83**

Serviços de aplicação de película de controle solar, acústico e visual, retirada, limpeza e

**LOTE 3****Item 2/2.89.01.0591.6/m²/300/31,93**

Contratação de empresa especializada em plotagem colorida bem como material necessário e mão de obra, para veículos e ou

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

**Secretário de Saúde****REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº13/2016**

Publicação Nº 69327

**REPUBLIÇÃO/RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016****PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.480/2015****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de vidro temperado**SIGNATÁRIO DETENTOR:** LUBE COMERCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA-ME**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua PARAGUAI 26 LOJA 02 **BAIRRO:** JARDIM AMERICA**Cidade:** CARIACICA **Estado:** ES **Cep:** 29140-190**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (30/03/2016).

**Item/Descrição/Unid/ Marca/Quant/Preço Unitário****Lote 1 Descrição** LOTE 1**ITEM 1/1.24.01.0566.2/M/LUBE/200/240,7450**

VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INTALAÇÃO, SOB MEDIDA

**Lote 12 Descrição** LOTE 12**ITEM 2/1.24.01.0572.7/UN/LUBE/38/439,4400**

PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATEN

**Lote 13 Descrição** LOTE 13**ITEM 3/1.24.01.0573.5/UM/LUBE/112/535,7050**

PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATE

**Lote 16 Descrição** LOTE 16**ITEM 4/1.24.01.0574.3/UN/LUBE/38/623,6570**

PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO(PUXADORES, FACÃO, FECHADURA, BATEN

**Lote 26 Descrição** LOTE 26**ITEM 5/1.24.01.0580.8/UN/GDS/38/737,6310**

MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADA 8MM

**Lote 34 Descrição** LOTE 34**ITEM 6/1.24.01.0587.5/UM/AL /200/33,4500**

DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM

**Lote 40 Descrição** LOTE 40**ITEM 7/2.89.01.0760.9/M/LUBE/200/70,7000**

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, DE CORRER INCOLOR, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, TR

**Lote 41 Descrição** LOTE 41**ITEM 8/2.89.01.0761.7/M/LUBE/200/72,9500**

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, DE CORRER INCOLOR, COM KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO (PUXADORES, T

**Lote 45 Descrição** LOTE 45**ITEM 9/2.89.01.0765.0/SV/LUBE/200/182,6500**

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT

DE INSTALAÇÃO (PUXADOR

**Lote 46 Descrição** LOTE 46**ITEM 10/2.89.01.0766.8/SV/LUBE/200/182,6500**

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm, INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES

**ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA****SECRETÁRIO DE SAÚDE****REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº14/2016**

Publicação Nº 69328

**REPUBLIÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.134/2015****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**SIGNATÁRIO DETENTOR:** BIANCA & DIAS LTDA-ME**ENDEREÇO DETENTOR:** Av. Venâncio Flores, 1455- B  
**Bairro:** centro- **Cidade:** Aracruz-ES CEP.: 29.190-010**OBJETO:** Aquisição de medicamentos da tabela ABCFarma.**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (16/03/2016).**Total do Fornecedor: (percentual de desconto):** 14% (quatorze por cento)

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

**Secretário de Saúde****REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº15/2016**

Publicação Nº 69329

**REPUBLIÇÃO /RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016****PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7353/2015****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante**SIGNATÁRIO DETENTOR:**PERUIBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICO LTDA-EPP**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua Jaboticaba, 871 **BAIRRO:** vila bertioga**Cidade:** SÃO PAULO **Estado:**SP **Cep:** 03188-001**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (30/03/2016).**Item/Descrição/Unid/ Marca/Quant/Preço Unitário****Lote 1 Descrição** LOTE 1**Item/Material/Um/Marca/Qtde/Pr. Unitário****ITEM 1/1.01.01.0009.0/UN/PRIME /100/7,7800**

OLEO (FLUIDO) DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM C/ 500 ML,

**Lote 2 Descrição** LOTE 2**ITEM 2/1.01.01.0018.9/UN/HEXX /LUB /15/1.653,3300**

TAMBOR DE 200 LITROS DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL 15W 40 API-CH4

**Lote 3 Descrição** LOTE 3**ITEM 3/1.01.01.0020.0/L /HEXX LUB /50/11,3600**

OLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA E DIREÇOES HIDRAULICAS - EMBALAGEM COM 1 LITRO



**Lote 4 Descrição** LOTE 4**ITEM 4**/1.01.01.0024.3/UN/LUBRAX/1.000/7,8000

ÓLEO PARA MOTOR DOIS TEMPOS API TC, EMBALAGEM C/ 500 ML, ANP6446, BASE MINERAL, ADITIVO ANTI DESGASTE, DETERGENTE/DISPE

**Lote 5 Descrição** LOTE 5**ITEM 5**/1.01.01.0025.1L/LUBRAX /500/13,6400

OLEO SINTETICO PARA MOTOR A GASOLINA 5W30 PARA MOTORES FLEX,APLICAVEL AO VEICULO FORD FIESTA ANO/MODELO 2011 EMBALAGEM

**ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA****SECRETÁRIO DE SAÚDE****REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº21/2016**

Publicação Nº 69309

**REPUBLICAÇÃO/ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2016****PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14754/2015****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**SIGNATÁRIO DETENTOR:** MARV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME**ENDEREÇO DETENTOR:** Rua: Indio Carneiro Magalhães, 52-A,centro, Aracruz-ES, **CEP.:** 29.190-015**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (03/06/2016).**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo Marmitex.**Lote: Item/Descrição/Unid./Marca/Quant/Preço Unit****Lote 01:**

1/1.07.01.0421.0/SV/7500/14,00

MARMITEX Nº 104,EM EMBALAGEM DE ISOPOR C/ARROZ BRANCO NÃO PARBOLIZADO,FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO,CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE.

**LOTE 02:**

1/1.07.01.0421.0/SV/2500/14,00

MARMITEX Nº 104,EM EMBALAGEM DE ISOPOR C/ARROZ BRANCO NÃO PARBOLIZADO,FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO,CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE.

**LOTE 03:**

1/1.07.01.0422.9/SV/2500/9,3333

MARMITEX Nº70 (MINITEX),EM EMBALAGEM DE ISOPOR C/ARROZ BRANCO NÃO PARBOLIZADO,FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO,CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE.

Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo marmitex.

**ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº25/2016**

Publicação Nº 69330

**REPUBLICAÇÃO/ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016****PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4285/2016****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GESSO COMUM E PAREDE DE GESSO COM MATERIAIS PARA ACABAMENTO.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** 2C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**ENDEREÇO DETENTOR:** RUA: Francisco Alves,4-sala 03 FRENTE **Bairro:** MOROBÁ**Cidade:** Cariacica **Estado:** ES **Cep:** 29.146-440**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial. (01.06.2016)**Lote/Item/Descrição/Unid/Quant/Preço Unitário****Lote 05****1/2.16.01.0014.0/M²/17.000/28,70**

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GESSO COMUM E PAREDE DE GESSO COM MATERIAIS PARA ACABAMENTO.

**ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA**

Secretário de Saúde

**REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº26/2016**

Publicação Nº 69310

**REPUBLICAÇÃO/RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016****PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4285/2016****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO COMUM E ACARTONADO**SIGNATÁRIO DETENTOR:** C DIAS EPP**ENDEREÇO DETENTOR:** RUA: F-47404 QUADRA 73 LT 21 **Bairro:** FAICALVILLE**Cidade:** GOIANIA **Estado:** GO **Cep:** 74350-400**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial. (06.06.2016)**Lote/Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário****Lote 01****1/1.24.01.0599.9/M²/PLACO/7500/ 67,94.**

Fornecimento de material para composição de parede de gesso acartonado resistente a água,em perfis de aço galvanizado.

**Lote 02****1/1.24.01.0599.9/M²/PLACO/2500/ 67,94**

Fornecimento de material para composição de parede de gesso acartonado resistente a água, em perfis de aço galvanizado.

**ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA**

Secretário de Saúde

**REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº28/2016**

Publicação Nº 69312

**REPUBLIÇÃO/RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 28/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2016****Processo nº 14352/2015****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BALAS, PIRULITOS, PIPOCA) E ARTIGOS DE FESTA (BALÕES), PARA ATENDER CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Saúde/Município de Aracruz/ES**SIGNATARIO DETENTOR:** ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua: José dos Santos Lopes, 121- 02 – Bairro: De Carli - Aracruz – ES – CEP.: 29.194-017**VALIDADE DA Ata:** 12 meses, contados a partir da data da publicação inicial (22.06.2016).**LOTE/ITEM/MATERIAL/UNIDADE/MARCA/QTDE/ PREÇO UNITÁRIO****1/1.07.01.0376.1/PT/BOA****VISTENCE/600/6,48**

BALA MASTIGAVEL, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALAGEM C/MIN 600G.

**2/1.07.01.0394.0/PT/FLORESTAL/800/7,37**

PIRULITO DE CORAÇÃO, SABOR SORTIDO, PCT 600G.

**REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº29/16**

Publicação Nº 69314

**REPUBLIÇÃO/RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 29/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2016****Processo nº 14352/2015****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de gêneros alimentícios (balas, pirulitos, pipocas) e artigos de festa (balões), para atender campanhas realizadas pela secretaria de saúde.**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE**SIGNATARIO DETENTOR:** VIA NORTE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME.**ENDEREÇO DO DETENTOR:** AVN: FLORESTAL Nº 353 01**Bairro:** SEGATO**Cidade:** ARACRUZ **Estado:** ES **Cep:** 29192-154**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da primeira publicação (21.06.2016).**LOTE/Item/Material/PT/Marca/Qtde/Pr. Unitário****LOTE 02.**

1 /1.07.01.0393.1/PT/ERLAN/600/5,75

**BALA MASTIGAVEL SABOR IORGUTE DE MORANGO, PCT 600G.****LOTE 04**

2/1.07.01.0395.8/PT/ PLINC/2.000/0,62

**PIPOCA DOCE DE 20G ( ACONDICIONADA EM FARDOS).****LOTE:05**

3 /1.07.01.0001.7/PT/ REGINA/200/6,00

**BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AMARELO.****LOTE:06**

4 /1.07.01.0002.5/PT/REGINA/200/5,99

**BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AZUL.****LOTE:07**

5 /1.07.01.0003.3/PT/ REGINA/200/5,95

**BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, BRANCO.****LOTE:08**

6 /1.07.01.0004.1/PT/ REGINA/200/5,89

**BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, LARANJA.****LOTE:09**

7 /1.15.01.0005.0/PT/ REGINA/200/6,05

**BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERDE.****LOTE:10**

8 /1.15.01.0007.6/PT/ REGINA/200/5,89

**BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERMELHO.**

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº30/2016**

Publicação Nº 69315

**REPUBLIÇÃO/RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 30/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2016****Processo nº 689/2016****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE**SIGNATARIO DETENTOR:** A & C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA: Everaldo Silva, 18  
**Bairro:** Centro

**Cidade:** Fundação **Estado:** ES **Cep:** 29185-000

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da primeira publicação (20.06.2016).

**LOTE/Item/Material/Un./Marca/Qtde/Pr. Unitário**  
**LOTE 08.**

1 /1.22.01.0187.0/UN/BABY ROGER/5.000/0,92

**FRALDA DESCARTÁVEL,INFANTIL,TAM M,UNIDADE,-COMPOSTO DE POLIMERO SUPER ABSORVENTE,POLPA DE CELULOSE.**

**LOTE 10**

2/1.22.01.0189.0/UN/BABY ROGER/5.000/0,58

**FRALDA DESCARTÁVEL,INFANTIL,TAM XG, UNIDADE,COMPOSTO DE POLIMERO SUPER ABSORVENTE,POLPA DE CELULOSE.**

**LOTE:11**

3 /1.22.01.0190.4/UN/BABY ROGER/5.000/0,56

**FRALDA DESCARTÁVEL,INFANTIL,TAMANHO G,UNIDADE,COMPOSTO DE POLIMERO SUPER ABSORVENTE,POLPA DE CELULOSE,FILME DE POLIETIL.**

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº31/2016**

Publicação Nº 69316

**REPUBLICAÇÃO/RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 31/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2016**

**Processo nº 689/2016**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE

**SIGNATARIO DETENTOR:** DROGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA: JOÃO SASSO, 549  
**Bairro:** SÃO GERALDO

**Cidade:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **Estado:** ES **Cep:** 29314-650

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da primeira publicação (21.06.2016).

**LOTE/Item/Material/Un./Marca/Qtde/Pr. Unitário**  
**LOTE 02.**

1 /1.22.01.0075.4/UN/PROTFRAL/37.500/1,50

**FRALDA DESCARTÁVEL,GERIATRICA/ADULTO,TAM-G,UNIDADE,POLIMERO SUPERABSORVENTE,POLPA DE CELULOSE,FILME DE POLIETILENO.**

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº33/2016**

Publicação Nº 69320

**REPUBLICAÇÃO/RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 33/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2016**

**Processo nº 689/2016**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE

**SIGNATARIO DETENTOR:** VILA COMERCIAL LTDA ME

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA: ANGELO BORGIO, 58  
**Bairro:** SANTA INÊS

**Cidade:** VILA VELHA **Estado:** ES **Cep:** 29.108-014

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da primeira publicação (30.06.2016).

**LOTE/Item/Material/Un./Marca/Qtde/Pr. Unitário**  
**LOTE 04.**

1 /1.22.01.0076.2/UN/MARDAM/37.500/1,25

**FRALDA DESCARTÁVEL,GERIATRICA/ADULTO,TAM.M,UNIDADE,POLIMERO SUPERABSORVENTE,POLPA DE CELULOSE,FILME DE POLIETILENO.**

**LOTE:06**

2 /1.22.01.0078.9/UN/MARDAM/50.000/1,00

**FRALDA DESCARTÁVEL,GERIATRICA/ADULTO, TAM.P, UNIDADE,POLIMERO SUPERABSORVENTE,POLPA DE CELULOSE,FILME DE POLIETILENO.**

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº37/2016**

Publicação Nº 69321

**REPUBLICAÇÃO/ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4086/2016**

**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz/ES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES

**SIGNATÁRIO DETENTOR:** PONTO CERTO LOCAÇÃO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, 48 **Bairro:** Fátima

**Cidade:** Aracruz **Estado:** ES **Cep:** 29192-268

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da primeira publicação (29/06/2016).

**Lote/ITEM/DESCRIÇÃO/UNID/MARCA/QUANT/ PREÇO UNITÁRIO**

**Lote 01**

1/ 1.06.01.0001.8/DOG CHOW/5.000/7,19

ração para cães adultos, composição básica: carne bovina, carne de frango, gordura de origem animal estabilizada, milho,

lote 02

2/1.06.01.0010.7/DOG CHOW/3.000/6,49

Ração para cães filhotes composta de milho integral moído, farinha de subprodutos de frango, farelo de glúten de milho.

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

Secretário de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11.425/2016 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA, DE HIGIENIZAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CONVÊNIO MDS**

Publicação Nº 69341

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2016**

Processo nº 11.425/2016

**Objeto:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza/produtos de higienização e gêneros alimentícios, tendo em vista a assinatura do Convênio de nº 817286/2015 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que repassa recursos financeiros para custear as despesas com estes materiais.

- A &amp; C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME

LOTES 07, 14, 19, 20, 21, 22, 23 E 27

**Total do fornecedor** - R\$ 7.172,90

- ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP

LOTES 01, 02, 05, 08, 11, 15, 18, 25 e 26

**Total do fornecedor** - R\$ 15.668,50

- PONTO CERTO LOCAÇÃO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA ME

LOTES 03, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 16, 17 e 24

**Total do fornecedor** - R\$ 10.762,73**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** - R\$ 33.604,13 (trinta e três mil seiscentos e quatro reais e treze centavos)**HOMOLOGADO EM:** 26/12/2016

Aracruz, 27 de dezembro de 2016.

**Maria de Fátima Furtado Nunes****Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho****Decreto nº 30.710, de 18/02/2016**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR**  
Publicação Nº 69295**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ****SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2016**

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR faz saber que fará realizar nos termos da **Lei Municipal Nº 2.994 de 15 de Fevereiro de 2007**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, para formação de quadro de reserva e contratação temporária de profissionais para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. **É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.** Ao assinar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
  - 1.1. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas à **Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Turismo e Cultura**, anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.

**PREFEITURA DE ARACRUZ**  
**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES

- 1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL até a CONVOCAÇÃO.
- 1.3. De acordo com a **NORMA TÉCNICA 07/2016** que trata dos procedimentos para formação, treinamento, reciclagem e cadastramento de empresas de BRIGADAS DE INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS OU SOCORROS DE URGÊNCIA, e GUARDA-VIDAS, aprovada pela **PORTARIA N.º 395 - R, DE 1º DE ABRIL DE 2016**, somente poderão participar do Processo Seletivo Temporário da Prefeitura Municipal de Aracruz para Contratação de Guarda-Vidas na Temporada Verão 2017 aqueles que obterem melhor aproveitamento no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS - CFGV**.

**CAPÍTULO II  
DAS VAGAS:**

2. Serão oferecidas **60 (sessenta)** vagas que serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal.

**CAPÍTULO III  
DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE  
NECESSIDADES ESPECIAIS:**

3. Em razão das atribuições específicas exigirem aptidão plena do candidato não estão sendo oferecidas vagas para candidatos portadores de necessidades especiais (limitações físicas e/ou psicológicas permanentes).

**CAPÍTULO IV  
DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:**

4. A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
  - a) Pelo término do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa do contratado;
  - c) Por conveniência da Administração;
  - d) Quando o contratado temporário incorrer em falta disciplinar;

2

PREFEITURA DE ARACRUZ  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES

- e) Por ineficiência no desempenho do cargo, especialmente no que se refere à sua conduta com relação à responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado;
- f) Por falta de zelo com o material e equipamento de trabalho, ou pelo uso do mesmo fora da escala;
- g) Nos casos das alíneas "d", "e" e "f" as infrações serão apuradas por meio de um processo administrativo instaurado pela Secretaria de Turismo e Cultura, e garantindo o contraditório a ampla defesa.

#### **CAPÍTULO V DO DESEMPENHO PROFISSIONAL:**

5. A avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:
- a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;
- b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.
- 5.1. Os critérios de assiduidade, hígidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

#### **CAPÍTULO VI DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES:**

6. **CARGO:** Guarda-Vidas.
- 6.1. **ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas de vigilância e salvamento para prevenir afogamentos e salvar vidas na orla marítima e Lagoa do Aguiar Município de Aracruz /ES; Orientar no que se refere à abordagem de banhistas com animais na praia e práticas esportivas; Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes; Orientar adequadamente os banhistas sobre os perigos, principalmente os que não sabem nadar; prestar assistência devida providenciando socorros médicos quando necessário; Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que

3

**PREFEITURA DE ARACRUZ  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES

estejam sendo desenvolvidas, principalmente no verão; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao

trabalho, bem como dos locais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CAPITULO VII**  
**DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

7. Para a inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) Ter na data do encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos completos;
- c) Ter o Ensino Fundamental Completo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, conduta ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- g) Não estar em débito na entrega de qualquer material de trabalho (uniformes, nadadeira e outros) que fora cautelado sob sua guarda durante o contrato de trabalho com o Município de Aracruz-ES, nos últimos três anos;
- h) Ter o Certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS (CFGV)**, emitido pelo Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo;
- i) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- j) O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item 7.1 do presente Edital implicará na desclassificação e consequente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo que seja verificada a irregularidade.



**CAPÍTULO VIII  
DA CARGA HORÁRIA:**

8. Jornada de **44 (quarenta e quatro) horas semanais** em **REGIME DE ESCALA PRÉ-DETERMINADA**.

8.1. Todos os Guarda-Vidas estarão escalados em **TODOS OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**, enquanto vigorar o contrato de trabalho.

**CAPÍTULO IX  
DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:**

9. A **REMUNERAÇÃO** dos contratados será no valor de **R\$ 1.036,24 (Hum mil e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)** mensais, conforme **LEI DE Nº 4.092, DE 22/12/2016**.

9.1. A Administração Municipal fornecerá aos contratados Auxílio Alimentação e Vale Transporte.

9.1.1. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** A Administração Municipal fornecerá aos contratados por meio da **LEI DE Nº 4.092, DE 22/12/2016** o recebimento do **Auxílio Alimentação**, de igual valor ao recebido pelos demais Servidores Públicos do Município de Aracruz, conforme previsto na Lei 3.424/2011 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O benefício previsto no caput será fornecido direto em folha de pagamento, tendo em visto a natureza transitória da contratação.

9.2. **VALE TRANSPORTE:** A Administração Municipal fornecerá aos contratados vale transporte dentro do Município de Aracruz para o **período de contratação de 16/01/2017 a 28/02/2017**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não caberá qualquer outra remuneração ou benefício senão os contidos nos itens do Capítulo IX.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO  
NO PROCESSO SELETIVO:**

10. As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria de Turismo e Cultura, situada na Rua Zacarias Bento Nascimento - 167 - Centro - Aracruz / ES.

5

PREFEITURA DE ARACRUZ  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES



10.1. **Período de Inscrição:** 29/12/2016 A 05/01/2017 (exceto nos finais de semana, feriados e ponto facultativo).

10.2. **Horário:** das 9h às 12h e das 14h às 18h.

10.3. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

10.4. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

#### **CAPÍTULO XI DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:**

11. Serão exigidos os seguintes documentos:

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição que será fornecido pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

b) Documento oficial de Identidade com foto (cópia simples, mediante apresentação do documento original ou cópia autenticada);

c) Documento oficial de CPF (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);

d) Documento oficial de Diploma ou Histórico Escolar ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no pré-requisito (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);

e) A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

f) 01 foto 3 x 4;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil;

h) Documento oficial de Reservista (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada), quando do sexo masculino;

i) Documento oficial de Título Eleitoral (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site do TRE;

6

PREFEITURA DE ARACRUZ  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES

j) Documento oficial de Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV), 2016, emitido pelo Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (cópia simples, mediante apresentação original ou cópia autenticada);

k) Comprovante de Residência atualizado.

11.1. O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

11.2. O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado, e seus documentos serão encaminhados para o Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

11.3. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, salvo as informações atualizadas relativas aos dados: (telefone, e-mail).

11.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Municipal excluir do processo seletivo simplificado aquele que **não preencher** o formulário de forma **completa, correta e legível**, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mesmo que seja alegado desconhecimento.

11.5. Caso a documentação entregue esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

## CAPÍTULO XII DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS (CFGV):

12. De acordo com a **NORMA TÉCNICA 07/2016** que trata dos procedimentos para formação, treinamento, reciclagem e cadastramento de empresas de BRIGADAS DE INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS OU SOCORROS DE URGÊNCIA, e GUARDA-VIDAS, aprovada pela **PORTARIA N.º 395 - R, DE 1º DE ABRIL DE 2016**, somente poderão participar do Processo Seletivo Temporário da Prefeitura Municipal de Aracruz para Contratação de Guarda-Vidas na Temporada Verão 2016/2017 aqueles que concluírem o CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS - CFGV 2016.

7

PREFEITURA DE ARACRUZ  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES

#### 12.1. DOS PRÉ-REQUISITOS:

Os interessados podem se inscrever no site do corpo de bombeiros:  
[www.cb.es.gov.br](http://www.cb.es.gov.br)

São pré-requisitos para o candidato realizar a inscrição para o teste físico do

#### **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS (CFGV):**

- a) Ser maior de 18 anos de idade;
- b) Possuir ensino fundamental completo;
- c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Possuir Registro Geral (RG).

#### 12.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

A isenção da taxa de inscrição é feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR em convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

#### 12.3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá entregar na sede da 1º CIA do 1º BBM do CBMES, na data de **01 a 16 de setembro de 2016, das 13:00 às 17:00 horas** os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do diploma de conclusão do ensino fundamental (1º Grau), médio (2º Grau) ou superior;
- d) Formulário de inscrição do Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV);
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição do CFGV (Caso não seja indicado por Prefeitura que tenha convênio estabelecido com o CBMES);
- f) Laudo médico informando que o candidato está apto a realizar o teste físico para o CFGV.

**Todos as cópias dos documentos deverão ser apresentadas juntamente com o documento original para conferência.**

#### 12.4. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

- a) O teste de aptidão física - TAF, será aplicado nos dias **21 e 22 de setembro de 2016**;
- b) Caso o candidato não obtenha o índice mínimo no teste de aptidão física, o mesmo não estará apto para participar do CFGV, sendo desligado automaticamente do processo;
- c) A lista com os nomes dos candidatos aptos para ingressar no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS - CFGV** será publicada no site oficial do CBMES no endereço: [www.cb.es.gov.br](http://www.cb.es.gov.br)

#### 12.5. DO CURSO DE FORMAÇÃO:

- a) O Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV) terá duração de 4 semanas e ocorrerá na data de **03 a 28 de outubro de 2016, no período de 07:00 as 12:00 horas, com carga horária de 100 horas**;
- b) Ao ingressar no CFGV, o candidato estará de acordo com o cronograma didático do curso, comprometendo-se a cumprir as atividades relacionadas a preparação física e de salvamento aquático, para obter pelo menos o índice mínimo para ser aprovado e obter o certificado.

#### 12.6. DO CERTIFICADO:

- a) O certificado do CFGV terá validade de 3 anos, contado a partir da data de formação do CFGV;
- b) A nota do curso de formação será impressa no diploma;
- c) O diploma irá habilitar o Guarda-Vidas a atuar em todo o Estado do Espírito Santo;
- d) A validação dos próximos dois anos, se dará através de uma prova de salvamento aquático onde o candidato deve obter pelo menos, o índice mínimo de tempo de resgate e de procedimento correto de atendimento a vítima de afogamento; O certificado será emitido anualmente pelo Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

#### 12.7. DA DESISTÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO:

- a) O candidato poderá pedir desistência a qualquer momento do CFGV.

#### 12.8. DO DESLIGAMENTO DO CURSO:

9

PREFEITURA DE ARACRUZ  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES

O candidato poderá ser desligado do CFGV pelos seguintes motivos:

- a) Ato de indisciplina, insubordinação, desacato aos coordenadores ou atentar contra as normas de segurança do CFGV;
- b) Não possuir frequência mínima de 90% no CFGV;
- c) Não obter o índice mínimo (70%) exigido para as atividades do CFGV.

**CAPÍTULO XIII**  
**DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

13. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ETAPA ÚNICA**:

13.1. **ETAPA ÚNICA** - de caráter **ELIMINATÓRIO**, que consistirá em **AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** (análise do(s) documentos e requisito(s) necessários para o cargo pleiteado) e de caráter **CLASSIFICATÓRIO** consistirá em **AVALIAÇÃO DAS NOTAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS - CFGV**, realizado pelo Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

13.2. Serão **CONTRATADOS** para o cargo de Guarda-Vidas os 60 (sessenta) primeiros candidatos **APROVADOS (melhor pontuação)** e com **CERTIFICADO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS - CFGV**.

13.3 O **RESULTADO DA ETAPA ÚNICA**, será divulgado no dia **06/01/2017** a partir das 14h no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e pelo site [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**CAPÍTULO XIV**  
**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**  
**E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

14. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o **RESULTADO FINAL** no **Diário Oficial do Município de Aracruz**, cuja listagem também estará

10

PREFEITURA DE ARACRUZ  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES



afixada no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR no dia **09/01/2017** a partir das 14h e, divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

14.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.3. Nenhum documento entregue no momento da inscrição e na admissão poderá ser devolvido ao candidato.

14.4. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão anexados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária da SEMTUR, em poder Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - **PORTARIA DE Nº 14.014, DE 28/10/2016**, pelo período de validade do Processo Seletivo.

14.5. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação permanecerão anexados no Processo Seletivo para Contratação Temporária da SEMTUR, em poder Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - **PORTARIA DE Nº 14.014, DE 28/10/2016**, pelo período de validade do Processo Seletivo. E após o fim da validade do Processo o mesmo será encaminhado para arquivo municipal.

#### **CAPÍTULO XV DOS RECURSOS:**

15. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de publicação do resultado oficial da classificação.

15.1. Será assegurado ao candidato o pedido de **RECURSO** onde o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE RECURSOS**, conforme **ANEXO I** deste EDITAL, e endereçá-lo ao Presidente da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - Instituída pela **PORTARIA DE Nº 14.014, DE 28/10/2016**, da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome completo e assinatura do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O recurso inconsistente ou fora do prazo, serão indeferidos.

15.2. O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo determinado à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz, na Casa do Cidadão localizada à Rua

11

PREFEITURA DE ARACRUZ  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES

Padre Luiz Parenzi nº 710, Centro - Aracruz / ES das 12h às 18h de segunda a sexta-feira.

15.3. Feita à revisão será divulgado o resultado final no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as eventuais alterações, e será afixado no átrio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

15.4. Não serão aceitos outras formas de recursos, além daquele especificado no item 15. Em nenhuma hipótese serão aceitos revisão de recursos.

#### **CAPÍTULO XVI DA CONVOCAÇÃO:**

16. A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração e, será afixada no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

16.1. O candidato suplente que for convocado deverá comparecer a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos e admissão no Setor da Perícia Médica da Prefeitura de Aracruz.

16.2. Caso o candidato classificado e o suplente convocado não se apresentarem para os procedimentos administrativos e admissões, serão considerados como desistentes, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

#### **CAPÍTULO XVII DA CONTRATAÇÃO E POSSE:**

17. A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o Município e o Candidato.

17.1. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar cópia autenticada da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz.

12

**PREFEITURA DE ARACRUZ**  
**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES



17.2. Desobrigação por parte da Prefeitura Municipal de Aracruz estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, além do prazo estabelecido neste Edital.

**CAPÍTULO XVIII**  
**LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS:**

18. Os contratados desempenharão suas atividades na Orla do Município de Aracruz e Lagoa do Aguiar e serão lotados na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

**CAPÍTULO XIX**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:**

19. O contrato de trabalho para os aprovados dar-se-á no período de **16 DE JANEIRO 2017 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017**, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública.

19.1. Os contratados do sexo masculino deverão se apresentar nos postos de trabalho com o cabelo cortado e o sexo feminino com o cabelo penteado em coque e não poderão estar portando nenhum adereço, tais como relógio, brinco, cordão, pulseira, piercing etc.

**CAPÍTULO XX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.1. A inscrição no Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV) não implicará na **CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO**. Tal inscrição significa apenas que o candidato será voluntário em participar do teste físico, para ingressar no curso de formação.

20.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição.

20.3. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras, bem como aqueles não autenticados pela mesa receptora das inscrições.

13



20.4. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias para os procedimentos administrativos e admissão.

20.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados ao Setor de Perícia Médica para emissão do laudo médico.

20.6. Correrá por conta do candidato a realização de **TODOS** os exames necessários no PRÉ - ADMISSSIONAL: HEMOGRAMA COMPLETO; TIPAGEM SANGUÍNEA (TENDO CARTEIRA, ENTREGAR CÓPIA) e RX DE COLUNA LOMBAR COM PREPARO E LAUDO.

20.7. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

20.8. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e orientação do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, podendo ser alterado a qualquer tempo.

20.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

20.10. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, os demais atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) e também serão afixados no átrio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

20.11. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

20.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às etapas do processo, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

20.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituído pela **PORTARIA DE Nº 14.014, DE 28/10/2016**, da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR e Secretaria de

14

PREFEITURA DE ARACRUZ  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES



Administração e Recursos Humanos - SEMAD observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

20.14. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

20.15. Fica vedado o uso indiscriminado do aparelho celular e de aplicativos, como WhatsApp durante o horário de trabalho, exceto em situações de emergência ou com prévia autorização do Supervisor dos Guarda-Vidas, sob pena de advertências ou suspensões se forem descumpridas. Justifica-se a proibição do uso desses aparelhos, pois os mesmos podem se distrair e até mesmo reduzir a concentração, comprometendo sua produtividade, podendo colocar em risco a segurança dos banhistas.

**Aracruz - ES, 22 de Dezembro de 2016.**

**HELDER TABOSA DELFINO**  
**Secretário de Turismo e Cultura**  
**Decreto nº 31.710 de 07/10/2016**

15

**PREFEITURA DE ARACRUZ**  
**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE RECURSOS:**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador da CI Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,

Endereço \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido \_\_\_\_\_

venho através do presente interpor recurso ao **EDITAL PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO N.º 001/2016**, pelas argumentações que se seguem \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aracruz - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

16

**PREFEITURA DE ARACRUZ**  
**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
RUA: Zacarias Bento Nascimento, 167 - Centro - Aracruz - ES

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ****PUB.011-2016**

Publicação Nº 69313

O IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Aracruz/ES, em cumprimento às exigências legais, torna público o(s) novo(s) contrato(s) e/ou aditivo(s) conforme especificado(s) a seguir:

Nº do processo: 2013.49.1000266PA

Data do Processo : 30/10/2013

Empresa contratada: CONTATO DIÁRIO LTDA.

CNPJ: 03.501.722/0001-18

Serviço:Leitura Eletrônica das publicações Impressas em diários.

Dotação Orçamentária: Atividade: 09.122.0040.2.007 Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Vigência do Contrato: 02/01/2017 à 01/01/2018

Tipo: 1º aditivo contratual

Valor Total do Contrato : R\$ 900,00

Aracruz, 27 dezembro de 2016

Marco Antônio Barbosa Neves

Presidente Interino do IPASMA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA TP 010\_2016**

Publicação Nº 69424

AVISO DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA TP 010/2016

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA 014/2016, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 010/2016, Processo nº. 186/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de estudos Hidrogeológicos e elaboração de projetos técnicos para captação de água subterrânea por meio de poços tubulares profundos, em distritos e bairros do município de Aracruz (ES).

**HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA:** GEOPESQUISA INVESTIGAÇÕES GEOLOGICAS LTDA ME.**HOMOLOGADA E ADJUDICADA** a favor da empresa GEOPESQUISA INVESTIGAÇÕES GEOLOGICAS LTDA ME - CNPJ 01.304.390/0001-77 no valor Global de **R\$ 136.800,00** (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Victor Matheus Bonifacio Alves

Presidente da CPL do SAAE

**CONTRATO Nº 63/2016**

Publicação Nº 69131

CONTRATO Nº 63/2016 PROCESSO Nº 113/2016

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES

Contratada: Denatec Manutenção Industrial LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção em bombas submersíveis e mancalizadas horizontais com fornecimento de peças, utilizadas nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Valor Global R\$ 500.000,00

Vigência: 24 meses

Jader Mutzig Bruna

Diretor Geral Interino do SAAE

# Boa Esperança

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 036/2015

Publicação Nº 69286

### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**CONTRATADA: GREENBALLSPORTCENTERLTDA – EPP.**

**OBJETO:** É objeto deste contrato a execução, pela **CONTRATADA**, de obra de **contratação de empresa para execução de obra de construção de campos de futebol no município de Boa Esperança-ES, conforme Contrato de Repasse nº 785523/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e o município de Boa Esperança-ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, conforme Processo Administrativo nº. 026/2015, Tomada de Preços Nº 001/2015, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/12/2016.

**VALOR:** Importa o presente aditivo em um decréscimo no valor de R\$ 17.395,51 (dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) e um acréscimo no valor de R\$ 16.126,93 (dezesesseis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos) no contrato de Obra Pública nº 036/2015, de acordo com a Lei 8.666/93.

**PROCESSO:** nº 5.921/2016.

Boa Esperança/ES, 27 de dezembro de 2016.

**Romualdo Antônio Gaigher Milanese**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021/2016

Publicação Nº 69401

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.**

**CONTRATADO: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ES-CRITÓRIO LTDA EPP.**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para equipar e suprir as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde

da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, de acordo com a Proposta nº 11431.661000/1150-03, conforme discriminado no Processo nº 4.226/2016 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** R\$ 10.558,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. **Projeto Atividade:** 008001.1030100252.054 – Equipamentos para Unidades de Saúde da Família. **Elemento Despesa:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2017, a contar da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. **PROCESSO Nº:** 4.226/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2016.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.**

**CONTRATADO: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para equipar e suprir as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, de acordo com a Proposta nº 11431.661000/1150-03, conforme discriminado no Processo nº 4.226/2016 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** R\$ 49.922,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. **Projeto Atividade:** 008001.1030100252.054 – Equipamentos para Unidades de Saúde da Família. **Elemento Despesa:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2017, a contar da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. **PROCESSO Nº:** 4.226/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2016.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.**

**CONTRATADO: CIBOX INFORMÁTICA LTDA EPP.**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para equipar e suprir as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, de acordo

com a Proposta nº 11431.661000/1150-03, conforme discriminado no Processo nº 4.226/2016 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** R\$ 28.862,60 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. **Projeto Atividade:** 008001.1030100252.054 – Equipamentos para Unidades de Saúde da Família. **Elemento Despesa:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2017, a contar da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. **PROCESSO Nº:** 4.226/2016. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2016.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.**

**CONTRATADO: FENIXMED COMERCIAL LTDA ME.**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para equipar e suprir as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, de acordo com a Proposta nº 11431.661000/1150-03, conforme discriminado no Processo nº 4.226/2016 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** R\$ 21.745,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. **Projeto Atividade:** 008001.1030100252.054 – Equipamentos para Unidades de Saúde da Família. **Elemento Despesa:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2017, a contar da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. **PROCESSO Nº:** 4.226/2016. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2016.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2016

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.**

**CONTRATADO: MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para equipar e suprir as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, de acordo com a Proposta nº 11431.661000/1150-03, conforme discriminado no Processo nº 4.226/2016 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** R\$ 29.083,00

(vinte e nove mil e oitenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. **Projeto Atividade:** 008001.1030100252.054 – Equipamentos para Unidades de Saúde da Família. **Elemento Despesa:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2017, a contar da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. **PROCESSO Nº:** 4.226/2016. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2016.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.**

**CONTRATADO: MC INFORMÁTICA LTDA ME.**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para equipar e suprir as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, de acordo com a Proposta nº 11431.661000/1150-03, conforme discriminado no Processo nº 4.226/2016 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** R\$ 12.547,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. **Projeto Atividade:** 008001.1030100252.054 – Equipamentos para Unidades de Saúde da Família. **Elemento Despesa:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2017, a contar da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. **PROCESSO Nº:** 4.226/2016. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2016.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.**

**CONTRATADO: ODONTOPLUS LTDA ME.**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para equipar e suprir as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, de acordo com a Proposta nº 11431.661000/1150-03, conforme discriminado no Processo nº 4.226/2016 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** R\$ 29.220,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. **Projeto Atividade:** 008001.1030100252.054 – Equipamentos para Unidades de Saúde da Família. **Elemento Despesa:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2017, a con-

tar da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. **PROCESSO Nº:** 4.226/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2016.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.

**CONTRATADO:** S2 SAÚDE LTDA ME.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para equipar e suprir as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, de acordo com a Proposta nº 11431.661000/1150-03, conforme discriminado no Processo nº 4.226/2016 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** R\$ 114.040,00 (cento e quatorze mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. **Projeto Atividade:** 008001.1030100252.054 - Equipamentos para Unidades de Saúde da Família. **Elemento Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2017, a contar da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. **PROCESSO Nº:** 4.226/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2016.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.

**CONTRATADO:** TAGLIA – FERRE & CIA LTDA EPP.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para equipar e suprir as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, de acordo com a Proposta nº 11431.661000/1150-03, conforme discriminado no Processo nº 4.226/2016 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR:** R\$ 27.894,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES. **Projeto Atividade:** 008001.1030100252.054 - Equipamentos para Unidades de Saúde da Família. **Elemento Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2017, a contar da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. **PROCESSO Nº:** 4.226/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2016.

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2016.

**MARCOS FERNANDO ALVES**  
GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO

---

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### HOMOLOGAÇÃO LAUDO DE AVALIAÇÃO - BANDEIRAS OFICIAIS

Publicação Nº 69322

**HOMOLOGAÇÃO LAUDO DE REAVALIAÇÃO/AVALIAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, no uso de suas atribuições legais, após o trabalho realizado pela Comissão de Reavaliação de Bens Permanentes designados pela Portaria de nº 039/2016, ratifica a reavaliação/avaliação. **HOMOLOGA** o Laudo. Valor da Reavaliação/Avaliação: R\$ 321,67 (trezentos e vinte e um real e sessenta e sete centavos).

Boa Esperança – ES, 27 de Dezembro de 2016.

Pedro José Dutra Sobrinho  
**Presidente da Câmara**



# Castelo

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 286/2016

Publicação Nº 69281

#### ADITIVO CONTRATUAL

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jair Ferraço Júnior**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 989.018.347-15, RG sob o nº 778.956-SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Ministro Araripe, 388, aptº 502, Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.**, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.951/0001-95, com sede na Avenida Park Sul, nº 60, sl 33, Matias Barbosa - MG, representada pelo(a) Sr(a). **Humberto Pereira Carneiro**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 321.314.296-49, casado, residente e domiciliado em Urbelândia, Estado de Minas Gerais, Rua da Carioca, nº. 2.005, casa 698, Condomínio Reserva do Vale, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-150, por sua bastente procuradora a Sra. **Andressa Rocha Crosara**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 055.089.226-52, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, nº. 269, Bairro Santa Maria, Cidade de Urbelândia-MG, nomeia e constitui sua bastente procuradora a Sra. **Patrícia Beatriz Lanari Brumond Amorim**, brasileiro, consultora, inscrita no CPF sob o nº. 044.635.066-05, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 286/2016, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente contrato constante na Cláusula Quinta do contrato original, fica aditivado em mais 12 (Doze) meses, até 31 de Dezembro de 2017, tudo conforme processo administrativo nº 0014811/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017.

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem
0040010412200012.141	33904600000	0063	SEMAD - Auxílio-Alimentação
0070011212200282.062	33904600000	0111	SEME - Auxílio-Alimentação
0070091236100262.050	33904600000	0229	SEME - Auxílio-Alimentação
0070091236500272.300	33904600000	0256	SEME - Auxílio-Alimentação
0070091236500272.301	33904600000	0261	SEME - Auxílio-Alimentação
0100010812200362.112	33904600000	0419	SEMAS - Auxílio-Alimentação

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo-ES, 23 de Dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 258/2016**  
Publicação Nº 69337**ADITIVO CONTRATUAL**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2016 de empreitada por preço unitário firmado entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a empresa MONTANHA CONSTRUTORA LTDA para a serviço de obra de adequação e pavimentação na EMEIF Felinto Martins, localizada no Distrito de Aracuí, neste Município de Castelo – ES**

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jair Ferraço Júnior**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 989.018.347-15, RG sob o nº 778.956-SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Ministro Araripe, 388, aptº 502, Centro, nesta cidade de Castelo-ES, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MONTANHA CONSTRUTORA LTDA**, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.699.574/0001-01, com sede à Rua Pau Brasil, 15, Bairro Bela Vista, Município de Castelo., Estado do Espírito Santo, representada pelos Sr **Carlos Alberto Bravim Louzada**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pau Brasil15, Bairro Bela Vista, Castelo-ES, inscrito no CPF sob o nº 739.143.397-72, referente a **Tomada de Preço nº 004/2016**, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviços de obra, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 258/2016, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato original, Cláusula Terceira, será DECRESCIDO em R\$ 32.810,24 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos) e CRESCIDO em R\$ 31.421,55 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), tendo em vista necessidade de decrescer e crescer serviços não previstos no projeto, tudo conforme Processo Administrativo nº 016233/2016, oriundo a Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Castelo-ES, 27 de Dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Castelo

**CONTRATO Nº 450/2016**

Publicação Nº 69319

**CONTRATO Nº 450/2016****PROCESSO Nº 015825/2016****CARTA CONVITE Nº 15/2016****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: Pro Engenharia Ltda**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada para execução de serviços elétricos para substituição de postes da Av. Nossa senhora da Penha, neste Município de Castelo – ES, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e Termo de Referência apresentado.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0150022575100062.134	33903900000	748	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COSIP

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 78.437,00 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciados da sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Castelo-ES, 27 de Dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Castelo

**DECRETO 15.466**

Publicação Nº 69332

**DECRETO Nº 15.466, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.****TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 15.443/2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto nº 15.433/2016. que nomeia o **Médico Regulador**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito

mjda/semad/2016

**DECRETO 15.467**

Publicação Nº 69333

**DECRETO Nº 15.467, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.****NOMEIA MÉDICO REGULADOR O SR. JAURIO CAMPANHA FILHO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, e **Considerando** o que consta no processo nº 015447/2016, de 12 de dezembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica nomeado o Sr. **JAURIO CAMPANHA FILHO** como **Médico Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2016.**

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2016.

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO 15.468**

Publicação Nº 69334

**DECRETO Nº 15.468, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.****FIXA VALORES PARA LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e tendo em vista o disposto no Art.362 da Lei nº 2.357 de 28 de dezembro de 2005, Art. 15 da Lei nº 2.614, de 28 de dezembro de 2007 e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 009404/2016, de 09 de agosto de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam fixados os valores que servirão para apuração da base de cálculo para o lançamento da Taxa de Limpeza para o exercício de 2017, conforme abaixo:

**I- Custo Anual dos Serviços de Limpeza Pública**

a) R\$ 3.137,90 (três milhões, cento e trinta e sete mil, trinta e três reais e noventa centavos));

**II- Número Total de Unidades Imobiliárias Tributáveis**

a) R\$ 10.219 (dez mil, duzentos e dezenove);

**III- Valor "K"= Valor Fixo**

a) R\$ 306,98051 (trezentos e seis vírgula nove oito zero cinco um).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** REVOGAM-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito

**DECRETO 15.469**

Publicação Nº 69335

**DECRETO Nº 15.469, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.****CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ROSIMARA GIORI BERMOND.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

• **Considerando** o que consta do art. 111 da lei 1.440/92 e,

• **Considerando** o que consta no processo nº 014494/2016, de 23 de novembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedida Licença a Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup>. **ROSIMARA GIORI BERMOND**, ocupante do cargo efetivo de Professor M, conforme Decreto, nomeado através do Decreto nº 8.132/2009, de 17 de março de 2010, a partir de 31 de janeiro de 2017.

**Parágrafo Único.** A licença a que se refere este artigo será sem vencimentos pelo período de 01 (hum) ano, a partir de 31 de janeiro de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito

mjda/semad/2016

**DECRETO 15.470**

Publicação Nº 69297

**DECRETO Nº 15.470, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016****APROVA ABERTURA E DIMENSIONAMENTO DA RUA JOÃO GOMES DO NASCIMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Castelo, conforme processo nº 15.499/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada abertura e dimensionamento da rua João Gomes do Nascimento, existente no imóvel na localidade de Cava Roxa, no Município de Castelo/ES.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526

**DECRETO 15.474**

Publicação Nº 69413

**DECRETO Nº 15.474, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.****NOMEIA AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS TAYNAN MONTEIRO VIEIRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **TAYNAN MONTEIRO VIEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nºs: 2.557 de 17 de agosto de 2007, 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Este Decreto entra na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito

MJDA/SEMAD/2016

**DECRETO 15.475**

Publicação Nº 69415

**DECRETO Nº 15.475, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.****NOMEIA AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS LUIZ EDUARDO ZAMBOM RIBEIRO BASTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **LUIZ EDUARDO ZAMBOM RIBEIRO BASTOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nºs: 2.557 de 17 de agosto de 2007, 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Este Decreto entra na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito

**MJDA/SEMAD/2016****ERRATA CONTRATO Nº 20/2015**

Publicação Nº 69284

**ERRATA DO CONTRATO Nº 20/2015****REFERENTE AO PROCESSO Nº 015214/2016**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Castelo

**Onde se lê:**

**Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARGARETH MACHADO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 495.045 – ES, inscrita no CPF/MF sob nº. 653.838.187-15, residente e domiciliada na Rua Aureo Machado nº. 27, Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo**

**Leia-se:**

**Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wagner José Inacio, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº. 608.244 - ES, inscrito no CPF/MF sob nº. 802.593.757-72, residente e domiciliado na Rua Narciso Fracaroli, nº 100, Bairro Santa Mônica, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo**

Castelo/ES, 27 de Dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Castelo

**WAGNER JOSÉ INÁCIO**

Fundo Municipal de Saúde  
Secretária Municipal de Saúde

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP 02 SEMSA**

Publicação Nº 69287

**INSTRUÇÃO NORMATIVA – SSP 02, de 18 de novembro de 2016.**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO, OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Versão: 02	Elaboração: 18/11/2016	Aprovação: / / 2016	Início da Vigência: / / 2016
Ato de Aprovação: Publicação no Diário Oficial do Município		Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Revisada em: 18/11/2016		Revisado por: Secretário Municipal de Saúde	

## CAPÍTULO I

### DA FINALIDADE

**Art. 1º** – Esta norma tem a finalidade de normatizar o manejo dos resíduos de serviço de saúde (RSS), observando suas características e riscos, no âmbito das Unidades Municipais de Saúde de Castelo-ES, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

## CAPÍTULO II

### DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** – Abrange todas as Unidades de Saúde do Município de Castelo.

## CAPÍTULO III

### DA BASE LEGAL

**Art. 3º** – Os resíduos de serviços de saúde são definidos conforme a Resolução CONAMA 283/2001, como “aqueles provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal; aqueles provenientes de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde; medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados; aqueles provenientes de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal; e aqueles provenientes de barreiras sanitárias”.

**Parágrafo único** – A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Lei 9.605/98 de Crimes Ambientais, RDC 306/04 da ANVISA e Resoluções 283/01 e 358/05 do CONAMA, Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução nº. 275, de 25 de abril de 2001, Resolução CNEN-NE-6.05 – Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radiativas – dez/1985.

## CAPÍTULO IV

### DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** – Estabelecer os procedimentos para, segregação na Fonte, acondicionamento, estocagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados no Município de Conceição do Castelo.

**Parágrafo Único** – Atender aos dispositivos constantes nos seguintes regulamentos:

- a) Resolução nº 283/01 – CONAMA;
- b) Normas ABNT: NBR-07.500, NBR-09.190, NBR-09.191, NBR-10.004, NBR-12.807, NBR-12.808, NBR-12.809;
- c) Resolução RDC-50 e
- d) RDC-306/2004 – ANVISA.

## CAPÍTULO V

### DOS CONCEITOS

**Art. 5º** – Para fins do disposto nessa Instrução Normativa, considera-se:

**I – Resíduos de Serviços de Saúde** – são os resíduos resultantes de atividades exercidas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (Resolução nº 283 de 12/07/01 do CONAMA).

**II – Abrigo Externo** – é o ambiente exclusivo destinado à guarda externa de recipientes contendo resíduos de serviços de saúde e higienização dos mesmos, com acesso facilitado para os veículos coletores.

**III – Abrigo Interno** – é o local destinado ao armazenamento temporário e à higienização dos recipientes contendo os resíduos de serviços de saúde, já acondicionados. Este local deve ser próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o traslado entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

**IV – Acondicionamento** – é a colocação dos resíduos sólidos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua posterior estocagem ou coleta.

**V – Estocagem** – é o armazenamento dos resíduos em local adequado, de forma controlada e por curto período de tempo.

**VI – Coleta** – é o conjunto de atividades para remoção dos resíduos devidamente acondicionados e ofertados, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

**VII – Remoção** – é o afastamento dos resíduos sólidos dos locais de produção até o seu destino final.

**VIII – Transporte** – é a transferência física dos resíduos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados.

**IX – Destinação Final ou Disposição Final** – é o conjunto de atividades que objetiva dar o destino final adequado ao lixo, com ou sem tratamento, sem causar danos ao meio ambiente.

**X – Contêiner Plástico** – é o recipiente fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), do tipo americano, atendendo às normas ANSI Z 245-60 (Tipo B) e ANSI Z 245-30, nas capacidades de 120 (cento e vinte), 240 (duzentos e quarenta) e 360 (trezentos e sessenta) litros.

**Art. 6º** – Os resíduos são classificados da seguinte forma (RDC ANVISA 306/2004):

**I – Grupo A:** Potencialmente Infectantes – São resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, como bolsa de sangue contaminado, gases, agulhas e seringas;

**II – Grupo B:** Químicos – Resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, independente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. São exemplos: medicamentos vencidos, contaminados, apreendidos para descarte, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios ao consumo; substâncias para revelação de filmes usados em Raio-X; entre outros resíduos contaminados com substâncias químicas perigosas;

**III – Grupo C:** Rejeitos Radioativos – São quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificada na norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear, CNEN-NE-6.02, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista;

**IV – Grupo D:** Resíduos Comuns – São aqueles que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliados exemplos: papel de uso sanitário, absorventes higiênicos, sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos provenientes das áreas administrativas, resíduos de varrição, flores, podas e jardins;

**V – Grupo E:** Perfurocortantes – São objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar. São exemplos: bisturis, agulhas, lâminas, bolsas de coleta incompleta quando descartadas acompanhadas de agulhas, entre outros.

## CAPÍTULO VI

### DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

**Art. 7º** – Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos:

**I – Resíduos do Grupo A** devem ser acondicionados em saco plástico branco leitoso com identificação própria de resíduo contaminado com agente biológico;

**II – Resíduos do Grupo B** devem ser acondicionados na embalagem original ou embalagem específica;

**III – Resíduos do grupo D** devem ser acondicionados em saco plástico azul ou preto;

**IV – Resíduos do grupo E** devem ser acondicionados em embalagem rígida, resistente à punctura, ruptura e vazamento;

**V – Resíduos do grupo C (Rejeitos Radioativos)** não são produzidos no Município.

## CAPÍTULO VII

### DO ARMAZENAMENTO EXTERNO

**Art. 8º** – O Armazenamento Externo consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores:

**I – Os resíduos do Grupo A, B e E** – devem ser armazenados em local dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, e de acordo com a periodicidade de coleta, o piso deve ser revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização. O fechamento deve ser constituído de alvenaria revestida de material liso, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação, de dimensão equivalente a, no mínimo, 1/20 (um vigésimo) da área do piso, com tela de proteção contra insetos;

**II – Os resíduos do Grupo D** – lixo comum – deve ser alojado em locais diferentes dos infectantes e serão coletados pelo órgão municipal de limpeza urbana e receberão tratamento e disposição final semelhante aos determinados para os resíduos domiciliares, desde que resguardadas as condições de proteção ao meio ambiente e à saúde pública;

§ 1º – Quando não assegurada à devida segregação, estes serão considerados, na sua totalidade, como pertencentes ao Grupo "A", salvo os resíduos sólidos pertencentes aos Grupos "B" e "C" que, por suas peculiaridades, deverão ser sempre separados dos resíduos com outras qualificações.

§ 2º - Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº. 275, de 25 de abril de 2001.

## CAPÍTULO VIII

### DOS PROCEDIMENTOS

#### Seção I

#### Coleta, Separação e Transporte Interno dos Resíduos



**Art. 9º** – As Unidades de Saúde do Município deverão proceder no próprio local de geração, à completa separação de todos os tipos de resíduos. Para tanto deverá haver recipientes distintos em cada uma das salas onde se faça assistência à saúde, para receber separadamente cada tipo de resíduo gerado.

**Art. 10** – Os recipientes localizados nas salas onde são gerados os resíduos deverão ter capacidade volumétrica mínima para acumular o lixo gerado em um período de, pelo menos, quatro horas, devendo ser fabricados em material rígido.

§ 1º - Estes recipientes deverão ser guarnecidos internamente por sacos plásticos que atendam às normas NBR- 9.190, NBR-9.191 da ABNT e Resolução 275/01 do CONAMA, na cor branca leitosa para os resíduos infectantes e de qualquer outra cor com transparência para o lixo comum.

§ 2º – Os recipientes localizados próximo aos pacientes são de uso exclusivo dos mesmos, sendo obrigatório a colocação de recipientes vedados para os demais resíduos gerados.

**Art. 11** – Os resíduos perfurocortantes deverão ser colocados em embalagens rígidas que atendam à norma técnica NBR-12.809 da ABNT.

§ 1º – As embalagens rígidas devem ser colocadas em sacos plásticos de cor branca leitosa que atendam ao disposto na alínea anterior.

§ 2º – Os sacos deverão ser utilizados em até 2/3 (dois terços) de sua capacidade máxima, de forma a permitir o seu correto fechamento no próprio local onde foi gerado.

§ 3º – Os sacos plásticos e as embalagens rígidas contendo resíduos potencialmente infectantes deverão ser removidos das salas onde são gerados por contêineres plásticos padronizados, com corpo e tampa na cor branca, ou corpo na cor cinza claro e tampa na cor laranja, ostentando em, pelo menos, uma de suas faces externas um adesivo de 20 cm x 20 cm com o símbolo “Lixo Infectante”, de acordo com a norma técnica da ABNT NBR-7500.

§ 4º - Os sacos plásticos contendo lixo comum deverão ser removidos das salas onde são gerados por contêineres plásticos padronizados, ostentando em, pelo menos, uma de suas faces externas um adesivo de 20 cm x 20 cm com o símbolo “Lixo Comum”, de acordo com a norma técnica da ABNT NBR-7500.

§ 5º – A remoção dos sacos plásticos contendo os diferentes tipos de resíduos deve ser feita para o abrigo externo, diariamente ou ao fim de cada jornada de trabalho, no mínimo, devendo permanecer armazenados nos contêineres, separadamente dos demais resíduos.

**Art. 12** – O abrigo externo deverá ser construído em local de fácil acesso ao veículo coletor e próximo ao imóvel gerador do resíduo, devendo ser exclusivo para esse fim, sendo proibida a guarda de materiais e utensílios de limpeza, bem como quaisquer outros tipos de ferramentas nesse local.

**Art. 13** – O transporte interno de resíduos deve ser realizado em sentido único, com roteiro definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas.

**Parágrafo único** – O transporte interno de resíduos deve ser feito separadamente e em recipientes específicos para cada tipo de resíduo.

**Art. 14** – Caso o volume de resíduos gerados e a distância entre o ponto de geração e o Abrigo Externo justifiquem, as Unidades de Saúde deverão criar Abrigos Internos, próximos aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o traslado entre os pontos geradores e o Abrigo Externo.

§ 1º – O armazenamento temporário dos resíduos nos Abrigos Internos não poderá ser feito com disposição direta dos sacos sobre o piso.

§ 2º – Quando não estiverem sendo utilizados, os contêineres deverão permanecer guardados no Abrigo Externo ou no Abrigo Interno.

**Art. 15** – Os resíduos que apresentem risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de Agentes Biológicos composto por peças anatômicas, órgãos, fetos, e outros deverão, em cada caso específico, atender às determinações estabelecidas pela Resolução CONAMA 5/93.

§ 1º – É proibido o reaproveitamento ou a comercialização de qualquer tipo de resíduo que não se enquadre na categoria de lixo comum.

§ 2º – O lixo comum deverá ser coletado em separado dos demais tipos de lixo.

## **Seção II**

### **Dos Veículos Coletores**

**Art. 16** – Para a execução dos serviços deverão ser utilizados veículos coletores específicos para esse fim, dotados com os seguintes requisitos mínimos:

**I** – Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados;

**II** – Ser estanque para impedir vazamento de líquidos, devendo ter, como segurança adicional, caixa coletora impermeabilizada de líquido percolado com volume adequado para a coleta do lixo infectante;

**III** – Não ter sistema de compactação dos resíduos ou estar com o sistema de compactação desativado;

**IV** - Quando possuir sistema de carga e descarga mecanizado, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos sacos plásticos.

§ 1º – Os equipamentos de transporte de lixo infectante não poderão ser utilizados para transportar outros tipos de resíduos.

§ 2º - Os resíduos do Grupo D – Resíduos Comuns – deverão ser coletados em separado dos demais tipos de lixo.

§ 3º – Os veículos coletores deverão contar sempre com os seguintes materiais e equipamentos, para adoção de medidas corretivas em caso de acidentes:

**I** – Sacos plásticos de reserva (30 unidades de 100 litros);

**II** – Solução desinfetante (4 bombonas com 5 litros cada);

**III** – Pá de cabo longo;

**IV** – Rodos;

**V** – Equipamento de proteção individual suficiente para atender no mínimo, à sua guarnição, constando de luvas de PVC impermeável de cano longo e na cor branca, botas de cano longo em PVC impermeável na cor branca e máscara respiratória do tipo semifacial e impermeável;

**VI** – Dois pares de cones de sinalização.

§ 4º – Em caso de acidentes de grandes proporções, o responsável pela coleta deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental, de saúde pública, de vigilância sanitária e o Corpo de Bombeiros.

## **Seção III**

### **Da Limpeza e Desinfecção dos Contêineres e Veículos**

**Art. 17** – Os recipientes, os contêineres e os abrigos, internos e externos, terão que ser submetidos a processo de limpeza e desinfecção simultâneas, obrigatória e imediatamente após a coleta dos resíduos.

**Art. 18** – Os veículos coletores transportadores terão que ser submetidos à lavagem e desinfecção simultâneas, obrigatoriamente após o término da jornada de trabalho.

**Art. 19** – A desinfecção deverá ser feita com solução de hipoclorito de sódio a 2% (dois por cento) e a lavagem com água corrente em abundância e sabão ou detergente.

#### **Seção IV**

##### **Da Frequência de Coleta**

**Art. 20** – A disposição final do lixo hospitalar deveser em instalações licenciadas pelo órgão de controle ambiental competente, observadas as normas e exigências de controle ambiental, que deveser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 21** – Cabe a Vigilância Sanitária Federal, Estadual e Municipal fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, reservando-se o direito de realizar inspeções periódicas nas Unidades Municipais de Saúde deste Município;

**Art. 22** – Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser obedecidas as legislações acima citadas;

**Art. 23** – Os prestadores de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde são os únicos e exclusivos responsáveis pelos danos que venham causar aos bens públicos e particulares.

**Art. 24** – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

**Art. 25** – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de controle Interno – UCCI, ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal, à fiscalização Municipal de Meio Ambiente que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art. 26** – A presente Instrução Normativa deveser, no que couber, ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 27** – As dúvidas geradas por esta Norma deveser solucionadas junto ao Controle Interno, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 28** – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Castelo – ES, 18 de novembro de 2016.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

RONILSON OLIVEIRA  
Auditor Público Interno

WAGNER JOSÉ INACIO  
Secretário de Saúde

**LEI 3.716**

Publicação Nº 69298

**LEI Nº 3.716, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**MODIFICA A LEI Nº 1.440, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** O artigo 58 da Lei nº 1.440, de 20 de outubro de 1992, passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

*XXVIII - Cessão de servidor público efetivo a outro órgão da Administração Pública Direta do Município de Castelo."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 27 de Dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito

**PORTARIA 157 SEMSA**

Publicação Nº 69288

**PORTARIA SEMSA Nº. 157, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O CONTROLE SOCIAL DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DO QUADRO DE CARGOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Castelo-ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei nº 1.805, de 14 de maio de 1998, e combinado com o inciso XI do artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o Decreto Municipal nº 14.228, de 23 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88), assim como deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Públicas (art. 37 CF/88);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, que tratam das condições para a promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.440, de 20 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo-ES;

**CONSIDERANDO** a lei 12.527/11, que dispõe no art. 5º, que "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão";

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 002/2014, do Ministério Público Federal, que dispõe sobre a instalação de instrumentos que permitam o controle social do horário de atendimento dos serviços públicos de atendimento médico e odontológico prestados à população;

**CONSIDERANDO** a *Instrução Normativa – SSP Nº 01, de 18 de novembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores da secretaria municipal de saúde – SEMSA, de castelo e dá outras providências;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Castelo – SEMSA, abrangidos por esta Portaria, terão jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta), e 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições em Leis próprias, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do Prefeito e decisões judiciais.

**§ 1º** – O horário de atendimento à população e a realização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que compõem a sua estrutura será, **a partir de 25 de novembro de 2016, em turno de 07:00h às 16:30 horas, com intervalo de almoço de 01:30 h (uma hora e meia).**

**§ 2º** - Os serviços de saúde prestados à população não serão interrompidos durante o intervalo do horário de almoço. Assim, compete aos Coordenadores das equipes das Estratégias de Saúde da Família, formularem escala de revezamento dos servidores a fim de garantir a não interrupção dos serviços.

**Art. 2º** – As Unidades da Estratégia de Saúde da Família "Constantina Belmock Novo", "Honório Piassi", "Hermes Camporez" e "SALUTE VENTURIM MAGNAGO", DAS LOCALIDADES DE ESTRELA DO NORTE, PATRIMÔNIO DO OURO, LIMOEIRO E ARACUÍ, RESPECTIVAMENTE, deverão adotar o sistema de registro eletrônico de ponto.

**Art. 3º** – Os profissionais que residem na zona urbana e laboram nas unidades acima referidas, deverão registrar o início de horário da jornada de trabalho, na Unidade de Saúde "Solange Campanha".

**Art. 4º** – Durante os intervalos de descanso/alimentação, que deverá ser no máximo de 1:30 hs (uma hora e trinta minutos), e ao final da jornada de trabalho, os mencionados profissionais deverão efetuar o registro na sua respectiva unidade de trabalho.

**Parágrafo Único – Caso os mesmos tenham que se deslocar, para fins de trabalho, da sua Unidade, antes do término da jornada, deverão fazer o registro de finalização na Unidade de Saúde “Solange Campanha”.**

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 28 de novembro de 2016.

**WAGNER JOSÉ INACIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA 158 SEMSA**

Publicação Nº 69289

**PORTARIA SEMSA Nº. 158, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O CONTROLE SOCIAL DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO QUADRO DE CARGOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Castelo-ES, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei nº 1.805, de 14 de maio de 1998, e combinado com o inciso XI do artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o Decreto Municipal nº 14.228, de 23 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88), assim como deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Públicas (art. 37 CF/88);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, que tratam das condições para a promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.440, de 20 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo-ES;

**CONSIDERANDO** que, atualmente as Unidades de Saúde do Município de Castelo, funcionam no período compreendido entre 07:00 hs as 16:30 hs;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O horário de atendimento à população e a realização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que compõem a sua estrutura funcionará no período compreendido entre **07:00 hs às 16:30 horas**.

**Art. 2º** – As Unidades de Saúde do Município de Castelo, poderão funcionar no período compreendido de 07:00 hs às 20:30 hs, desde que haja conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando propiciar maior acesso aos usuários do Sistema Unico de Saúde.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castelo, 09 de dezembro de 2016.

**WAGNER JOSÉ INACIO**  
**Secretário de Saúde**

**PORTARIA 3.983**

Publicação Nº 69336

**PORTARIA Nº 3.983, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DE OLIVEIRA NUNES DE SOUZA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **Considerando** o que consta no processo nº 015656/2016, de 14 de dezembro de 2016.

**RESOLVE**

**Art.1º** Ficam suspensas, no período de 16 a 30 de dezembro de 2016, as férias da Servidora Pública Municipal Sr<sup>a</sup>. **SIMONE DE OLIVEIRA NUNES DE SOUZA**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada através do Decreto 13.010/2014, de 10 de fevereiro de 2014, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2016.

**ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**  
**Prefeito**

**mjda/semad/2016**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 015 - 2016**

Publicação Nº 69283

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que a **CARTA CONVITE Nº 015/16**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para execução de serviços elétricos para substituição de postes da Av. Nossa Senhora da Penha, sagrou-se vencedoras a empresa **PRO ENGENHARIA LTDA** no valor total de **R\$ 78.437,00** (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais)

Castelo-ES, 27/12/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 165/2016**

Publicação Nº 69280

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

**Pregão Presencial nº 165/16 :**

- IPM DO BRASIL LTDA nos lotes 1 , 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 8 e 9 no valor total de R\$ 2.337,50 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Castelo-ES, 27/12/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**RESULTADO PP 163/16**

Publicação Nº 69318

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

**Pregão Presencial nº 163/16 :**

- **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME** nos lotes 4 , 6 , 7 , 9 e 10 no valor total de **R\$ 67.159,90** (sessenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA** no lote 5 no valor total de **R\$ 29.320,00** (vinte e nove mil trezentos e vinte reais) e **X ALIMENTOS LTDA - ME** nos lotes 1 , 2 , 3 e 8 no valor total de **R\$ 31.304,80** (trinta e um mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

Castelo-ES, 27/12/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**RESULTADO PP 166/16 FRACASSADO**

Publicação Nº 69405

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que o Pregão Presencial nº 166/2016, cujo objeto é a aquisição de veículo, para atender as necessidades na SEMMA, **foi FRACASSADO.**

Castelo-ES, 27/12/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**RESULTADO PP 168/16**

Publicação Nº 69346

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

**Pregão Presencial nº 168/16 :**

- **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** no lote 13 no valor total de **R\$ 2.760,00** (dois mil setecentos e sessenta reais), **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME** nos lotes 5 , 8 , 9 e 12 no valor total de **R\$ 12.164,50** (doze mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **JOÃO BATISTA DE MIRANDA INFORMÁTICA - ME** nos lotes 6 e 7 no valor total de **R\$ 10.790,00** (dez mil setecentos e noventa reais), **M.C. INFORMÁTICA LTDA - ME** nos lotes 1 , 2 e 3 no valor total de **R\$ 2.565,00** (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais), **MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME** nos lotes 11 e 14 no valor total de **R\$ 2.005,00** (dois mil cinco reais) e **TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI-ME** nos lotes 9 e 10 no valor total de **R\$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais).

Castelo-ES, 27/12/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA MOTORISTA**

Publicação Nº 69282



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO**

**MOTORISTA – 2016/2017  
CLASSIFICAÇÃO – DEFINITIVA**

<b>Nº</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>Total de Pontos</b>
1	FRANCISCO GOMES	18,3
2	CARLOS VIEIRA	18,2
3	LUIZ CARLOS LOZORIO	15,9
4	GERALDO DESTEFANI FILHO	13,1
5	FLAVIANO DE MELLO MUNIZ	12,6
6	RENATO BONELA	12,3
7	JOSIAS CORREA	11,9
8	FLAVIO ROZA FIGUEIREDO	11,8
9	JOSÉ GERALDO FALSONI FALCÃO	11,6
10	RONALDO VIDAL ALVES	11,0
11	LUIZ AVANCI	10,3
12	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	9,8
13	SANDRO PEREIRA	9,6
14	CARLOS HUMBERTO GIORI	8,0
15	GERALDO PAGIO	8,0
16	JOÃO BATISTAS DIAS	7,7
17	JOÃO RENATO FASSARELLA	7,2
18	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SABADINI	6,6
19	JOSÉ AUGUSTO CAMPOREZ	6,1
20	JOELSON DOS SANTOS SOARES	6,1
21	JOCIVAL JAVARINI	6,0
22	DIOMEDES SECCHIN	5,6
23	JOSE DONIZETI DE CARVALHO	5,5
24	IVAN PEREIRA SOARES	5,5
25	NIVALDO DINIZ	5,4
26	DAVID SPILARI	4,8
27	ANDERSON FIORINI CARETA	4,8
28	IVANIR FRANCISCO FELIPPE	4,0
29	SEBASTIÃO RAMOS MOREIRA	4,0
30	AMILTON DOMINGOS DE SOUZA	4,0
31	LUIS FERNANDO SOUZA FERREIRA	4,0
32	CARLOS OLIVO ANDREÃO	3,5
33	JEFFERSON EDUARDO SALVADOR	2,9
34	CLOVIS DA COSTA JAMES	2,0
35	ROGÉRIO TASSINARI	2,0
36	DORIZETE TOSTA PONTES	2,0
37	SÔNIA BARBOSA ALVES	2,0
38	CLEBER PANETO	2,0

39	VALDEIR AUGUSTO MACHADO	1,1
40	MAICON FERREIRA AUGUSTO	1,0
41	VALDECIR GABRIEL	-
42	MARCELO CAMPANHARO PASSAMANI	-
43	VANDERLEI DALCIN DE SOUZA	-
44	ALCEIR DOS SANTOS BARBOSA	-
45	REGINALDO FERREIRA LUZORIO	-
46	ROBSON DE MORAIS CLEMENTE	-
47	FERNANDO GUELER RIGONI	-



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO**

**MOTORISTA – 2016/2017  
CADASTRO RESERVA  
CLASSIFICAÇÃO – DEFINITIVA**

Nº	MOTORISTA	Total de Pontos
1	ABEL LUIS CARRILHO	6,4

## Colatina

### PREFEITURA

**DECRETO 19.399/2016**

Publicação Nº 69388

**DECRETO Nº 19.399, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Abre crédito suplementar :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.271, de 29 de dezembro de 2015 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR n.º 063/2016, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 162.527,77 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais setenta e sete centavos) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

**95.01.17.512.0024.2.226 – Operação e Manutenção do Sistema de Água**

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 58 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) .....R\$ 120.000,00

**95.01.28.846.0005.0.011 – Contribuição ao PASEP e outras obrigações contributivas - Sanear**

3.3.90.47.00000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 111 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) ..... R\$ 30.000,00

**95.01.28.846.0005.0.012 – Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais – Sanear**

3.3.90.91.00000 – Sentenças Judiciais (Ficha 113 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) .....R\$ 12.527,77

**TOTAL ..... R\$162.527,77**



**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

**95.01.17.122.0023.2.223 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.37.00000 – Locação de Mão-de-Obra (Ficha 11 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) .....  
.....R\$102.000,00

**95.01.17.512.0025.2.225 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**

3.3.90.30.00000 – Material de Consumo (Ficha 74 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) .....  
.....R\$ 18.000,00

**95.01.28.846.0005.0.012 – Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais – Sanear**

3.1.90.91.00000 – Sentenças Judiciais (Ficha 112 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) .....  
.....R\$ 42.527,77

**TOTAL .....R\$ 162.527,77**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 12 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal

de Colatina, em 12 de dezembro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 19.400/2016**

Publicação Nº 69390

**DECRETO Nº 19.400, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Abre crédito suplementar :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.271, de 29 de

dezembro de 2015 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR n.º 064/2016, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 189.700,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

**95.01.17.452.0026.2.224 – Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**

3.1.90.04.00000 – Contratação Por Tempo Determinado (Ficha 30 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) ...  
.....R\$ 64.700,00

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 41 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) ..... R\$ 50.000,00

**95.01.17.512.0024.2.226 – Operação e Manutenção do Sistema de Água**

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 58 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) ..... R\$ 75.000,00

**TOTAL .....R\$ 189.700,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

**95.01.17.452.0026.2.224 – Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana**

3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais (Ficha 32 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) .....  
.....R\$ 13.700,00

3.1.91.96.00000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (Ficha 146 – 60000000001 – Recursos Próprios – Sanear) .....R\$ 51.000,00

3.3.90.30.00000 – Material de Consumo (Ficha 36 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) .....  
.....R\$ 50.000,00

**95.01.17.512.0024.2.226 – Operação e Manutenção do Sistema de Água**

3.3.90.30.00000 – Material de Consumo (Ficha 55 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) .....  
.....R\$ 75.000,00

**TOTAL .....R\$ 189.700,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 12 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 12 de dezembro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

**DECRETO 19.410/2016**

Publicação Nº 69420

**DECRETO Nº 19.410, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Aprova a tabela de preços das tarifas de serviços praticados pelo SANEAR - Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas na Lei Municipal n.º 4.517, de 02 de fevereiro de 1.999, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aprovada a tabela de preços das tarifas de serviços praticados pelo SANEAR - Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental constantes das tabelas integrantes ao presente decreto, que obedecem as diretrizes fixadas pela RESOLUÇÃO COMMASA nº 001/2016.

**Artigo 2º** - Fica autorizada a cobrança dos preços aprovados pelo presente Decreto e que integram as tabelas anexas.

**Artigo 3º** - Os preços aprovados pelo presente decreto vigorarão a partir de 01 de fevereiro de 2017 e a taxa de lixo a partir de 01 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

TABELA I - SERVIÇO MEDIDO

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR
RESIDENCIAL:	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 20,70
	11 a 15m <sup>3</sup>	R\$ 4,30
	16 a 20m <sup>3</sup>	R\$ 6,18
	21 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 6,80
	31 a 40m <sup>3</sup>	R\$ 7,25
	41 a 50m <sup>3</sup>	
	> 51m <sup>3</sup>	R\$ 7,56
COMERCIAL:	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 37,51
	11 a 15m <sup>3</sup>	R\$ 5,54
	16 a 20m <sup>3</sup>	R\$ 7,70
	21 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 8,09
	31 a 50m <sup>3</sup>	R\$ 8,33
	> 50m <sup>3</sup>	R\$ 8,58
INDUSTRIAL:	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 51,21
	11 a 15m <sup>3</sup>	R\$ 8,11
	16 a 20m <sup>3</sup>	R\$ 8,81
	21 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 8,90
	31 a 50m <sup>3</sup>	R\$ 9,13
	> 50m <sup>3</sup>	R\$ 9,30
PÚBLICA:	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 55,13
	11 a 15m <sup>3</sup>	R\$ 5,81
	16 a 20m <sup>3</sup>	R\$ 7,44
	21 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 7,70
	31 a 40m <sup>3</sup>	R\$ 7,80
	41 a 50m <sup>3</sup>	
	>50m <sup>3</sup>	R\$ 7,89

**TABELA II - RESÍDUOS SÓLIDOS**

RESIDENCIAL:	Até 50 m <sup>2</sup>	R\$ 13,54	Coleta Diária
		R\$ 10,83	Coleta Alternada
	51 a 100 m <sup>2</sup>	R\$ 27,08	Coleta Diária
		R\$ 21,66	Coleta Alternada
	101 a 200 m <sup>2</sup>	R\$ 40,61	Coleta Diária
		R\$ 32,49	Coleta Alternada
	> 200 m <sup>2</sup>	R\$ 67,69	Coleta Diária
		R\$ 54,15	Coleta Alternada
COMERCIAL:	Até 100 m <sup>2</sup>	R\$ 33,84	Coleta Diária
		R\$ 27,08	Coleta Alternada
	101a 300 m <sup>2</sup>	R\$ 67,65	Coleta Diária
		R\$ 54,15	Coleta Alternada
	301 a 1.500 m <sup>2</sup>	R\$ 101,53	Coleta Diária
		R\$ 81,23	Coleta Alternada
	> 1.500 m <sup>2</sup>	R\$ 203,06	Coleta Diária
		R\$ 162,45	Coleta Alternada
INDUSTRIAL:	Até 200 m <sup>2</sup>	R\$47,38	Coleta diária
		R\$37,91	Coleta alternada
	201 a 500 m <sup>2</sup>	R\$94,76	Coleta diária
		R\$75,81	Coleta alternada
	501 a 1.500 m <sup>2</sup>	R\$189,53	Coleta diária
		R\$151,62	Coleta alternada
	> 1.500 m <sup>2</sup>	R\$284,29	Coleta diária
		R\$227,43	Coleta alternada
LAVANDERIAS: Recebimento e destinação final de resíduos de lavanderia.	R\$ 131,46 tonelada	Observação: Conforme licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal deverá ser apresentado análise química do resíduo com validade máxima de 06 meses.	
PNEUS INSERVÍVEIS:	R\$0,65/un.	Observação: Somente recebimento	
PÚBLICA:	Até 100 m <sup>2</sup>	R\$67,69	Coleta diária
		R\$54,16	Coleta alternada
	101 a 300 m <sup>2</sup>	R\$135,38	Coleta diária
		R\$108,39	Coleta alternada
	301 a 1.500 m <sup>2</sup>	R\$473,82	Coleta diária
		R\$379,15	Coleta alternada
	>1.500 m <sup>2</sup>	R\$1.015,32	Coleta diária
		R\$812,46	Coleta alternada
Outros municípios: (somente integrantes do CONDOESTE)	R\$90,00 ton.	Somente destinação final	
ÁREA DE SAÚDE:	Dentista, clínica médica com 01 a 03 profissionais.	R\$67,69	Coleta conforme acordo
	Dentista, clínica médica com 04 a 06 profissionais - farmácias, laboratórios.	R\$135,38	Coleta conforme acordo
	Dentista, clínica médica com mais de 06 profissionais.	R\$203,06	Coleta conforme acordo
	Casa de saúde, maternidade, hospital.	R\$676,88	Coleta conforme acordo

Coleta Precária: Nas localidades de Graça Aranha, Povoação de Baunilha, São João Pequeno, São João Grande, São Pedro Frio, São Gabriel de Baunilha e Maria Ortiz, será cobrada 50% (cinquenta por cento) da taxa de lixo com coleta diária considerando a área construída.

**TABELA III - PREÇOS DE SERVIÇOS DIVERSOS****1. MUDANÇAS E LIGAÇÕES DE ÁGUA E COLETA DE EFLUENTES:**

PAVIMENTO	ÁGUA	ESGOTO
Sem pavimento	R\$ 103,49	R\$ 124,19

Blokret/Paralelo	R\$ 206,98	R\$ 248,37	
Asfalto	R\$ 413,96	R\$ 496,75	
Passeio	R\$ 41,40	R\$ 49,67	
<b>2. RELIGAÇÃO DE ÁGUA, CORTE E RETIRADA DO HIDRÔMETRO A PEDIDO DO USUÁRIO:</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	
01.	Para ramal não suprimido	R\$ 41,40	
02.	Para ramal suprimido: Ligação de água incluso escavação, fornecimento de colar de tomada, reaterro, instalação hidráulica de tubos e conexões no padrão (não incluso a retirada e reposição de pavimentação e confecção do padrão).	R\$ 248,37	
<b>3. TROCA DO LOCAL DO HIDRÔMETRO PARA AS LATERAIS ATÉ 2,00 M UTILIZANDO O MESMO RAMAL:</b>			
DIÂMETRO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	
½" ou ¾", Hidrômetro de 1,5 m <sup>3</sup> ou 3 m <sup>3</sup> .	Alteração da ligação de água com troca do hidrômetro de local, inclusive escavação, reaterro, instalação hidráulica de tubos e conexões no padrão (não incluso confecção de padrão)	R\$ 103,49	
Demais Diâmetros.	Alteração da ligação de água com troca do hidrômetro de local, inclusive escavação, reaterro, instalação hidráulica de tubos e conexões no padrão (não incluso confecção de padrão).	R\$ 206,98	
<b>4. TROCA DE REGISTRO:</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	
01.	Troca de registro (fornecimento do material pelo requerente)	R\$ 41,40	
02.	Troca de registro (fornecimento do material pelo SANEAR)	R\$ 82,79	
<b>5. LIMPEZA DE FOSSA E TANQUE SÉPTICO ATRAVÉS DE CAMINHÃO HIDROJATO, CARRO PIPA PARA LAVAÇÃO COM ÁGUA BRUTA E/OU CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO COM ÁGUA TRATADA:</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	SERVIÇO
01.	Sucção, transporte e destino final (contagem de horas = partida e chegada centro operacional do SANEAR).	Hora	R\$ 206,98
02.	Sucção, transporte e destino final (contagem de horas = partida e chegada centro operacional do SANEAR) OUTRAS CIDADES.	Hora	R\$ 413,96
03.	Água bruta	Viagem	R\$ 103,49
04.	Água tratada	Viagem	R\$ 206,98
<b>6. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO:</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	
01.	Aferição de hidrômetro.	R\$ 82,79	
<b>7. ANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIO E AMBIENTAL:</b>			
<b>7.1. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO:</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
01.	Aprovação de Projeto Hidrossanitário de loteamentos	R\$ 2.070,02	
02.	Aprovação de Projeto Hidrossanitário de edificações	R\$ 517,45	
<b>7.2. SISTEMA AMBIENTAL (VISTORIAS):</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
01.	Extração de granito/ areia e argila/ telefonia	R\$ 828,00	
02.	Terraplenagem/ corte no solo /indústrias /mecânicas /postos de combustíveis/loteamentos/habite - se/ demais atividades.	Pequeno porte (até 300 m <sup>2</sup> ): R\$ 124,19	

## 8. EXPEDIENTE (EMISSÃO DE 2.ª. VIA/ PARCELAMENTO DE CONTA/ REAVISO DE DÉBITO/ REMANEJAMENTO DE CONTA E OUTROS):

VALOR: R\$ 6,21

## 09. MULTAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.	Violação lacre	R\$ 103,49
02.	Violação na ligação / by-pass	R\$ 413,96
03.	Multa de não regularização do padrão de água	R\$ 206,98

## 10. HIDRÔMETROS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.	Até 03 m <sup>3</sup>	R\$ 103,49
02.	Acima de 03 m <sup>3</sup>	R\$ 413,96

## 11. SERVIÇOS DE LABORATÓRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	---------------	----------------

## I. EXAME (FÍSICO – QUÍMICO/ BACTERIOLÓGICO):

01.	Completo (físico – químico/ bacteriológico)	R\$ 413,96
02.	Piscina (bacteriológico/alumínio/pH/cloro/turbidez)	R\$ 206,98
03.	Agricultura (ferro/ manganês/ pH)	R\$ 103,49
04.	Físico – químico (alcalinidade total/ alumínio/ cloreto/ cloro residual/ cor aparente/dureza/ ferro total/fluoreto/manganês/pH/turbidez/ teste de jarro)	R\$ 310,47

## II. COLETA DOMICILIAR:

01.	Coleta domiciliar (Colatina)	Valor único	R\$ 41,40
02.	Coleta domiciliar (interior e outros municípios).	Por quilometro	R\$ 2,07

**DECRETO 19.411/2016**

Publicação Nº 69421

**DECRETO Nº 19.411, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.****Institui a Comissão de Elaboração da Prestação de Contas Anual de 2016 – CE-PCA, estabelece metodologia para o controle interno da execução do processo e do envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 99, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgado em 05 de abril de 1990,

Considerando as disposições expressas nos artigos 74 e 31 e parágrafos da Constituição da República de 1988;

Considerando a responsabilidade fiscal e transparência em tempo real exigida do Gestor Público nos termos da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) alterada pela Lei Complementar 131/2009;

Considerando o direito de acesso à informação e a trans-

parência do Gestor Público nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

Considerando que, segundo a Constituição da República de 1988, art. 70, parágrafo único, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais responda o Município, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

Considerando o regulamento sobre a Composição e Envio da Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Instrução Normativa nº 34/2015 e alterações, Resolução TC ES 261/2013 e Resolução TC ES 285/2015; RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão de Elaboração da Prestação de Contas Anual, denominada CE-PCA.

**Artigo 2º** - A CE-PCA será composta por 16 (dezesesseis)

membros, sendo 5 (cinco) titulares de secretarias municipais da área meio e 11 (onze) servidores da área técnica.

**Artigo 3º** - A Comissão de Prestação de Contas CE-PCA será formada com os seguintes membros:

**I – Como membros titulares de Unidades Administrativas:**

- a) Cilézia Andreatta Shwartz - Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Thiago Valentim Stelzer - Secretaria Municipal de Administração;
- c) Giovanna Maria Serafini Gomes - Secretaria Municipal de Controle Interno;
- d) Nildemar Antonio Botti – Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) Débora Gatti Carvalho - Secretaria Municipal de Saúde.

**II – Como membros da Equipe Técnica:**

- a) Célia Regina Garozi de Oliveira - Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Contabilidade FM Saúde;
- b) Andressa Morelato Citeli - Secretaria Municipal de Saúde – Auditoria;
- c) Aparecida de Cássia Cazelli Bosi - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Tesouraria FM Saúde;
- d) Francieli Prando Finco - Secretaria Municipal de Controle Interno;
- e) Elias Eder Gasperassi - Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- f) Ronielly Karen Svensson – Secretaria Municipal de Saúde – Setor Recursos Humanos;
- g) Giseli Cavassani Pessotti - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Almoxarifado;
- h) Damião Silva Barros - Secretaria Municipal de Administração – Setor de Patrimônio;
- i) Ueliton Kuster – Secretaria Municipal de Saúde – Superintendente de Planejamento e Ações em Saúde, Setor de Patrimônio;
- j) Maria Margarete Zacché – Secretaria Municipal de Saúde – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- k) Mychele Murad Moraes – Secretaria Municipal de Saúde – Superintendência Administrativa.

**Parágrafo Único** – Em caso de novas nomeações para os cargos ou setores listados acima, fica o nomeado responsável pela Prestação de Contas.

**Artigo 4º** - O Presidente da Comissão será o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 5º** - Os membros titulares de secretarias municipais coordenarão na sua área de atuação os trabalhos de elaboração da prestação de contas na forma do disposto na Instrução Normativa nº 34/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e alterações.

**Artigo 6º** - A equipe técnica da Comissão CE-PCA será responsável, na sua área de atuação, pela elaboração da

prestação de contas no formato digital devidamente assinados digitalmente e pelo encaminhamento das informações à Secretaria/Setor indicado no anexo A deste Decreto por meio de processo protocolizado nos prazos estabelecidos, devendo contar no processo a análise de conformidade

§ 1º - Além dos documentos elencados no Anexo 01 A e no Anexo 01 B da IN 34/2015 e alterações, serão necessários relatórios complementares a serem apresentados à Superintendência Contábil, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Anexo B deste Decreto, nos prazos estabelecidos.

**Artigo 7º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo agrupamento das informações e pelo envio da Prestação de Contas Anual ao TCE/ES, no prazo estabelecido no art. 19, inciso IV da IN SCI 05/2013.

§ 1º - As demonstrações orçamentárias e contábeis refletirão a padronização e as inovações contidas na Instrução Normativa nº 34/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e alterações, e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

**Artigo 8º** - Os documentos relacionados no Anexo A devem ser gravados de forma legível em mídia ótica não regravável (CD-R ou DVD-R - Digital Versatile Disc Recordable) obedecendo as especificações, conforme IN 35/2015 TCEES:

- a) gravada de forma legível em mídia não regravável (CD-R ou DVD-R), com sessão de gravação fechada de modo a não permitir a inclusão de novos dados, em quantas mídias forem necessárias para comportar a totalidade dos arquivos, todas devidamente assinadas na forma do inciso II do artigo 2º desta Instrução Normativa;
- b) gravada no formato PDF/A (Portable Document Format ABNT NBR ISO 19005);
- c) assinada com certificação digital válida e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As assinaturas devem estar incorporadas ao próprio arquivo PDF, não sendo admitido o recebimento de assinaturas em arquivos próprios;
- d) que permita a realização de pesquisas em seu conteúdo textual;
- e) preferencialmente, nas cores preto e branco;
- f) com resolução máxima de 300 dpi;
- g) com tamanho máximo de 300 KB por página;
- h) com tamanho máximo de 10MB por arquivo.

§ 1º - Os documentos PDF devem passar pela verificação de conformidade aos requisitos estabelecidos na IN 35/2015 descritos acima. A referida análise deverá ser feita diretamente no site do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o comprovante deve ser impresso e anexado ao processo que encaminhará a mídia à Secretaria Municipal de Gabinete.

§ 2º - Além dos formatos PDF/A, exigível para todos os documentos que integram os anexos referidos no "caput"

desse arquivo, deverão ser gravados os documentos específicos nos formatos XLS (Microsoft Excel) ou ODS (Open Document Spreadsheet – formato para planilhas do padrão Format for Office Applications - NBR ISSO/IEC 26300:2008), conforme disposto no anexo A.

**Artigo 8º** - A Comissão CE-PCA cumprirá as seguintes metas:

I - Até 20 de fevereiro de 2016: Conclusão da primeira versão da prestação de contas anual;

II - Até 03 de março de 2016: Revisão dos trabalhos e emissão da versão final da prestação de contas anual e encaminhamento à Secretaria Municipal de Controle Interno

III - Até 14 de março de 2016: Emissão do Relatório do Controle Interno, RCI, sobre as Contas de Governo.

IV - Até 15 de março: Envio do Relatório de Controle Interno para o pronunciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

V - Até 24 de março: Emissão do Pronunciamento da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos da Se-

cretaria Municipal de Saúde, elencadas no anexo A deste Decreto para finalização da PCA.

VI - Até 28 de março: Envio dos dados da Prestação de Contas ao TCE/ES na forma estabelecida na Instrução normativa TCE/ES Nº 34/2015 e alterações.

**Artigo 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

**ANEXO A – Documentos conforme IN TCEES 40/2016**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Nome do Arquivo Digital	Nº Anexo TCEES	Nº Item Anexo TCEES/NOME	Formato de Arquivo	Órgão/Secretaria/Setor Destino	Data Limite
<b>Secretaria Municipal de Finanças - Contabilidade</b>					
B-BALORC	01B	BALORC	XML		
B-BALFIN	01B	BALFIN	XML		
B-BALPAT	01B	BALPAT	XML		
B-DEMVAP	01B	DEMVAP	XML		
B-DEMDIF	01B	DEMDIF	PDF		
B-DEMDFL	01B	DEMDFL	PDF		
B-DEMFCFA	01B	DEMFCFA	PDF		
B-BALVER	01B	BALVER	PDF		
B-BALEXO	01B	BALEXO	PDF		
B-DEMRAP	01B	DEMRAP	XML		
B-DEMCPA	01B	DEMCPA	PDF		
B-DEMCSE	01B	DEMCSE	PDF		
B-DOCSPCA	01B	DOCSPCA	XML		
<b>Secretaria Municipal de Finanças – Tesouraria</b>					
B-EXTBAN	01B	EXTBAN	PDF		
B-TVDISP	01B	TVDISP	XML		
<b>Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>					
B-FOLRPP	01B	FOLRPP	XML	Secretaria Municipal de Gabinete	20/02/2016
B-FOLRGP	01B	FOLRGP	XML		
B-FICPAG	01B	FICPAG	PDF		

<b>Conselho Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde</b>					
B-CONSAU	01B	CONSAU	PDF	Secretaria Municipal de Gabinete	20/02/16
<b>Secretaria Municipal de Administração - Patrimônio</b>					
B-INVMOV	01B	INVMOV	XML	Contabilidade e Secretaria Municipal de Gabinete	01/02/2016
B-TERMOV	01B	TERMOV	PDF		
B-RESMOV	01B	RESMOV	PDF e XLS/ODT		
B-DEMBMV	01B	DEMBMV	PDF e XLS/ODT		
B-INVIMO	01B	INVIMO	XML		
B-TERIMO	01B	TERIMO	PDF		
B-RESIMO	01B	RESIMO	PDF e XLS/ODT		
B-DEMBIM	01B	DEMBIM	PDF e XLS/ODT		
B-INVINT	01B	INVINT	XML		
B-TERINT	01B	TERINT	PDF		
<b>Secretaria Municipal de Administração - Almoxarifado</b>					
B-INVALM	01B	INVALM	XML	Contabilidade e Secretaria Municipal de Gabinete	01/02/2016
B-TERALM	01B	TERALM	PDF		
B-RESAMC	01B	RESAMC	PDF e XLS/ODT		
B-DEMAMC	01B	DEMAMC	PDF e XLS/ODT		
B-RESAMP	01B	RESAMP	PDF e XLS/ODT		
B-DEMAMP	01B	DEMAMP	PDF e XLS/ODT		
<b>Secretaria Municipal de Controle Interno</b>					
B-PROEXE	01B	PROEXE	PDF		
B-RELUCI	01B	RELUCI	PDF		
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>					
B-RELGES	01B	RELGES	PDF		
B-COMINV	01B	COMINV	PDF		
B-ROLRES	01B	ROLRES	PDF		
B-DELREP	01B	DELREP	PDF		
B-DELCEDI	01B	DELCEDI	PDF		

**Secretaria Municipal de Gabinete**

TODOS ARQUIVOS DOS ANEXOS 01B	TCEES	28/03/16
-------------------------------	-------	----------

**LEI 6.369/2016**

Publicação Nº 69417

**LEI Nº 6.369, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 .**

**Institui gratificação de Insalubridade para os servidores do quadro efetivo do Município e da autarquia SANEAR, contratados em regime estatutário :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a gratificação de Insalubridade para os servidores do quadro efetivo do Município e da autarquia SANEAR – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, contratados no regime estatutário que desempenham atividades insalubres.

§ 1º - Para efeitos de pagamento do benefício considera-se atividade insalubre aquela que expõe o servidor a agentes químicos ou biológicos nocivos à saúde, acima dos limites legais definidos pelo Ministério do Trabalho.



**Artigo 2º** - A gratificação de Insalubridade de que trata o artigo 1º (primeiro) corresponderá as seguintes equivalências, que serão incidentes sobre o salário mínimo vigente:

I - 40% (quarenta por cento), para insalubridade em grau máximo;

II - 20% (vinte por cento), para insalubridade em grau médio;

III - 10% (dez por cento), para insalubridade em grau mínimo.

**Artigo 3º** - É vedada a percepção cumulativa da gratificação de insalubridade com a gratificação de periculosidade, fazendo jus o funcionário a receber aquele de maior valor.

**Artigo 4º** - A gratificação de insalubridade será paga ao servidor enquanto estiver no desempenho de atividades insalubres.

**Artigo 5º** - A insalubridade será comprovada e paga mediante laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho devidamente habilitado.

**Artigo 6º** - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de dezembro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

## **LEI 6.371/2016**

Publicação Nº 69418

### **LEI N.º 6.371, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

#### **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2017 :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 99, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colatina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a receita do Município de Colatina, relativas ao exercício financeiro de 2017, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$ 1,00	R\$1,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		303.738.378,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.175.000,00	
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	6.715.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.249.100,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	35.281.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	223.733.358,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.584.720,00	
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>		(20.130.000,00)
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(20.130.000,00)	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		30.919.969,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	182.220,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.737.749,00	
<b>RECEITAS CORRENTES - Operações Intraorçamentárias</b>		2.946.700,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS - Operações INTRAORÇAMENTÁRIAS	696.700,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS - Operações INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.250.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>317.475.047,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 231.038.210,00 (duzentos e trinta e um milhões, trinta e oito mil e duzentos e dez reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 86.436.837,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais).

**Artigo 4º** - A despesa será realizada, segundo a discriminação do quadro programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

#### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	R\$ 1,00
LEGISLATIVA	6.811.797,00
ADMINISTRAÇÃO	36.397.210,00
SEGURANÇA PÚBLICA	54.160,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.869.639,00
SAÚDE	75.955.658,00
TRABALHO	240,00
EDUCAÇÃO	81.163.920,00
CULTURA	1.219.920,00
DIREITOS DA CIDADANIA	27.360,00
URBANISMO	21.129.101,00
HABITAÇÃO	316.560,00
SANEAMENTO	56.797.920,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.969.200,00
AGRICULTURA	1.311.399,00
INDÚSTRIA	480,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	177.020,00
TRANSPORTE	2.570.040,00
DESPORTO E LAZER	801.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	13.900.923,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.001.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>317.475.047,00</b>

**Artigo 5º** - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Colatina está estimado em R\$ 75.955.658,00 (setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

**Artigo 6º** - O orçamento do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental está estimado em R\$ 36.711.200,00 (trinta e seis milhões, setecentos e onze mil e duzentos reais).

**Artigo 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total de despesa fixada para o exercício de 2017, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, para si, sua Autarquia e Fundos, assim como, para o Legislativo Municipal, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

I - Não onera o limite estabelecido no *caput* a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programação do mesmo órgão;

II - As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária deverão observar as normas previstas na Lei nº 4.320/1964, na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções não onera o limite estabelecido no *caput* a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programação do mesmo órgão;

**Artigo 9º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas e externas até os limites estabelecidos na legislação em vigor, para financiar os investimentos previstos nesta Lei, bem como a Autarquia do Município.

**Artigo 10** - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Artigo 11** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de dezembro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLATINA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Publicação Nº 69465

**Extrato de Termo de Acordo firmado entre o Município de Colatina e a Caixa Econômica Federal.**

**OBJETO:** O objeto deste presente acordo é garantir a quitação das parcelas das unidades habitacionais dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida do Residencial Nilson Soella III, proveniente de área de risco e que assinaram a declaração de demolição, conforme processo nº 024512/2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 meses, contados a partir da assinatura do presente termo de acordo.

**VALOR GLOBAL:** 1.464.003,60

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 35012884300050005 - Elemento de despesa: 469071 - Ficha: 150 - FR: 10000000001.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2016.

**Leonardo Deptulski**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO 043/2016**

Publicação Nº 69467

**Resumo do aditivo 01 ao Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 043/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Colatina

**CONTRATADA:** SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por finalidade **ACRESCER** ao valor do contrato em epígrafe a importância de **R\$ 9.439,73 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)** conforme justificativa e planilha descritiva anexa ao processo nº 028952/2016.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1012016**

Publicação Nº 69437

**PORTARIA Nº 101/2016.**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral bem como as contidas no art. 16 na Portaria nº 004/2015

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório **FLÁVIA RENATA PEREIRA DIAS**, matrícula nº 550, referente ao período de

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da **Dotação Orçamentária:** 750115451001712191 - **Elemento de Despesa:** 449051 - **Ficha:** 578 - **FR:** 16040000001.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Dezembro de 2016.

**Leonardo Deptulski**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2016**

Publicação Nº 69469

**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2016.**

**PROCESSO:** 027886/2016

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Município de Colatina

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Asilo Pai Abraão

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a cooperação financeira visando a manutenção das atividades da Instituição de Acolhimento de Longa Permanência "Asilo Pai Abraão", que atenderá a 52 (cinquenta e dois) idosos de ambos os sexos em situação de abandono e ou negligência, em caso de suspensão temporária ou quebra de vínculo familiar e comunitário, em regime interno, proporcionando-lhes bem estar físico e moral.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio vigorará no período compreendido entre 02/01/2017 até 30/06/2017, conforme Plano de Trabalho.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 71.880,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2016.

**Leonardo Deptulski**  
**Prefeito Municipal.**

24/03/2016 a 24/09/2016, tendo em vista que a mesma foi devidamente concluída pela Comissão competente na data de 14 de Dezembro de 2016.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 27 de Dezembro de 2016.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

# Domingos Martins

## PREFEITURA

### ERRATA PREGÃO Nº 001/2016

Publicação Nº 69344

**003/16/ E. G. STEIN JUNIOR - ME / 30/11/2016/** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados da Educação Infantil, Ensino Fundamental e AEE da EMEF Santa Isabel da Rede de Ensino do Município de Domingos Martins, para consumo no ano letivo de 2016, especificados a seguir, conforme Processo Licitatório – Pregão nº 002/2016. /

**Valor:** R\$ 11.706,54 (onze mil setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). /

**Prazo:** 31/12/2016/ **Fundamentação Legal:** Fundamentação Legal: Pregão n.º 002/2016.

Domingos Martins-ES, 27 de dezembro de 2016.

Marivana Merscher Hertel

Presidente do Conselho Escola

### NORMATIVO Nº 3005/2016

Publicação Nº 69343

#### Publicação de Decreto Normativo

**3.005 – 27/12/2016** - Altera o Decreto Normativo Normativo nº 732/2016.

Domingos Martins – ES,

27 de dezembro de 2016.

### PESSOAL 836/2016

Publicação Nº 69353

#### Publicação de Decreto de Pessoal

**836 – 27/12/2016** - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

Domingos Martins – ES,

27 de dezembro de 2016.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2016

Publicação Nº 69345

#### ERRATA PREGÃO 001/2016

Publicação Nº 59513

Errata – Pregão Presencial 001/2016 – EMEF Córrego São Paulo. O Conselho de Escola da EMEF Córrego São Paulo, através da sua Presidente: Selma de Cássia Bellon Jubini torna pública a errata do Pregão Presencial 001/2016 referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, publicado no dia 05 de setembro de 2016, localizada na Página 24.

Onde se lê: Valor: R\$ 10.509,49

Leia-se: Valor: 10.745,93

**Domingos Martins, ES - 27 de dezembro de 2016.**

#### ERRATA PREGÃO 001/2016

Publicação Nº 63818

Errata – Pregão Presencial 001/2016 – EMEF Córrego São Paulo. O Conselho de Escola da EMEF Córrego São Paulo, através da sua Presidente: Selma de Cássia Bellon Jubini torna pública a errata do Pregão Presencial 001/2016 referente a publicação do extrato de contrato, publicado no dia 26 de outubro de 2016, localizada na Página 31.

Onde se lê: Valor: R\$ 10.509,49

Leia-se: Valor: 10.745,93

**Domingos Martins, ES - 27 de dezembro de 2016.**

# Guarapari

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 579/2016

Publicação Nº 69426

**Decreto nº. 579/2016 - EXONERA, "a pedido", o senhor JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, a partir do dia 31/12/2016.**

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiro Pessoa Física - NR 349  
FR1 .....R\$ 69.600,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES., 02 de dezembro de 2016.

### LEI Nº. 4055/2016

Publicação Nº 69463

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ORLY GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal**

### LEI Nº. 4055/2016

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, valor de **R\$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **17 Secretaria Municipal da Fazenda**

##### **17.01 Gabinete do Secretário**

##### **04.129.0009.1.515.000 Convênio CDL**

3.3.90.41.00 Contribuições FR1 ..... R\$ 69.600,00

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o Art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

#### **17 Secretaria Municipal da Fazenda**

##### **17.01 Gabinete do Secretário**

##### **04.123.0009.2.119.000 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda**

#### **Projeto de Lei (PL)**

**Autoria do PL Nº. 130/2016: Poder Executivo Municipal**

**Processo Administrativo Nº. 21.552/2016**

#### **SEDEC - PRORROGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**

Publicação Nº 69425

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2016 (SUB JUDICE)**

**PERMITENTE:** ORLY GOMES DA SILVA

**PERMISSIONÁRIO:** SHIRLEI BATISTA RIBEIRO ME

**OBJETO:** Utilização do módulo denominado Quiosque nº. 10

**PRAZO:** SUB JUDICE

**Datado de** 02/12/2016.

#### **SEMED - ADITIVO CONTRATO Nº 129/2016**

Publicação Nº 69438

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 129/2016**, firmado entre o município de Guarapari/ES e a empresa **ALFAVIX CONSTRUTORA LTDA - ME**, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação – SEMED. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 02 (dois) meses contados a partir de **13/12/2016**, conforme justificativas constantes no processo nº. 22415/2016.

**Orly Gomes da Silva**

Prefeito Municipal

**SEMED - CONTRATO Nº 145/2016**

Publicação Nº 69434

**Contrato nº. 145/2016**, objeto:

visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob regime de empreitada, com material e mão de obra, destinada a perfuração de poços artesianos para as escolas da rede municipal, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação- SEMED, firmado entre o município de Guarapari/ES e a **ALFAVIX CONSTRUTORA LTDA - ME**, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Processo nº. 15521/2016, Pregão Presencial nº. 060/2016.

**Orly Gomes da Silva**

Prefeito Municipal

**SEMSA - ADITIVO Nº 153/2016**

Publicação Nº 69395

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 234/2013**, firmado entre o município de Guarapari/ES e os Srs. **Claudionir Wutkoski e o Sr. Mauro Eduardo de Souza Herthel** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, contados do dia 03/12/2016 até 05/12/2017 conforme justificativas constantes no processo nº. 19038/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SEMSA - ADITIVO Nº 154/2016**

Publicação Nº 69399

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº. 001/2014**, firmado entre o município de Guarapari/ES e a **Associação de Moradores de Paraíso**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, contados do dia 31/12/2016 até 31/12/2017, conforme justificativas constantes no processo nº. 19069/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SEMSA - ADITIVO Nº 155/2016 E OUTROS**

Publicação Nº 69403

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 008/2016**, firmado entre o município de Guarapari/ES e a Empresa **Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos LTDA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias**, contados do dia 01/01/2017 até 31/03/2017, conforme justificativas constantes no processo nº. 22261/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº.011/2016**, firmado entre o município de Guarapari/ES e a **Empresa Sogamax Distribuidora de Perfumaria Ltda**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias**, contados do dia 01/01/2017 até 31/03/2017, conforme justificativas constantes no processo nº. 22263/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 013/2016**, firmado entre o município de Guarapari/ES e a **Empresa Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema LTDA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias**, contados do dia 01/01/2017 até 31/03/2017, conforme justificativas constantes no processo nº. 22262/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 141/2016**, firmado entre o município de Guarapari/ES e a **Empresa Vila Comercial LTDA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias**, contados do dia 01/01/2017 até 31/03/2017, conforme justificativas constantes no processo nº. 22264/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 010/2016**, firmado entre o município de Guarapari/ES e a **Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias**, contados do dia 01/01/2017 até 31/03/2017, conforme justificativas constantes no processo nº. 22257/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 009/2016**, firmado entre o município de Guarapari/ES e a **Empresa Nova Aerofarma Comércio e Representações LTDA EPP**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias**, contados do dia 01/01/2017 até 31/03/2017, conforme justificativas constantes no processo nº. 22512/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SEMSA - ADITIVO Nº 161/2016 E OUTRO**

Publicação Nº 69404

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2014, firmado entre o município de Guarapari/ES e a Empresa Laboratório Flama de Análises Clínicas e Citopatologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados do dia 18/01/2017 até 18/01/2018, conforme justificativas constantes no processo nº. 21353/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA****Prefeito Municipal**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 433/2010, firmado entre o município de Guarapari/ES e a Empresa Clínica Radiológica Santa Elisa Ltda-Epp, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contados do dia 20/12/2016 até 20/03/2017, conforme justificativas constantes no processo nº. 22604/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA****Prefeito Municipal****SEMSA - ADITIVO Nº 163/2016**

Publicação Nº 69412

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº. 002/2014**, firmado entre o município de Guarapari/ES e a **Associação de Moradores do Bairro Recanto da Sereia**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, contados do dia 22/11/2016 até 22/11/2017, conforme justificativas constantes no processo nº. 19028/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA****Prefeito Municipal****SEMSA - ADITIVO Nº 164/2016**

Publicação Nº 69414

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 096/2014**, firmado entre o município de Guarapari/ES e o **Sr. José Nelson Ventorim** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, contados do dia 10/12/2016 até 12/12/2017 conforme justificativas constantes no processo nº. 19041/2016.

**ORLY GOMES DA SILVA****Prefeito Municipal****Itarana****PREFEITURA****RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

Publicação Nº 69293

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público aos interessados, o resultado de julgamento da fase de HABILITAÇÃO do credenciamento nº. 001/2016. Registra-se que foram habilitadas as seguintes empresas: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA; e LABOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interpor recurso, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e capítulo XIV, do edital. O processo encontra-se com a franquia aberta aos interessados na CPL da PMI. Demais informações (27) 3720-4917, das 8h às 11h e das 12h30 às 16h30.

Itarana/ES, 27 de dezembro 2016

**Marcelo Rigo Magnago**

Presidente CPL

**DECRETO 815/2016**

Publicação Nº 69355

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA</b>				
<b>FUNDO DE SAÚDE DE ITARANA</b>				
<b>ESPÍRITO SANTO</b>				
<b>14.492.062/0001-72</b>				
<b>DECRETO Nº 000815/2016</b>				
<b>Data 19/12/2016</b>				
<b>DECRETO</b>				
<b>O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001228/2016.</b>				
<b>DECRETA:</b>				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 358.816,49 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000032	060002.1030100082.026 31901100000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3201000	184.191,95
0000032	060002.1030100082.026 31901100000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3203000	89.674,39
0000034	060002.1030100082.027 31901100000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3201000	32.065,00
0000007	060001.1012200082.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	1.976,00
0000033	060002.1030100082.026 31901300000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1201000	10.990,31
0000035	060002.1030100082.027 31901300000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1201000	9.777,84
0000052	060004.1030400082.033 31901300000	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1203000	2.500,00
0000061	060004.1030500082.034 31901300000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1203000	2.480,00
0000069	060005.1030100082.035 33903200000	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1201000	2.561,00
0000069	060005.1030100082.035 33903200000	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3201000	22.600,00
<b>TOTAL:</b>				<b>358.816,49</b>
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 305.931,34 (trezentos e cinco mil novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos ) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 52.885,15 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos )				
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000001	060001.1012200082.006 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	12.227,00
0000005	060001.1012200082.006 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1201000	1.270,89
0000010	060001.1012200082.006 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1201000	23,22
0000017	060002.1030100082.022 33903000000	MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO	1203000	4.980,00
0000026	060002.1030100082.023 33903900000	MANUTENCAO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DE SAUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	6,20
0000047	060003.1030200082.030 33504300000	REPASSE FINANCEIRO A REDE CREDENCIADA AO SUS - FMATRI SUBVENÇÕES SOCIAIS	3201000	22.600,00
0000060	060004.1030500082.034 31901100000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	11.777,84
<b>TOTAL:</b>				<b>52.885,15</b>
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Espírito Santo, ITARANA, 19 dezembro de 2016				
ADEMAR SCHNEIDER Prefeito Municipal				



**DECRETO 818/2016**

Publicação Nº 69359

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA</b>				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA</b>				
<b>ESPÍRITO SANTO</b>				
<b>27.104.363/0001-23</b>				
<b>DECRETO Nº 0000818/2016</b>				
<b>Data 23/12/2016</b>				
Decreto				
O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001228/2016, DECRETA:				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
	060060003.1030200082032			
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1605000	55.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>55.000,00</b>
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000303	090001.1236100073.025	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	55.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>55.000,00</b>
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Espírito Santo, ITARANA, 23 dezembro de 2016				
<hr/> ADEMAR SCHNEIDER PREFEITO MUNICIPAL				

# Marechal Floriano

## PREFEITURA

### DELIBERAÇÃO CONSEMARH

Publicação Nº 69466

### DELIBERAÇÃO CONSEMARH **Nº 001/2016**

Processo PMMF Nº: 008172/2016

Termo de Embargo

Recorrente: Alciro Huwer

Assunto: Construção de edifício em área de preservação permanente – APP em área urbana.

Visto e discutido o processo na 4ª Reunião Ordinária, em 21/12/2016, acordam os Senhores Conselheiros, por unanimidade, a desembargar e regularizar ambientalmente a construção, mediante condicionantes pré-definidas.

A deliberação encontra-se na íntegra anexa ao respectivo processo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMEARH.

Marechal Floriano, 26 de dezembro de 2016.

**DANIEL WRUCK BRINGE**

Presidente do CONSEMARH

# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº312/2015 E 313/2015

Publicação Nº 69411

### AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 312/2015

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público a suspensão da execução do contrato nº 312/2015, firmado entre o Município e a empresa CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA.

Presidente Kennedy/ES, 27/12/2016.

Amanda Quinta Rangel

Prefeita Municipal

Miguel Ângelo Lima Qualhano

Secretário Municipal de Obras

### AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 313/2015

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público a suspensão da execução do contrato nº 313/2015, firmado entre o Município e a empresa CONSTRUTORA ROMA LTDA.

Presidente Kennedy/ES, 27/12/2016.

Amanda Quinta Rangel

Prefeita Municipal

Miguel Ângelo Lima Qualhano

Secretário Municipal de Obras

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 69416

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 025596/2016.

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Hilário Rodrigues Jordão. A Procuradoria Geral do Município, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua Átila Vivacqua, nº 124, Térreo, Centro, Presidente Kennedy/ES, para atender e abrigar a Sede do Procon Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 27 de dezembro de 2016.

**Juliana Araújo Ramos**

Procuradora Geral do Município

**PP 007/2016**

Publicação Nº 69452

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº007/2016 - FMS  
PROCESSO Nº 21906/2016**

O Município de Presidente Kennedy-ES, via Fundo Municipal de Saúde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que está a disposição o edital do Pregão Presencial SRP Nº 007/2016, objetivando a aquisição de medicamentos complementares, constantes na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos

(cmed), para atender aos pacientes desta municipalidade, com abertura prevista para o dia 12/01/2017 às 09h00min.

O edital estará disponível no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou no setor de licitação, 3º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

Presidente Kennedy, 27/12/2016

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira

## Santa Leopoldina

### PREFEITURA

#### LEI Nº 1588-2016 - DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2017

Publicação Nº 69443

**LEI Nº. 1588/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Santa Leopoldina, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição federal, Lei Orgânica do Município e no Art. 99, § 2º da Lei Complementar nº 101, compreendendo:

I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – A organização e estrutura dos orçamentos;

III – As diretrizes e estrutura para elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;

IV – As diretrizes para a execução da Lei Orçamentária;

V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – As disposições finais.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

**Art. 2º** – Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática, especificando para cada Projeto e Atividade os objetivos e os grupos de despesas com seus respectivos valores.

**Parágrafo Único** – Na indicação do grupo de despesa o que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação:

- a)** Pessoal e Encargos Pessoais (1);
- b)** Juros e encargos da Dívida Interna (2);
- c)** Juros e Encargos da Dívida Externa (3);
- d)** Outras Despesas Correntes (4);
- e)** Investimentos (5);
- f)** Inversões Financeiras (6);
- g)** Amortização da Dívida Interna (7);
- h)** Amortização da Dívida Externa (8);
- i)** Outras Despesas de Capital (9).

#### CAPÍTULO III

##### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 3º** – O Orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade de investimento.

**Art. 4º** – No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes, estimados até o mês de dezembro de 2017.

**Art. 5º** – Na programação das despesas serão observadas restrições no sentido de que:

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

I – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas às respectivas fontes de recursos.

II – Não poderão ser incluídas despesas a título de investimento regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidades públicas, formalmente conhecidos no Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

III – O Município só contribuirá para o custeio de competência de outros entes da Federação quando atendido o Artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 6º** – Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o Exercício de 2017, incorporados à proposta orçamentária do Município, caso, sob qualquer forma a instrumento legal, recebam recursos do Tesouro Municipal ou administrem recursos e patrimônios do município.

**Art. 7º** – Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratados ou autoridades até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

**Art. 8º** – Considerando o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, fica entendido como **receita corrente líquida** a definição estabelecida no artigo 2º, inciso 4º da citada Lei, excluindo das transferências correntes os recursos retidos ao FUNDEB.

**Art. 9º** – A receita corrente líquida será destinada prioritariamente, aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como, ao pa-

gamento de amortização, juros, encargos da dívida, a contrapartida das operações de créditos e as vinculações – fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 10** – Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I – Novos Projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária após atendidos os

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**Art. 11** – As alterações do **Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD** – nos níveis de modalidade de aplicação e elemento de despesa, observado os mesmos grupos de despesa, categoria economia, projeto/atividade e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender as necessidades de execução, mediante publicação de Decreto pelo Prefeito Municipal.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**Art. 12** – Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 31, inciso 2º § 1º, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000:

I – Despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compras de equipamentos e materiais permanentes;

II – Despesas de custeio não relacionadas aos projetos prioritários constantes do **Anexo I**, desta Lei.

**Parágrafo Único** – Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de Educação, Saúde e pagamento de pessoal do quadro permanente do Município.

**Art. 13** – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e nos acréscimos dela decorrentes.

II – Se observado o limite estabelecido na Lei Complementar n 101, de 04/05/2000;

III – Se alterada a legislação vigente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 14** – Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

§ 1º - As alterações na legislação tributária municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxa de Limpeza Pública e Iluminação Pública, deverão constituir objeto de Projeto de Lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º - Quaisquer Projetos de Leis que resultem em redução de encargos tributários para setores de atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I – Atendimento do artigo 4º da lei Complementar nº 101, 04/05/2000;

II – Demonstrativo de benefícios de natureza econômica ou social;

III – Apreciação preliminar do Prefeito Municipal e Secretário de Finanças, no caso do IPTU, ITBI e Taxa de Limpeza Pública e Iluminação Pública.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** – São vedados qualquer procedimento no âmbito dos sistemas de orçamento,

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 16** – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de Dezembro de 2016, os recursos somente poderão ser utilizados com prévia e específica autorização legislativa. **(Redação dada de acordo com a Emenda Modificativa nº. 001 ao PL nº 033/2016).**

**Parágrafo único:** Não se incluem no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, as dotações para cobrir as seguintes despesas: **(Redação dada de acordo com a Emenda Modificativa nº. 001 ao PL nº 033/2016).**

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviço da dívida;

III – Pagamento de compromissos correntes na área de saúde, educação e assistência social;

IV – Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de créditos ou de transferências da União e do Estado;

V – Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;

VI - Manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis. **(Redação dada de acordo com a Emenda Modificativa nº. 001 ao PL nº 033/2016).**

**Art. 17** – O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Defesa – QDD discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.

**Art. 18** – Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2016 poderão ser reabertos no limite de seus

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

saldos, os quais serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2017, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Na reabertura dos créditos à que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independente, da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 19** - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:**

I – Calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – Elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual da administração direta, autarquias, fundos e empresas;

III – Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei.

**Art. 20** – O Poder Executivo estabelecerá por grupos de despesa a programação financeira de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária Anual.

**Art. 21** – O Poder Executivo definirá, por meio de ato próprio, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao artigo 16 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 22** – Fazem parte desta Lei os seguintes anexos de Metas Fiscais:

I - Metas e Prioridades para 2017;

II - Anexos de Metas Fiscais – 2017, compreendendo:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Receita e Despesa Previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Art. 23** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 24** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de dezembro de 2016.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

**LEI Nº 1589 -2016 - ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA 2017**

Publicação Nº 69447

**LEI Nº. 1589/2016**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Santa Leopoldina para o Exercício Financeiro de 2017, estima a **RECEI-**

**TA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 41.209.941,39 (quarenta e um milhões, duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** discriminados pelos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constante no adendo III, do anexo 2 da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

#### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – RECEITA**

**Art. 3º** - A Despesa será processada segundo os desdobramentos por órgãos e unidades orçamentárias a seguir apresentadas:

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

#### **I – DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

**Art. 4º** - O Orçamento do Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, deverá ser executado de acordo com os preceitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo permitida a execução ali não contemplada, desde que respeitado na íntegra o Art. 5º da presente Lei, sem prejuízo das normas que regem as questões financeiras e Finanças Públicas estabelecidas em Legislação Federal.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares com os recursos disponíveis para cobrir a despesas nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

§ 1º - Fica a Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina**, autorizada a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos 100,00% do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2017;

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos 100,00% do valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016;

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores prove-

nientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

IV - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

V - A executar suplementação entre fontes de recursos diferentes de uma mesma dotação orçamentária.

VI - Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** por anulação da Unidade Gestora **Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no percentual estabelecido no inciso III do parágrafo §1º desta Lei.

§ 2º - Fica a Unidade Gestora **Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**, autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos 100,00% do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2017;

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos 100,00% do valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016;

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais. **(Redação dada de acordo com a Emenda Substitutiva nº. 001 ao PL nº 034/2016).**

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

IV - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

V - A executar suplementação entre fontes de recursos diferentes de uma mesma dotação orçamentária.

VI - Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora **Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina** por anulação da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde**, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no percentual estabelecido no inciso III do parágrafo §1º desta Lei.

§ 3º - Ficam as Unidades Gestoras **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina**, e a **Câmara Municipal de Santa Leopoldina**, autorizadas a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2017, exceto o Poder Legislativo Municipal;

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, exceto o Poder Legislativo Municipal;

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais. **(Redação dada de acordo com a Emenda Substitutiva nº. 002 ao PL nº 034/2016).**

**Art. 6º** - Fica o Prefeito autorizado a realizar Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa, conforme prevê o Art.7º, II § 2 e § 3º, da Lei 4.320/64,

**Obs: Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**

observadas as exigências contidas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – É vedado capacitar recursos a títulos de antecipação de receita de tributos ou Contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para ajudar os dispêndios ao comportamento da receita, elaborado um Plano de contenção de despesas de até 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas, de acordo o que está estabelecida na LDO/2017, vedada a paralisação de projetos que já estejam em andamento.

**Art. 8º** - Não se aplicam ao que dispõe o Artigo anterior as despesas já empenhadas.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar através desta Lei, as alterações e modificações necessárias no Plano Plurianual de Governo do Município (Lei Municipal nº 1468/2013) pela a aprovação desta Lei.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a **partir de 01 de janeiro de 2017.**

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de dezembro de 2016.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Os anexos estão disponíveis nos arquivos da Prefeitura**



**MINUTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2016 - SEME**

Publicação Nº 69342

Município de Santa Leopoldina  
Processo Seletivo Simplificado  
Edital nº 001/2016 - SEME

O Município de Santa Leopoldina, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base nas Leis Municipais nº 1407/2012, 735/1991 e 1342/2010, e no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de formação de Cadastro de Reserva, com vista a contratação temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEME do Município de Santa Leopoldina, conforme informações abaixo:

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva, serão realizadas nos dias úteis, no período de 02 a 05 de janeiro de 2017, no horário das 8h às 11h e das 12h30min às 16h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Prefeito Helio Rocha, nº 1110, Centro, Santa Leopoldina- ES

**Cargos**

Professor – MAMPA – Educação Infantil  
Professor – MAMPA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Professor – MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Educação Física e Artes.

Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Leopoldina, 26 de dezembro de 2016.

Rosilene Santanna Sian  
Presidente

Maica Bianca Kolhs  
Secretária

Luciana Aparecida Victor  
Membro

Robson Marcolino  
Membro

Maria de Fátima Freitas Vasquez  
Membro

# Santa Teresa

## PREFEITURA

### DECRETO 377/2016

Publicação Nº 69363

#### DECRETO Nº 377/2016

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 13265/2016;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica homologada a Resolução nº 024/2016 do Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM em todos os seus termos, que aprova o projeto de regularização de obra enviada pela SRA.ANGELA SILLER DA VITORIA E OUTROS.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO 373/2016

Publicação Nº 69299

#### DECRETO Nº 373/2016

DISPÕE SOBRE MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E REVOGAÇÃO DOS DECRETOS Nº 450A/2014, 092/2016, 180/2016, 181/2016, 285/2016, 229/2016 e 285/2016.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2 233, de 25 de agosto de 2011;

Considerando a rotatividade de conselheiros, o que gerou várias alterações no Decreto 450A/2014, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social contida no processo nº 14285/2016

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados as representações com seus respectivos membros, para o mandato de 08 de novembro de 2014 a 07 de novembro de 2017, dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme discriminação que segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Vanderleia Coser Miranda

Suplente: Maressa Fernandes Valentim Vidal

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivone Scheppa

Suplente: Aparecida Souza dos Santos

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alexsandra Tomazi Trajane

Suplente: Samira Sperandio Merlo

d) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Rosilene Seixas Silva Novelli

Suplente: Mayara Couto de Lima

e) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Titular: Evandro Rodrigues de Oliveira

Suplente: Roxanni Rasseli Barone

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Usuários

Titular: Marcos Andrade Cypreste

Titular: Ione Maria Alves de Sousa

1º suplente: Jandira Storch

2º suplente: Ronaldo Helmer

b) Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Leticia Loss / Associação Pestalozzi de Santa Teresa

Titular: Sindi Carla Walger / Hospital Madre Regina Protmann

1º suplente: Marilson da Costa Simões/ ESFA

2º suplente: Angelica Maria Refelon Matiello / Sociedade São Vicente de Paulo.

c) Profissional da área de Assistência Social

Titular: Wagner Moreira Kohlert

Suplente: Claudio David Cari

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogados os Decretos nº: 450A/2014, 092/2016, 180/2016, 181/2016, 285/2016, 229/2016 e 285/2016 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa – Estado do Espírito Santo, em Santa Teresa/ES, em 26 de dezembro de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **DECRETO 374/2016**

Publicação Nº 69360

#### **DECRETO Nº 374/2016**

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 2249/2016;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Resolução nº 023/2016 do Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM em todos os seus termos, que aprova o projeto de regularização de ampliação da área e mudança de compartimento enviada pela SRA. JESSICA ZANONI LEMOS.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **DECRETO 375/2016**

Publicação Nº 69361

#### **DECRETO Nº 375/2016**

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 11878/2016;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Resolução nº 025/2016 do Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM em todos os seus termos, que aprova o projeto de regularização de obra enviada pelo SR. SIQISMUNDO KUNDER MULLER.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **DECRETO 376/2016**

Publicação Nº 69362

#### **DECRETO Nº 376/2016**

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 12807/2016;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Resolução nº 026/2016 do Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM em todos os seus termos, que aprova o projeto de desmembramento de área enviado pelo SR. JOSÉ LUIZ BROMERSCHENKEL.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA/CGAB Nº 301-2016 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 69292

PORTARIA CGAB Nº 301/2016

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor municipal abaixo relacionado:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
André Zotelle Ferri	Assistente Administrativo	08.09.2016	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de dezembro de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 27-12-16**

Publicação Nº 69357

RESUMO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2013

LOCATÁRIO: Município de Santa Teresa-ES.

LOCADORA: Mitra Diocesana de Colatina.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da administração.

VALOR: R\$ 54.784,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos

e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 006006.2012200012.001.33903900000 -  
Fonte: 1000;

011011.1812200012.001.33903900000 - Fonte: 1000.

PROCESSO: 11764/2016

Santa Teresa, 15 de dezembro de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO 023/2016**

Publicação Nº 69365

**RESOLUÇÃO MUNICIPAL - CPDM Nº 023/2016**

PROCESSO ANALISADO	
NÚMERO	REQUERENTE
<b>002249/2016</b>	<b>JESSICA ZANONI LEMOS</b>

O Conselho do Plano Diretor Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 004/2012, Plano Diretor municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º - Deliberar ao Executivo por APROVAR o projeto de regularização de ampliação da área e mudança de compartimento enviada pela Senhora **JESSICA ZANONI LEMOS**, junto ao processo administrativo nº. **002249/2016**.

Art. 2º - Esta Resolução, sendo homologada pelo Chefe do Executivo, deverá ser encaminhada ao Setor de Cadastro Urbano com a competente homologação para os devidos registros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa, 19 de dezembro de 2016.

**VANDER BOTELHO GOTTARDI**

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

**RESOLUÇÃO 024/2016**

Publicação Nº 69369

**RESOLUÇÃO MUNICIPAL - CPDM Nº 024/2016**

PROCESSO ANALISADO	
NÚMERO	REQUERENTE
<b>013265/2016</b>	<b>ANGELA SILLER DA VITORIA E OUTROS</b>

O Conselho do Plano Diretor Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 004/2012, Plano Diretor municipal,

### RESOLVE

Art. 1º - Deliberar ao Executivo por APROVAR o projeto de regularização de obra enviada pela Senhora **ANGELA SILLER DA VITORIA E OUTROS**, junto ao processo administrativo nº. **013265/2016**.

Art. 2º - Esta Resolução, sendo homologada pelo Chefe do Executivo, deverá ser encaminhada ao Setor de Cadastro Urbano com a competente homologação para os devidos registros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa, 19 de dezembro de 2016.

**VANDER BOTELHO GOTTARDI**

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

### RESOLUÇÃO 025/2016

Publicação Nº 69367

#### RESOLUÇÃO MUNICIPAL - CPDM Nº 025/2016

PROCESSO ANALISADO	
NÚMERO	REQUERENTE
<b>011878/2016</b>	<b>SIQISMUNDO KUNDER MULLER</b>

O Conselho do Plano Diretor Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 004/2012, Plano Diretor municipal,

### RESOLVE

Art. 1º - Deliberar ao Executivo por APROVAR o projeto de regularização de obra enviada pelo Senhor **SIQISMUNDO KUNDER MULLER**, junto ao processo administrativo nº. **011878/2016**.

Art. 2º - Esta Resolução, sendo homologada pelo Chefe do Executivo, deverá ser encaminhada ao Setor de Cadastro Urbano com a competente homologação para os devidos registros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa, 19 de dezembro de 2016.

**VANDER BOTELHO GOTTARDI**

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

### RESOLUÇÃO 026/2016

Publicação Nº 69368

#### RESOLUÇÃO MUNICIPAL - CPDM Nº 026/2016

PROCESSO ANALISADO	
NÚMERO	REQUERENTE
<b>012807/2016</b>	<b>JOSÉ LUIZ BROMERSCHENKEL</b>

O Conselho do Plano Diretor Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 004/2012, Plano Diretor municipal,

### RESOLVE

Art. 1º - Deliberar ao Executivo por APROVAR o projeto de desmembramento de área enviada pelo Senhor **JOSÉ LUIZ BROMERSCHENKEL**, junto ao processo administrativo nº. **012807/2016**.

Art. 2º - Esta Resolução, sendo homologada pelo Chefe do Executivo, deverá ser encaminhada ao Setor de Cadastro Urbano com a competente homologação para os devidos registros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa, 19 de dezembro de 2016.

**VANDER BOTELHO GOTTARDI**

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

### ADITIVO AO CONTRATO 169/2014

Publicação Nº 69291

**RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 169/2014. CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADO:** Construtora DGF Eireli Epp. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da execução da obra e da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 57, §1º, VI da Lei nº 8.666/93. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra e a vigência do contrato a partir de 25/12/2016 até 22/06/2017. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 2449/2014, São Dom. do Norte/ES, 23 de Dezembro de 2016.

**José Geraldo Guidoni**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1489, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicação Nº 69392

#### DECRETO Nº 1.489, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Revoga o Decreto nº 1.274, de 17 de janeiro de 2014, retirando-se a declaração de interesse social do imóvel nele descrito e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, I, "d" da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.274, de 17 de janeiro de 2014, retirando-se a declaração de interesse social dada ao imóvel nele descrito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 27 de dezembro de 2016.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

### PORTARIA 7119

Publicação Nº 69347

PORTARIA Nº 7.119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Transfere férias de Servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Of nº 32 do CTSDN.

#### RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de férias regulamentares dos servidores como segue:

Maria de Lourdes Bravim Covre – Fevereiro

Paulo Sergio Zorzanelli – Março

Juliano Vnedramini Peisino – Abril

Jose Carlos Bravo – Maio

Valdecir Pimenta da Silva - Junho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 27 de Dezembro de 2016.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

### PORTARIA 7120

Publicação Nº 69348

PORTARIA Nº 7.120, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Retorno ao Quadro de Servidores.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolizado sob o nº 4234, de 28 de Novembro de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULINO PINTO SANTANA**, Operador de Máquina, Matrícula 121, retorno ao Quadro de Servidores do Município de São Domingos do Norte,

a partir do dia 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 27 de Dezembro de 2016.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7121**

Publicação Nº 69349

PORTARIA Nº 7.121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Transfere férias de Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam Transferida as férias regulamentares do servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, motorista, do período de 01 a 30/01/2017, podendo gozá-las posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 27 de Dezembro de 2016.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7122**

Publicação Nº 69350

PORTARIA Nº 7.122, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Transfere férias de Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam Transferida as férias regulamentares da servidora **ALEXANDRA TOREZANI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do período de 01 a 30/01/2017, podendo gozá-las posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 27 de Dezembro de 2016.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7123**

Publicação Nº 69351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

PORTARIA Nº 7.123, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Aposentadoria.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Carta de Concessão expedido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, para esta municipalidade ;

**Considerando** o requerimento protocolizado sob o nº 4633 de 26 de Dezembro de 2016.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder aposentadoria, a servidora **MARLENE BARCELLOS MENEGUITE** Classe E, Matrícula nº 167, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo único: A partir desta data o servidor deverá ser afastado de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 27 de Dezembro de 2016.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7124**

Publicação Nº 69352

PORTARIA Nº 6.180, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar os servidores conforme relação no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 22 de Dezembro de 2012.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 21 de Dezembro de 2012.

**ELISON CACIO CAMPOSTRINI**

Prefeito Municipal

Anexo único a Portaria nº 6.180 de 21 de Dezembro de 2012.

Nome	Cargo	Referência
Aline Gabriel Rubim	Diretor de Esportes	CC-4
Ana Angélica Victor Boscaglia Costa	Secretaria SECONT	CC-1
Andreiky Bergamin Giovannelli	Diretor Operacional	CC-3

Ângelo Anastácio Zorzanelli	Secretario Municipal de Meio Ambiente	CC-1
Antônio da Silva	Coord. Programa Municipal de Alimentação Escolar	
Daiany Ludtke Rosa	Coord. de Projetos Sociais	
Daniela Liberato	Assistente Administrativo	CC-5
Dulcinete Maria Cazer	Assistente Administrativo	CC-5
Julia Ana Maria Kiya	Assistente Administrativo	CC-5
Letícia Dalmazo Melotti	Assistente Técnico	CC-4
Maria Margarida Stein Piassi	Coord. Terceira Idade	CC-5
Reinaldo Basileu Guareschi	Assistente Técnico	CC-4
Renata Gonçalves Ribeiro	Coordenadora Mãe Social	CC-4
Roseane da Silva	Procuradora Geral	CC-1
Valteir Cardoso	Secretário Municipal de Agricultura	CC-1
Wilson Sedda	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CC-1
Ana Verônica Malacarne	Coord. Vigilância Sanitária	CC-4
Luís Antônio Giovanelli	Assistente Técnico	CC-4
Romilson Luís Gabriel	Assistente Técnico	CC-4
Cláudio Heleno Comper	Assistente Técnico	CC-4
Domingos Côvre Neto	Assistente Técnico	CC-3
Gilsandra Iara Marino	Assessora de Planejamento	CC-3
Sayonara Lopes Chodascki	Secret. Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Assist. Social	CC-1
Alexandra Torezani	Gestora Municipal do CRAS	
Paulo César Bruni	Secret. Municipal de Educação e Cultura	CC-1
Márcia Tânia Corbelari Vazzoler	Chefe de Gabinete	CC-2

**ELISON CACIO CAMPOSTRINI**

Prefeito Municipal



# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

**PORTARIA Nº 1.254/2016- NOMEIA COMISSÃO**  
Publicação Nº 69458

**PORTARIA Nº 1.254/2016**  
**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 7005/2016, de 22/12/2016, em que a Secretária Municipal de Educação solicita a nomeação de Comissão para avaliação de entrega de ônibus destinados ao transporte escolar,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** uma Comissão Especial composta por: **SANDRO VAGNO BASTO - Presidente, ZU LANDA DE SANTOS DA ROS MALACARNE, JOÃO CARLOS FELIX, JOSIMAR SEDDA, ELIANA LIMA MIRANDA, PATRICK THOMPSON REIS, RODOLFO ANTONIO DA SILVA NETO- Membros**, para avaliação e recebimento de ônibus destinado ao transporte escolar em atendimento aos alunos do Ensino Fundamental I e II, conforme Processo Administrativo nº 5623/2016 referente à aquisição dos mesmos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/12/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 27 de dezembro de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 42/2016 – SEMED DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 69393

**PORTARIA Nº 42/2016 – SEMED DESIGNA SERVIDOR**

**CONSIDERANDO** a servidora Ângela Maria **Gobbi Pinaffo**, Matrícula 3007, Cargo: Auxiliar de Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, está em período de férias de 15 a 29 de dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado um novo Fiscal para o Contrato,

### RESOLVE:

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora **ARIELE SCALFONI RIGO**, Matrícula 2966, Cargo: Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 125/2015, celebrado com a empresa AUTO POSTO GIRASSOL LTDA, Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º8.666/93, interinamente.

**Art. 2.º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º** - Retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2016.

Secretaria Municipal de Educação, em 22 de dezembro de 2016.

**SANDRO VAGNO BASTO**

Secretário Municipal de Educação

**Decreto 97/2015**

**REPUBLIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS CANDIDATOS DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E EM SUPORTE PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, PARA O ANO LETIVO DE 2017.**

Publicação Nº 69391

**COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E EM SUPORTE PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2017**

A Comissão Especial, instituída pelo Prefeito Municipal, nomeada pela Portaria Nº 1.167, de 01 de dezembro de 2016, para proceder com a organização e execução dos trabalhos do Concurso de Remoção de Professores e em Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha, para o ano letivo de 2017, regulamentado pela Portaria Nº 1.187/2016, de 07 de dezembro de 2016, republica e divulga classificação parcial dos candidatos.

<b>Disciplina: Educação Infantil</b>			
Nº	Nome	Pontuação	Classificação
1	Sonia Regina De Nadai Victal	9,8	1º
2	Josilande Vieira de Souza	5,5	2º
3	Maria Rosangela da Silva	4,6	3º
4	Fabricia Morgado Won Doelinger	3,4	4º
5	Neila do Carmo Mendonça Fernandes	0,8	5º
6	Valquiria Morello Tamanini	0,8	6º
7	Elisangela Ramos de Oliveira	0,8	7º
8	Gislania Pazinato Jacobsen	0,8	8º
9	Christiane Juliatti	0,8	9º
10	Kelly Christina Batista Alves	0,8	10º
11	Erica Calmon dos Santos	0,7	11º
12	Lorena Fantecelle Rossi	0,7	12º
13	Leniara Santana Ferrugini	0,7	13º
<b>Disciplina: Ensino Fundamental</b>			
Nº	Nome	Pontuação	Classificação
1	Elaine Canal	7,7	1º
2	Adinea Monteiro de Barros	5,8	2º
3	Ana de Jesus Barbosa Mai	5,5	3º
4	Marcia Buss Dubberstein	0,8	4º
5	Jaqueline Godio Forrequi	0,7	5º
6	Archilau pilon Junior	0,7	6º
<b>Disciplina: Matemática</b>			
Nº	Nome	Pontuação	Classificação
1	Maria Marilene Orige Pretti	10,1	1º
2	Sandro Vagno Basto	10,1	2º
3	Hemílio Hortolani Boldrin	10,1	3º

4	José Marcos de Souza Silva	0,3	4º

**Disciplina: História**

Nº	Nome	Pontuação	Classificação
1	Luciene Knack Schneider	7,3	

**Disciplina: Educação Física**

Nº	Nome	Pontuação	Classificação
1	Lydia Pupim Encarnação Colombi	10,0	1º
2	Guido Luis Gatti	0,8	2º
3	Vanderson Alan Victor	0,8	3º
4	Mariana Marçal de Laia	0,8	4º
5	Robledo da Silva Rocha	0,8	5º
6	Alessandro de Oliveira Barros	0,8	6º
7	Diônata Martiliano Ahnert	0,8	7º
8	Adriana Carla Pilon	0,1	8º

**Disciplina: Artes**

Nº	Nome	Pontuação	Classificação
1	Cleber junior Teixeira de Oliveira	0,8	1º
2	Maria José Gomes	0,8	2º
3	Mirian Xavier de Almeida	0,8	3º
4	Ducia Schidt Alves	0,7	4º

**Disciplina: Inglês**

Nº	Nome	Pontuação	Classificação
1	Rodrigo Sian Bergamim	10,1	1º
2	Franciny Darós Zani Ebert	7,0	2º
3	Michely Cassani Juliatti	5,5	3º

**Disciplina: Português**

Nº	Nome	Pontuação	Classificação
1	Amanda Paula dos Santos Vitorino	0,8	1º
2	Geise Mickeilla Sedel Bergamim	0,7	2º

**Disciplina: Ciências**

Nº	Nome	Pontuação	Classificação
----	------	-----------	---------------

1	Bruna Ferreira da Fonseca	7,9	1º
<b>Disciplina: Geografia</b>			
Nº	Nome	Pontuação	Classificação
1	Fernanda Selin Finco	5,5	1º

OBS.: Esclarecemos que a servidora Nilza Oliveira Matos, não informou a área de atuação e/ou pleiteada, não sendo possível classificá-la.

São Gabriel da Palha/ES, 27 de dezembro de 2016.

**MARIA LUZIA ROSI**

Presidente da Comissão Especial - Portaria Nº 1.187/2016  
Concurso de Remoção de Professores e em Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha, para o ano letivo de 2017

**ROSIMERY PIONTKOWSKY SIMONASSI GUAITOLINI**

Membro da Comissão Especial - Portaria Nº 1.187/2016  
Concurso de Remoção de Professores e em Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha, para o ano letivo de 2017

**ARIELE SCALFONI RIGO**

Membro da Comissão Especial - Portaria Nº 1.187/2016  
Concurso de Remoção de Professores e em Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha, para o ano letivo de 2017

**DANIELLE CUQUETTO ARPINI**

Membro da Comissão Especial - Portaria Nº 1.187/2016  
Concurso de Remoção de Professores e em Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha, para o ano letivo de 2017

**REPUBLIÇÃO DO DECRETO Nº 716/2016- NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 69419

**DECRETO Nº 716/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor MURILO CABRAL DE LACERDA, para exercer, interinamente, sem remuneração, o Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município, Padrão CC-1A, da Controladoria Geral, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 14 de dezembro de 2016.

cipal de São Gabriel da Palha, a partir de 14 de dezembro de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de dezembro de 2016.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 21 de dezembro de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2016**

Publicação Nº 69398

DECISÃO

Processo Administrativo nº 6070/2016 de 03/11/2016.

Pregão presencial nº 44/2016 de 12/12//2016

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada (farmácia e/ou drogaria) para fornecimento de medicamentos não padronizados conforme receita médica, através de encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as decisões tomadas na sessão do Pregão realizada nesta data, conforme ata da sessão que integra o processo, fica a presente licitação considerada "**FRA-CASSADA**".

Torno público o resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Remeto o presente à apreciação da Secretaria requisitante para que tome conhecimento acerca do resultado da licitação, e após, envie-o para Procuradoria Geral do Município para os seus trâmites finais.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 27 de dezembro de 2016.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

**Pregoeiro Oficial**

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 104/2016**

Publicação Nº 69354

**PORTARIA Nº 104, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.997/2009, de 02/12/2009, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira, o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que a Câmara Municipal, através do Ato nº 008/2010, de 25/06/2010, aprovou o regulamento de Avaliação de Desenvolvimento Funcional para Efeito de Progressão dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências;

**CONSIDERANDO**, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 095/2016, de 02 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Processo nº 980/2016, de 02/12/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais "**RODRIGO ANTONIO MANOEL e DANIELI SAAGER**" realizado em dezembro/2016, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Everaldo José dos Reis**

Presidente

**Ricardo Leandro Mauri**

1º Secretário

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 104, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS PROGRESSO.

Servidor: Rodrigo Antonio Manoel			
Pontuação Máxima	Ano		%
Avaliação - 2016	2016	282	94,00

Servidora: Danieli Saager			
Pontuação Máxima	Ano		%
Avaliação - 2016	2016	293	97,66

**PORTARIA Nº 105/2016**

Publicação Nº 69380

**PORTARIA Nº. 105, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**SUSPENDE E FÉRIAS DE SERVIDOR**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **SUSPENDER**, as férias regulamentares do Servidor **RENATO TIMM SIQUEIRA**, concedida através da Portaria nº 128/2015, por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º O período remanescente será concedido no momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**EVERALDO JOSE DOS REIS**

Presidente

**RICARDO LEANDRO MAURI**

1º Secretário

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 3.189/2016

Publicação Nº 69285

### DECRETO Nº 3.189/2016

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS, HABILITADOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o Edital 004/2016, que estabelece normas para o **processo seletivo simplificado de professores e pedagogos, habilitados em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino e formação de cadastro reserva para eventual contratação de inspetor escolar**, aprovado pelo Decreto 3.064/2016;

b) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 006106/2016,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado final do processo seletivo simplificado de Professores e pedagogos, habilitados em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino e formação de cadastro reserva para eventual contratação de inspetor escolar, do Município de São Roque do Canaã, com validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final publicado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.064/2016**

**EDITAL Nº 004/2016**

**Resultado Final: 28/12/2016**

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	ZILDA SOUZA LOCATELLI	50
2º	DALILA BRANDT CALZI	50
3º	GRASIELA FADINI COLOMBO	50
4º	RACHEL COLOMBO ROSSI	50
5º	IRINETE MARIA ROSI	50
6º	CHRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	50
7º	JORGIANI APARECIDA GALON MILANEZI	50
8º	NÁDIA CRISTINA TONINI CASSANI	50
9º	BRENDA STEFENONI DA SILVA MAFIOLETTI	50
10º	ANGELA FABRIS BOSI	50
11º	BETANIA MARIA DOS SANTOS REDIGHIERI	50
12º	CAROLINE FADINI DA SILVA	50
13º	ANNITA CATARINA TONINI	50
14º	GRACIELI APARECIDA ZANETTI	50
15º	FERNANDA CASOTTI GONZALEZ MERLO	50
16º	RUDYANE PEREIRA BROSEGHINI	50
17º	BRUNA POSSATTI PRIORI	50
18º	JOSIELI DIAS	50
19º	DEBORA MARIA LUCAS ROCHA	50
20º	MICHELE ELIANE PEDRINI PIFFER ROZADO	50
21º	ALINI ZOCCOLOTTO	50
22º	PAULA BOZETTI	50
23º	LIDINEIA ROSA CASOTTI MILANEZI	50
24º	JULIANA CASER JEJESKY	50
25º	ALCIONE LOTERIO	50
26º	MARIANA SILVESTRE BARATELA	50
27º	TATIANI DA PENHA MARGON FORZA	50
28º	BIANCA RAQUEL PERINI FABRIS	46
29º	ANA NERY FREITAS ROZADO	46

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSIFICADOS (continuação)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
30º	SUELI LUCIA PERONI MILANEZI	46
31º	FRANCIELI CORONA MÔNICO JEJESKY	43
32º	MERIELLY DA VITÓRIA MARTINS LAMBURGHINI	43
33º	FLÁVIA CAMILA CORTI MÔNICO	43
34º	ALCIONE KARLA GOMES BOSCHETTI	41
35º	DORIAN COZER DIPRÉ	39
36º	DAYANY CORTI MARGON GHISOLFI	39
37º	ANY DANIELI NOGUEIRA	35
38º	EVELAINE APARECIDA MERLO MARGON ZANETI	34
39º	KARLA PALMEZANI CANDIDO	34
40º	MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO	29
41º	KAREN ROSSI TOREZANI	28
42º	MARINA ROSSI AZEVEDO	28
43º	DYENIFFER DO ROSARIO MOREIRA	27
44º	NAIARA SPERANDIO PIERAZZO MORAU	26
45º	MARCIA HELENA LAUERS	23
46º	CRISTIANE MARIA MONTEIRO ROSA	22
47º	MARILIA ROLDI CORONA BOLSONI	20
48º	AMANDA CANISKY STELZER	20
49º	JULIANA DE SOUZA GUIDONI	20
50º	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA	18
51º	VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS GONRING	18
52º	RENATA RONCONI	16
53º	MARCELO GUERRINI	16
54º	CARLA APARECIDA FORMENTINI BERTOLLO	16
55º	GENILDA SURLO MARGON	16
56º	MARIANA VENTURA MARTINS BERTHOLO	16
57º	PRISCILA SCHAEFER	16
58º	ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES	16

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSIFICADOS (continuação)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
59º	KARLA RAFAELA RUDIO LIMA	16
60º	GABRIELA STRELON WALT	16
61º	MARIA ELOISA BOZETTI	14
62º	THIARA MARIA ELIAS FORZZA	14
63º	DEDIMA SCHULZ	11
64º	MARIA NAZARÉT PESSI	10
65º	LUCIANA MERLO GUIDONI	10
66º	KATIUCIA ROBERTA PAIVA SIPIONI	10
67º	LIDIANE ANDRÉ	10
68º	KARINA DE PAULA VAGO	10
69º	TALITA PEREIRA	10
70º	JUCELI TEREZA COSME GALÃO	10
71º	JAQUELINE NUNES ROCHA	10
72º	DYANNA SURLO MILLI VAGO	10
73º	ESTEFANY APARECIDA BANDEIRA	08
74º	TATIANA CUSTODIO	07
75º	LUCINEIA MIRANDA PEREIRA	06
76º	SILVANYA MACHADO COSTA	06
77º	MARTA MANDATO	06
78º	LUMA OLIVEIRA BRAGA BENINCÁ	06
79º	JAQUELINI LULIO	06
80º	RAMILI DO ROSARIO	06
81º	DIANDRA GISLAINE FARIAS	06
82º	FABIANA BONATTO MAFFIOLETTI	04
83º	PAULA PERONI MARIANI	04
84º	JOYCE DOS SANTOS MENDES PASSOS	00
85º	KENIA APARECIDA BONATTO	00
86º	MARIANA FORZA	00



**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ELIMINADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	MOTIVO
----- -----	ALINE BERNARDONE GABRIEL	Eliminada conforme item 5, inciso II do Edital 004/2016.
----- -----	ANTÔNIO MARTELLE JÚNIOR	Eliminado conforme item 5, inciso IV do Edital 004/2016.
----- -----	CARLA MONIQUE REGO FURTADO CARLINE	Eliminada conforme item 5, inciso II do Edital 004/2016.
----- -----	EDILENE APARECIDA BASTOS PIRES	Eliminada conforme item 5, inciso VI do Edital 004/2016.
----- -----	EDNALVA ALVES BERGAMINI PETER KRAUSE	Eliminada conforme item 5, inciso II do Edital 004/2016.
----- -----	JOZELIA RONCONI COVRE PESTANA	Eliminada conforme item 5, inciso III do Edital 004/2016.
----- -----	KELLEN RODRIGUES CARVALHO	Eliminada conforme item 5, inciso III / item 29 do Edital 004/2016.
----- -----	MARIA ROSIANE RONCHETTI CALDONHO	Eliminada conforme item 5, inciso II e IV do Edital 004/2016.
----- -----	REGINA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA	Eliminada conforme item 5, inciso III do Edital 004/2016.
----- -----	SOLIMAR STUH	Eliminado conforme item 5, inciso VI / item 29 do Edital 004/2016.
----- -----	TACIANA MARIA DE OLIVEIRA	Eliminada conforme item 5, incisos II e IV do Edital 004/2016.

**PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CLASSIFICADOS (continuação)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
9º	EMANUELA MARIA FORÇA	40
10º	PAULA APARECIDA CORRÊA	39
11º	BIANCA NICOLINI	39
12º	KARLA PALMEZANI CANDIDO	34
13º	DYENIFFER DO ROSARIO MOREIRA	27
14º	NAIARA SPERANDIO PIERAZZO MORAU	26
15º	MARCIA HELENA LAUERS	23
16º	MAURA GONÇALVES DA SILVA MERLO	20
17º	MARCIANE GONRING	20
18º	EVELAINE APARECIDA MERLO MARGON ZANETI	20
19º	MARILIA ROLDI CORONA BOLSONI	20
20º	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA	18
21º	RENATA RONCONI	16
22º	MARCELO GUERRINI	16
23º	MYRLLEN EUGENIO DOS SANTOS	16
24º	ROGEM ZANETTI	16
25º	KARLA RAFAELA RUDIO LIMA	16
26º	GABRIELA STRELON WALTZ	16
27º	DEDIMA SCHULZ	11
28º	MARIA NAZARÉ PESSI	10
29º	LUCIANA MERLO GUIDONI	10
30º	SILVANYA MACHADO COSTA	10
31º	GENILDA SURLO MARGON	10
32º	THIARA MARIA ELIAS FORZZA	10
33º	LUMA OLIVEIRA BRAGA BENINCÁ	06
34º	RAMILI DO ROSARIO	06
35º	DIANDRA GISLAINE FARIAS	06
36º	FABIOLA CARLA FADINI	00
37º	MARIANA FORZA	00

**PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	ELCILIA GONÇALVES CARVALHO MALHEIRO	50
2º	BRENDA STEFENONI DA SILVA MAFIOLETTI	50
3º	ANNITA CATARINA TONINI	50
4º	DEBORA MARIA LUCAS ROCHA	50
5º	RACHEL COLOMBO ROSSI	46
6º	BIANCA RAQUEL PERINI FABRIS	46
7º	SHEILA LAMBURGHINI	46
8º	ALCIONE KARLA GOMES BOSCHETTI	41

**PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELIMINADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
	ANTÔNIO MARTELLE JÚNIOR	Eliminado conforme item 5, inciso IV do Edital 004/2016.
	JARLANE KLIPPELER	Eliminada conforme item 5, inciso II do Edital 004/2016.
	KELLEN RODRIGUES CARVALHO	Eliminada conforme item 5, inciso III / item 29 do Edital 004/2016.
	MARCOS DE SOUZA CALDAS	Eliminado conforme item 5, incisos I a VI /item 29 do Edital 004/2016.
	SCARLAT MIELKE	Eliminada conforme item 5, inciso IV do Edital 004/2016.
	SOLIMAR STUH	Eliminado conforme item 5, inciso VI do Edital 004/2016.
	TATIANA ZACCHE MONTEIRO	Eliminada conforme item 5, inciso II do Edital 004/2016.

**PROFESSOR DE INGLÊS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	ALINI COSER MARIANI	16
2º	THAINÁ ROLDI MARIANI	12

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL) E/OU(ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	PEDRO MAURO PANCIERI	50
2º	GISELLE FIENI	50
3º	DANIELA ZANETTI	50
4º	FRANCISCO ZANOTTI BRONZON	50
5º	JACIANIA BOLSONI	50
6º	ANDRESSA GUERRINI	50
7º	EMÍLIA FORZA	45

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL) E/OU(ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSIFICADOS (continuação)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
8º	RAFAELA FONSECA DOS SANTOS	45
9º	MARIANA GASPERAZZO	39
10º	RENATA RAASCH	20
11º	ALAN MORAIO MARTINS	10

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL) E/OU(ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELIMINADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	MOTIVO
----- ----	JOÃO PAULO SANTOS	Eliminado conforme item 5, inciso II e IV do Edital 004/2016.
----- ----	PAMELA BURGARELLI DOS SANTOS	Eliminada conforme item 5, incisos I, II e III /item 29 do Edital 004/2016.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) -CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	MARIA NORMA FORMENTINI CORONA	50
2º	GRACIELI APARECIDA ZANETTI	50
3º	BRUNA POSSATTI PRIORI	50
4º	JOSIELI DIAS	50
5º	MICHELE ELIANE PEDRINI PIFFER ROZADO	50
6º	PAULA BOZETTI	50
7º	JULIANA CASER JEJESKY	50
8º	ELCILIA GONÇALVES CARVALHO MALHEIRO	46
9º	IRINETE MARIA ROSI	44
10º	JORGIANI APARECIDA GALON MILANEZI	44
11º	RUDYANE PEREIRA BROSEGHINI	44
12º	FLÁVIA CAMILA CORTI MÔNICO	43

**PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) -CLASSIFICADOS (continuação)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
13º	DANIELE CORTI MARGON BROSEGHINI	42
14º	CAROLINE FADINI DA SILVA	40
15º	DORIAN CÓZER DIPRÉ	39
16º	DAYANY CORTI MARGON GHISOLFI	39
17º	LIDINEIA ROSA CASOTTI MILANEZI	39
18º	KAREN ROSSI TOREZANI	28
19º	MARINA ROSSI AZEVEDO	28
20º	ANY DANIELI NOGUEIRA	25
21º	JOSIANI VIRGÍNIA PEREIRA	20
22º	MAURA GONÇALVES DA SILVA MERLO	20
23º	ALINI REGATTIERI DE SALLES	20
24º	AMANDA CANISKY STELZER	20

25º	OZEIA GALLETI	16
26º	JULIANA DE SOUZA GUIDONI	16
27º	JUCELI TEREZA COSME GALÃO	10
28º	MAGNA OLIVEIRA ZINGER	10
29º	SUYANE DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA	06
30º	JAQUELINI LULIO	06
31º	MARIA ELOISA BOZETTI	04
32º	EDILENE APARECIDA BASTOS PIRES	04

**PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) – ELIMINADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	MOTIVO
----- ----	SCHIRLEY DIPRÉ DA SILVA	Eliminada conforme item 4.2 - d do Edital 004/2016.
----- ----	SINTIA BRAVIN	Eliminada conforme item 5, incisos II e IV do Edital 004/2016.

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	GILIANI MÔNICO	50
2º	RAFAELA APARECIDA PAZINI	50
3º	DALILA LUCHI GIRELI	50
4º	ANDRE LULIO	50
5º	ALCIONE LOTERIO	50
6º	SIMONI TESSAROLO MERLO BRIEL	46
7º	JOSIANE MACHADO	16
8º	THAINÁ ROLDI MARIANI	12

**PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	MARISTELA GIRELI	50
2º	PRISCILA ZACHÉ	50
3º	KARINA DE PAULA VAGO	50
4º	JORIANI RODRIGUES LÓSS TAVARES	50
5º	ANA PAULA ALVES BERRO SIMON	10
6º	MARCOS HELING	00

**PROFESSOR DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELIMINADO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	MOTIVO
----- ----	SOLANGE LOPES ALVES	Eliminada conforme item 5, incisos II e VI do Edital 004/2016.

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	ADILEIA ZANETTI SURLO	50
2º	ANGELA FABRIS BOSI	50
3º	EMANUELA MARIA FORÇA	46
4º	JAQUELINE RECKEL DA SILVA	33

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CLASSIFICADOS (continuação)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
5º	RAFAEL CALCI	20
6º	FABIEL CASOTTI GONZALEZ	19
7º	DOUGLAS CABRINI	15
8º	ANDRESSA MARQUES	04
9º	IURI FRANCO VALANDRO	00

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELIMINADO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	MOTIVO
----- ----	TIAGO BOLSONI	Eliminado conforme item 5, inciso VI do Edital 004/2016.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	FABÍOLA TEREZA SPERANDIO	50
2º	DEJAINÉ VALVASSORI POSSATTI	50
3º	LETÍCIA LOPES PONTES BOSCHETTI	50
4º	FERNANDO RICIERI GASPERAZZO	50
5º	MAYARA TOREZANI ROSA	50
6º	RAIANI APARECIDA KRAMER FORZA	30
7º	ALINE ARAUJO VAGO	22
8º	FRANCIELLY CASOTTI GONZALEZ	20
9º	LEANDRA CARVALHO ALVES	16

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELIMINADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	MOTIVO
----- ----	ELLEN GONZALEZ SANCIO BARROSO	Eliminada conforme item 5, incisos II e IV do Edital 004/2016.
----- ----	TATIANE DE MELLO DO CARMO	Eliminada conforme item 5, inciso VI do Edital 004/2016.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	ELIANA APARECIDA REDIGHIERI AUGUSTINI	50
2º	KAMYLIA DIPRÉ LUCHI	50
3º	CRISTIANO MERLLO	50
4º	DIRCEANA DA PENHA SUBTIL FIORENTINI	50
5º	GUSTAVO MIGUEL CASOTTI	50
6º	CARPEGIERI TOREZANI	46
7º	ELIZANGELA DE SOUZA SOARES	36
8º	EDILENE BARBOSA PIMENTA MANTOVANI	33
9º	JOVALDIR MOSCHEN SOTELLE	16
10º	PAULA PERONI MARIANI	04
11º	MAGNO HORA DA SILVA	00

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELIMINADO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	MOTIVO
----- ----	MACKSON MATIELO	Eliminado conforme item 5, inciso II do Edital 004/2016.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	GISELLE FIENI	50
2º	DANIELA ZANETTI	50
3º	FRANCISCO ZANOTTI BRONZON	50
4º	JACIANIA BOLSONI	50
5º	MARIA SERAFINA TEIXEIRA	50
6º	CLEBER EDUARDO GASPARINI VENTURINI	46
7º	EMÍLIA FORZA	45
8º	MARIANA GASPERAZZO	39

9º	HIULY VICENTE CHIABAI	30
10º	SUELLEN SPERANDIO	10
11º	ALAN MORAO MARTINS	10

**PROFESSOR DE INGLÊS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLASSIFICADOS (continuação)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	DALILA LUCHI GIRELI	50
2º	BRUNA CARLA NEPOMOCENO PAGEL WOLKARTT	44
3º	ALCIONE LOTERIO	34

**PEDAGOGO - CLASSIFICADO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	FLÁVIA APARECIDA BOSA	46
2º	JANAINA NEGRELly SANGALI	46
3º	ADILEIA ZANETTI SURLO	40
4º	ELIANE APARECIDA VIVALDI RODRIGUES	39
5º	BRUNA CARLA NEPOMOCENO PAGEL WOLKARTT	31
6º	NADIA CRISTINA TONINI CASSANI	28
7º	RAFAELA APARECIDA PAZINI	27
8º	PRISCILA ZACHE	27
9º	ELIANA APARECIDA REGHIERI AUGUSTINI	20
10º	LETICIA LOPES PONTES BOSCHETTI	20
11º	MARISTELA GIRELI	10
12º	KAMYLIA DIPRÉ LUCHI	10
13º	MAYARA TOREZANI ROSA	04

**PEDAGOGO - ELIMINADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	MOTIVO
----- ----	MARGARIDA VENTURINI MÔNICO	Eliminada conforme item 5, inciso IX do Edital 004/2016.
----- ----	SCARLAT MIELKE	Eliminada conforme item 5, inciso IV do Edital 004/2016.

**INSPETOR ESCOLAR - CLASSIFICADO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	FLÁVIA APARECIDA BOSA	10

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ELIMINADO**

(o candidato abaixo não citou no envelope a modalidade para o cargo pretendido)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	MOTIVO
----- -----	JOÃO PEDRO LOPES ALVES	Eliminado conforme item 4.2 – d e item 5, inciso VII (Certidão Regularidade Conselho de Classe) do Edital 004/2016.

São Roque do Canaã – ES, 28 de dezembro de 2016.

**WALDEISE ZANETTI NEPOMOCENO FADINI**

Presidente da Comissão

**WALDIRENI Z. NEPOMOCENO DA VITÓRIA ADRIANA SPALENZA TESSAROLO**

Membro da Comissão Membro da Comissão

**DECRETO N.º 3.190/2016**

Publicação Nº 69422

DECRETO Nº 3.190/2016

**APROVA DESMEMBRAMENTO DA AREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) Considerando que a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ao estabelecer os requisitos urbanísticos que devem reger a modalidade de desmembramento de imóveis urbanos, não regulou a forma ou espécie do ato administrativo hábil à aprovação;

b) Considerando que exsurge do artigo 246, Parágrafo único, c/c o art. 167, II, nº 4, ambos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que os atos decorrentes de ordem da Administração Pública deverão ser averbados a requerimento do interessado, apresentando certidão passada pela autoridade administrativa competente, observando as formalidades e exigências regulamentares e fiscais;

c) que o procedimento administrativo protocolizado sob nº 006073/2016 foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, certidões negativas de débitos, memorial descritivo firmado pelo Engenheiro Civil, o Sr. Alessandro Calazans Dalcol, inscrito no CREA-ES sob nº ES-006079/D, com anotação de responsabilidade técnica 0820160141300, aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Setor de Engenharia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento do Lote de terra urbano nº 05, quadra A, com área de 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), situado à Rua do Ipê Roxo, Loteamento Morada dos Ipês, Distrito da Sede, Município de São Roque do Canaã, devidamente registrado

no Cartório do 1º Ofício (registro geral de imóveis) da Comarca de Santa Teresa – ES, na matrícula nº 10300, livro 2, de propriedade:

**I** - de Silvio Washington Luchi, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 076.729.747-42, portador do RG nº 1.542.057 SPTC-ES, residente e domiciliado à Rua do Ipê Roxo, nº 96, Apartamento 101, Loteamento Morada dos Ipês, Bairro Santa Luzia, Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, CEP: 29665-000,

**II** - Cesar Antonio Luchi, brasileiro, bancário, inscrito no CPF sob o nº 097.883.537-97, portador do RG sob o nº 1.814.601 SPTC-ES, casado em comunhão parcial de bens com a Senhora Francieli Domingos da Vitória Luchi, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 111.427.467-47, portadora do RG nº 3.576.025 SPTC-ES, ambos residentes e domiciliados à Rua do Ipê Roxo, nº 96, Apartamento 301, Loteamento Morada dos Ipês, Bairro Santa Luzia, Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, CEP: 29665-000,

**III** - Veralucia da Penha Margon Luchi, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 039.225.947-86, portadora do RG nº 3.353.565 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua do Ipê Roxo, nº 96, Apartamento 101, Loteamento Morada dos Ipês, Bairro Santa Luzia, Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, CEP: 29665-000, e

**IV** - José Domingos da Vitória, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 472.027.347-53, portador do RG nº 615.962 SPTC-ES, casado em comunhão de bens com a Senhora Penha Torezani da Vitória, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 117.027.047-69, portadora da Carteira de Trabalho nº 34603, série 00005 ES.

**Parágrafo Único.** Com o desmembramento resultarão 02 (dois) lotes, identificados da forma a seguir, tudo em conformidade com o memorial descritivo do procedimento administrativo:

**a)** LOTE nº 05 A - quadra A, com área de 127,20 m<sup>2</sup>, com 12,00 metros de frente e fundos e, nas laterais 10,60 metros, sem benfeitorias, situado à Rua do Ipê Roxo, Loteamento Morada dos Ipês, Distrito da Sede, Município de São Roque do Canaã, Comarca de Santa Teresa – ES, confrontando-se pela frente, com a Rua do Ipê Roxo; fundos, com o Lote nº 05 B; do lado direito, com o Lote nº 04 e do lado esquerdo, com o lote nº 06 e quem mais de direito, que passará a pertencer somente ao senhor José Domingos da Vitória.

**b)** LOTE nº 05 B - quadra A, com área de 112,80 m<sup>2</sup>, com 12,00 metros de frente e fundos e, nas laterais 9,40 metros, sem benfeitorias, situado à Rua do Ipê Roxo, Loteamento Morada dos Ipês, Distrito da Sede, Município de São Roque do Canaã, Comarca de Santa Teresa – ES, confrontando-se pela frente, com o Lote nº 05 A; fundos, com Almir Galão; do lado direito, com o Lote nº 04 e do lado esquerdo, com o lote nº 06 e quem mais de direito, que passará a pertencer somente aos senhores Silvio Washington Luchi, Cesar Antonio Luchi e a senhora Veralucia da Penha Margon Luchi.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal  
e Gabinete

**DECRETO N.º 3.191/2016**

Publicação Nº 69423

DECRETO Nº 3.191/2016

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2016

**APROVA REMEMBRAMENTO DAS AREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) Considerando que a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ao estabelecer os requisitos urbanísticos que devem reger as modalidades de desmembramento e remembramento de imóveis urbanos, não regulou a forma ou espécie do ato administrativo hábil à aprovação;

b) Considerando que exsurge do artigo 246, Parágrafo único, c/c o art. 167, II, nº 4, ambos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que os atos decorrentes de ordem da Administração Pública deverão ser averbados a requerimento do interessado, apresentando certidão passada pela autoridade administrativa competente, observando as formalidades e exigências regulamentares e fiscais;

c) que o procedimento administrativo protocolizado sob nº 006073/2016 foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, certidões negativas de débitos, memorial descritivo firmado pelo Engenheiro Civil, o Sr. Alessandro Calazans Dalcol, inscrito no CREA-ES sob nº ES-006079/D, com anotação de responsabilidade técnica 0820160141300, aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Setor de Engenharia.

d) o Decreto de nº 3.190/2016 que trata do desmembramento do lote 5, quadra A Loteamento Morada dos Ipês, Distrito da Sede, em dois lotes a saber: Lote 5A e Lote 5B;

**DECRETA:**


**Art. 1º** - Fica autorizado o remembramento do Lote de terra urbano nº 05B, descrito na alínea "b" do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 3.190/2016, localizado na quadra A, do Loteamento Morada dos Ipês, devidamente registrado sob nº 10189, livro 2 do CRI da Comarca de Santa Teresa.

**Parágrafo único.** - Após o remembramento, de que trata o caput deste artigo, o imóvel será identificado como:

a) Lote 06 - Quadra A, com área de 352,80 m<sup>2</sup>, tendo 24,00 metros de frente e 24,00 metros de fundos e, nas laterais 20,00 metros, sem benfeitorias, situado à Rua do Ipê Roxo, Loteamento Morada dos Ipês, Distrito da Sede, Município de São Roque do Canaã, Comarca de Santa Teresa - ES, confrontando-se pela frente, com a Rua do Ipê Roxo e Lote nº 05 A; fundos, com Almir Galão; do lado direito, com o Lote nº 05 A e Lote nº 04, e do lado esquerdo, com o lote nº 07 e quem mais de direito, de propriedade de Silvio Washington Luchi, Cesar Antonio Luchi e a senhora Veralucia da Penha Margon Luchi.

**DECRETO Nº 0003226/2016**

Publicação Nº 69457

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA</b>  <b>ESPIRITO SANTO</b>  <b>01.612.865/0001-71</b>  <b>DECRETO Nº 0003226/2016</b>  <b>Data 27/12/2016</b></p>				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000766/2015.				
<b>DECRETA:</b>				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento do Poder Executivo na despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 17.228,35 (dezesete mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO DE OUTRA UG</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000021	003001.0412200042.004 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	17.228,35
<b>TOTAL:</b>				<b>17.228,35</b>
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
<b>ANULAÇÕES PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OUTRA UG</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000002	001001.0103100011.002 44905100000	Ampliação e Melhoria da Sede da Câmara Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	1.889,95
0000008	001001.0103100012.001 33901400000	Manutenção das Atividades Legislativas DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	130,00
0000009	001001.0103100012.001 33903000000	Manutenção das Atividades Legislativas MATERIAL DE CONSUMO	1000000	5.859,42
0000013	001001.0103100012.001 33903900000	Manutenção das Atividades Legislativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	9.348,98
<b>TOTAL:</b>				<b>17.228,35</b>
Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SÃO ROQUE DO CANAÃ ES 27 dezembro de 2016				
<hr/> Marcos Geraldo Guerra Prefeito Municipal				

# Serra

## PREFEITURA

### AVISO MPE 222-2016

Publicação Nº 69394

### AVISO DE LICITAÇÃO-EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 222/2016**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 7052 de 2016 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), objetivando a Aquisição de Gêneros alimentícios do grupo (cereais, leite, sucos e outros), para atender a casa de passagem mirim, casa lar morada 1 e 3, casa lar morada 2 no exercício de 2017. **Fonte de Recurso: Federal e próprio.** O Edital oriundo do processo nº57475/2016 SEMAS, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h45min. do dia 12/01/2017. Início sessão disputa: às 14h0min. Do dia 12/01/2017.

Serra, 27 de dezembro de 2016.

**Eva Clarice Pereira Cavalcante**

Pregoeira Oficial/SEAD

### NOTIFICAÇÕES

Publicação Nº 69433

#### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Ministério da Cultura efetuou no dia 27 de dezembro de 2016, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 626.146,62 (seiscentos e vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), Contrato de Repasse nº 0363305-48/2011, para esse Município, destinados à Construção da Praça de Esporte e Cultura - PAC, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura.

#### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Ministério da Cultura efetuou no dia 27 de dezembro de 2016, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 527.561,31 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), Contrato de Repasse nº 0363305-48/2011, para esse Município, destinados à Construção da Praça de Esporte e Cultura - PAC, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura.

#### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Ministério da Cidades efetuou no dia no dia 22 de dezembro de 2016, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 192.981,63 (cento e noventa e dois mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), Contrato

de Repasse nº nº 0326620-91/2010, para esse Município, destinados à Obras de Infra-Estrutura em Vias Urbanas do bairro Marbela no Município/ES, no âmbito do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano.

### PORTARIA

Publicação Nº 69408

#### PORTARIA SEAD Nº 87/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

**Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.****O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,****CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento.****CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 50183/2016.**

#### R E S O L V E:

**Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, o servidor WESTER BERNABE DE ABREU, mat. 44629, que ocupa neste Município, o cargo de Professor MaPB – Professor de Ed. Física, lotado na Secretaria de Educação.**

**§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.**

**Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamento funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.**

**Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.**

**Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias, podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.**

Serra, ES, em 23 de dezembro de 2016

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA****Secretário de Administração e Recursos Humanos**



**PORTARIA**

Publicação Nº 69410

PORTARIA Nº 215, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

**Licença sem vencimento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 44.805/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora **LUCIENNE BERMOND FADINI**, matrícula nº 28.733, Técnico de Nível Superior - Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, pelo período de 6 meses.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de dezembro de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO**

Publicação Nº 69407

Resolução 18/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra/ES -CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 3898/2013,

Considerando o lapso processual que acarretou a não publicação de projetos cancelados pelo conselho em vias de captação de recursos;

Considerando que tal publicação não interfere nos dispositivos constantes nos editais 01 e 02/2016 publicados por este conselho para captação do FMIA;

Considerando que tais projetos ora estão em execução parcial ou já constam no banco de projetos;

Resolve:

**Art. 1º** Ficam autorizados a captar recursos ainda nos exercícios fiscais de 2015/2016 os projetos abaixo relacionados:

Instituição/CNPJ	Projeto	Valor
Interfami / 12.609.686/0001-00	Projeto Luz	R\$ 100.000,00
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico da Serra / <b>11.121.615/0001-92</b>	Vale Música	R\$1.014.747,60
	Empreendedores do Futuro	R\$ 250.283,39
Junior Archivemeant/ 04.759.925/0001-71	Vamos Falar de Ética	R\$ 63.754,47

**Art. 2º** esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo efeitos causados pela sua ausência.

Serra, ES 20 de Dezembro de 2016.

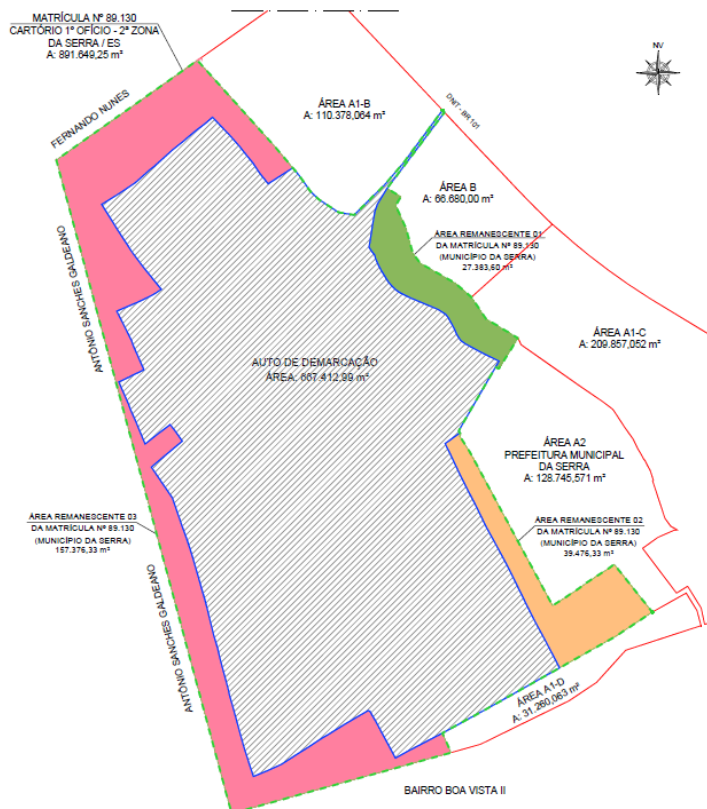
**Marco Antônio Martão**

Presidente do CONCASE

**AUTO DE DEMARCAÇÃO**

Publicação Nº 69406

**AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA  
PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE POLIGONAL DO BAIRRO JARDIM  
CARAPINA**



O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município da Serra-ES, **FAZ SABER** que torna **SEM EFEITO** a publicação do Diário Oficial/ES Edição n.º 474/Publicação n.º 42439, do dia 24/03/2016 (Quinta-feira), páginas 187/197, intitulado AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARTE DO BAIRRO JARDIM CARAPINA, dando a esta a redação a seguir: Que o terreno urbano localizado no bairro Jardim Carapina, neste município, com área de **667.412,99m²**, inserido em uma área total de **891.649,25m²**, com as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.762.906,698 m.** e **E 365.743,275 m.**; deste, segue com azimute de 136º45'57" e distância de 5,72 m., confrontando neste trecho com DNIT - BR 101, até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.762.902,528 m.** e **E 365.747,196 m.**; deste, segue com azimute de 217º00'05" e distância de 188,61 m., confrontando neste trecho com Área B, até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.762.751,902 m.** e **E 365.633,685 m.**; deste, segue com azimute de 211º20'23" e distância de 36,16 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.762.721,020 m.** e **E 365.614,879 m.**; deste, segue com azimute de 200º02'17" e distância de 14,14 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.762.707,731 m.** e **E 365.610,033 m.**; deste, segue com azimute de 191º00'03" e distância de 15,30 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.762.692,712 m.** e **E 365.607,113 m.**; deste, segue com azimute de 188º56'16" e distância de 58,12 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.762.635,303 m.** e **E 365.598,084 m.**; deste, segue com azimute de 150º21'21" e distância de 2,92 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.762.632,764 m.** e **E 365.599,529 m.**; deste, segue com azimute de 146º16'04" e distância de 6,47 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.762.627,385 m.** e **E 365.603,121 m.**; deste, segue com azimute de 143º17'43" e distância de 10,68 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P10**, de

coordenadas **N 7.762.618,825 m.** e **E 365.609,502 m.**; deste, segue com azimute de 167°28'18" e distância de 6,25 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.762.612,728 m.** e **E 365.610,857 m.**; deste, segue com azimute de 156°24'27" e distância de 15,21 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.762.598,794 m.** e **E 365.616,943 m.**; deste, segue com azimute de 151°17'07" e distância de 10,28 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.762.589,778 m.** e **E 365.621,882 m.**; deste, segue com azimute de 149°03'38" e distância de 18,89 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.762.573,575 m.** e **E 365.631,594 m.**; deste, segue com azimute de 147°24'05" e distância de 9,48 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.762.565,591 m.** e **E 365.636,700 m.**; deste, segue com azimute de 138°34'20" e distância de 10,57 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.762.557,666 m.** e **E 365.643,693 m.**; deste, segue com azimute de 132°23'56" e distância de 9,95 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.762.550,957 m.** e **E 365.651,041 m.**; deste, segue com azimute de 127°11'05" e distância de 7,68 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.762.546,313 m.** e **E 365.657,163 m.**; deste, segue com azimute de 118°46'27" e distância de 8,70 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.762.542,123 m.** e **E 365.664,792 m.**; deste, segue com azimute de 116°03'14" e distância de 17,66 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.762.534,365 m.** e **E 365.680,662 m.**; deste, segue com azimute de 112°58'28" e distância de 7,29 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.762.531,519 m.** e **E 365.687,374 m.**; deste, segue com azimute de 112°38'35" e distância de 51,02 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.762.511,876 m.** e **E 365.734,463 m.**; deste, segue com azimute de 122°16'01" e distância de 17,59 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.762.502,486 m.** e **E 365.749,336 m.**; deste, segue com azimute de 141°22'44" e distância de 8,07 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.762.496,179 m.** e **E 365.754,374 m.**; deste, segue com azimute de 151°41'21" e distância de 23,39 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.762.475,590 m.** e **E 365.765,465 m.**; deste, segue com azimute de 155°23'54" e distância de 7,56 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.762.468,718 m.** e **E 365.768,611 m.**; deste, segue com azimute de 154°27'37" e distância de 8,42 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P27**, de coordenadas **N 7.762.461,121 m.** e **E 365.772,242 m.**; deste, segue com azimute de 146°59'47" e distância de 12,53 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P28**, de coordenadas **N 7.762.450,616 m.** e **E 365.779,065 m.**; deste, segue com azimute de 126°45'24" e distância de 10,75 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P29**, de coordenadas **N 7.762.444,181 m.** e **E 365.787,680 m.**; deste, segue com azimute de 118°36'55" e distância de 32,35 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P30**, de coordenadas **N 7.762.428,688 m.** e **E 365.816,077 m.**; deste, segue com azimute de 116°30'38" e distância de 43,27 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra, até o vértice **P31**, de coordenadas **N 7.762.409,374 m.** e **E 365.854,797 m.**; deste, segue com azimute de 209°59'58" e distância de 142,34 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 01 - Município da Serra e Área A2 - Município da Serra, até o vértice **P32**, de coordenadas **N 7.762.286,106 m.** e **E 365.783,629 m.**; deste, segue com azimute de 209°01'21" e distância de 17,26 m., confrontando neste trecho com Área A2 - Município da Serra, até o vértice **P33**, de coordenadas **N 7.762.271,012 m.** e **E 365.775,255 m.**; deste, segue com azimute de 147°22'13" e distância de 4,55 m., confrontando neste trecho com Área A2 - Município da Serra, até o vértice **P34**, de coordenadas **N 7.762.267,179 m.** e **E 365.777,709 m.**; deste, segue com azimute de 234°14'44" e distância de 36,17 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P35**, de coordenadas **N 7.762.246,043 m.** e **E 365.748,353 m.**; deste, segue com azimute de 153°52'24" e distância de 31,57 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P36**, de coordenadas **N 7.762.217,695 m.** e **E 365.762,257 m.**; deste, segue com azimute de 154°48'48" e distância de 34,64 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P37**, de coordenadas **N 7.762.186,347 m.** e **E 365.776,999 m.**; deste, segue com azimute de 153°50'09" e distância de 29,59 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P38**, de coordenadas **N**

**7.762.159,785** m. e **E 365.790,049** m.; deste, segue com azimute de  $152^{\circ}27'52''$  e distância de 42,59 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P39**, de coordenadas **N 7.762.122,021** m. e **E 365.809,737** m.; deste, segue com azimute de  $154^{\circ}14'20''$  e distância de 37,89 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P40**, de coordenadas **N 7.762.087,900** m. e **E 365.826,203** m.; deste, segue com azimute de  $153^{\circ}18'16''$  e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P41**, de coordenadas **N 7.762.078,970** m. e **E 365.830,694** m.; deste, segue com azimute de  $151^{\circ}28'36''$  e distância de 9,70 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P42**, de coordenadas **N 7.762.070,445** m. e **E 365.835,327** m.; deste, segue com azimute de  $151^{\circ}10'48''$  e distância de 23,35 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P43**, de coordenadas **N 7.762.049,991** m. e **E 365.846,581** m.; deste, segue com azimute de  $151^{\circ}35'18''$  e distância de 48,13 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P44**, de coordenadas **N 7.762.007,660** m. e **E 365.869,481** m.; deste, segue com azimute de  $153^{\circ}39'55''$  e distância de 19,04 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P45**, de coordenadas **N 7.761.990,596** m. e **E 365.877,927** m.; deste, segue com azimute de  $153^{\circ}21'19''$  e distância de 9,55 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P46**, de coordenadas **N 7.761.982,059** m. e **E 365.882,210** m.; deste, segue com azimute de  $153^{\circ}50'10''$  e distância de 58,82 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P47**, de coordenadas **N 7.761.929,270** m. e **E 365.908,145** m.; deste, segue com azimute de  $153^{\circ}54'51''$  e distância de 20,70 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P48**, de coordenadas **N 7.761.910,681** m. e **E 365.917,245** m.; deste, segue com azimute de  $152^{\circ}47'39''$  e distância de 15,73 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P49**, de coordenadas **N 7.761.896,692** m. e **E 365.924,436** m.; deste, segue com azimute de  $151^{\circ}47'02''$  e distância de 49,26 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P50**, de coordenadas **N 7.761.853,284** m. e **E 365.947,727** m.; deste, segue com azimute de  $152^{\circ}34'16''$  e distância de 58,40 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 02 - Município da Serra, até o vértice **P51**, de coordenadas **N 7.761.801,448** m. e **E 365.974,629** m.; deste, segue com azimute de  $240^{\circ}35'02''$  e distância de 165,93 m., confrontando neste trecho com Área A1-D, até o vértice **P52**, de coordenadas **N 7.761.719,950** m. e **E 365.830,088** m.; deste, segue com azimute de  $241^{\circ}16'23''$  e distância de 99,30 m., confrontando neste trecho com Área A1-D, até o vértice **P53**, de coordenadas **N 7.761.672,225** m. e **E 365.743,014** m.; deste, segue com azimute de  $242^{\circ}28'15''$  e distância de 7,32 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P54**, de coordenadas **N 7.761.668,839** m. e **E 365.736,518** m.; deste, segue com azimute de  $242^{\circ}13'07''$  e distância de 66,70 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P55**, de coordenadas **N 7.761.637,750** m. e **E 365.677,505** m.; deste, segue com azimute de  $241^{\circ}12'07''$  e distância de 31,20 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P56**, de coordenadas **N 7.761.622,720** m. e **E 365.650,164** m.; deste, segue com azimute de  $331^{\circ}49'44''$  e distância de 80,28 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P57**, de coordenadas **N 7.761.693,486** m. e **E 365.612,265** m.; deste, segue com azimute de  $330^{\circ}17'40''$  e distância de 25,32 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P58**, de coordenadas **N 7.761.715,476** m. e **E 365.599,720** m.; deste, segue com azimute de  $290^{\circ}42'56''$  e distância de 3,25 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P59**, de coordenadas **N 7.761.716,626** m. e **E 365.596,677** m.; deste, segue com azimute de  $252^{\circ}17'16''$  e distância de 1,87 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P60**, de coordenadas **N 7.761.716,057** m. e **E 365.594,895** m.; deste, segue com azimute de  $239^{\circ}57'04''$  e distância de 16,26 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P61**, de coordenadas **N 7.761.707,913** m. e **E 365.580,816** m.; deste, segue com azimute de  $239^{\circ}25'39''$  e distância de 34,78 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P62**, de coordenadas **N 7.761.690,225** m. e **E 365.550,875** m.; deste, segue com azimute de  $238^{\circ}10'22''$  e distância de 21,44 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P63**, de coordenadas **N 7.761.678,917** m. e **E 365.532,656** m.; deste, segue com azimute de  $238^{\circ}07'12''$  e distância de 19,64 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P64**, de coordenadas **N 7.761.668,545** m. e **E 365.515,979** m.; deste, segue com azimute de  $240^{\circ}59'36''$  e distância de 8,26 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P65**, de coordenadas **N 7.761.664,540** m. e **E 365.508,757** m.; deste, segue com azimute de  $236^{\circ}52'34''$  e distância de 9,75 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P66**, de coordenadas **N 7.761.659,214** m. e **E 365.500,593** m.; deste, segue com azimute de  $236^{\circ}44'14''$  e

distância de 33,24 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P67**, de coordenadas **N 7.761.640,982** m. e **E 365.472,799** m.; deste, segue com azimute de 238°38'34" e distância de 9,55 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P68**, de coordenadas **N 7.761.636,010** m. e **E 365.464,640** m.; deste, segue com azimute de 237°04'16" e distância de 47,62 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P69**, de coordenadas **N 7.761.610,127** m. e **E 365.424,675** m.; deste, segue com azimute de 245°40'54" e distância de 31,65 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P70**, de coordenadas **N 7.761.597,094** m. e **E 365.395,836** m.; deste, segue com azimute de 247°30'58" e distância de 28,68 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P71**, de coordenadas **N 7.761.586,127** m. e **E 365.369,337** m.; deste, segue com azimute de 342°13'55" e distância de 33,74 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P72**, de coordenadas **N 7.761.618,254** m. e **E 365.359,042** m.; deste, segue com azimute de 342°15'34" e distância de 30,64 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P73**, de coordenadas **N 7.761.647,440** m. e **E 365.349,705** m.; deste, segue com azimute de 344°50'55" e distância de 40,59 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P74**, de coordenadas **N 7.761.686,623** m. e **E 365.339,095** m.; deste, segue com azimute de 345°13'29" e distância de 9,47 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P75**, de coordenadas **N 7.761.695,778** m. e **E 365.336,680** m.; deste, segue com azimute de 344°24'20" e distância de 22,03 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P76**, de coordenadas **N 7.761.716,997** m. e **E 365.330,758** m.; deste, segue com azimute de 344°37'49" e distância de 10,66 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P77**, de coordenadas **N 7.761.727,272** m. e **E 365.327,934** m.; deste, segue com azimute de 343°59'01" e distância de 10,96 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P78**, de coordenadas **N 7.761.737,805** m. e **E 365.324,910** m.; deste, segue com azimute de 343°39'40" e distância de 9,43 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P79**, de coordenadas **N 7.761.746,855** m. e **E 365.322,257** m.; deste, segue com azimute de 348°35'47" e distância de 9,82 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P80**, de coordenadas **N 7.761.756,482** m. e **E 365.320,315** m.; deste, segue com azimute de 345°04'08" e distância de 67,87 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P81**, de coordenadas **N 7.761.822,056** m. e **E 365.302,829** m.; deste, segue com azimute de 347°42'15" e distância de 16,31 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P82**, de coordenadas **N 7.761.837,991** m. e **E 365.299,356** m.; deste, segue com azimute de 343°35'48" e distância de 29,56 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P83**, de coordenadas **N 7.761.866,350** m. e **E 365.291,008** m.; deste, segue com azimute de 345°57'33" e distância de 16,90 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P84**, de coordenadas **N 7.761.882,747** m. e **E 365.286,907** m.; deste, segue com azimute de 346°06'23" e distância de 11,29 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P85**, de coordenadas **N 7.761.893,704** m. e **E 365.284,197** m.; deste, segue com azimute de 346°06'22" e distância de 24,59 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P86**, de coordenadas **N 7.761.917,578** m. e **E 365.278,291** m.; deste, segue com azimute de 346°06'22" e distância de 15,83 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P87**, de coordenadas **N 7.761.932,945** m. e **E 365.274,490** m.; deste, segue com azimute de 343°54'54" e distância de 30,83 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P88**, de coordenadas **N 7.761.962,567** m. e **E 365.265,949** m.; deste, segue com azimute de 344°13'59" e distância de 19,87 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P89**, de coordenadas **N 7.761.981,693** m. e **E 365.260,548** m.; deste, segue com azimute de 343°57'39" e distância de 10,31 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P90**, de coordenadas **N 7.761.991,597** m. e **E 365.257,701** m.; deste, segue com azimute de 343°50'20" e distância de 9,76 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P91**, de coordenadas **N 7.762.000,972** m. e **E 365.254,984** m.; deste, segue com azimute de 343°54'05" e distância de 5,14 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P92**, de coordenadas **N 7.762.005,909** m. e **E 365.253,560** m.; deste, segue com azimute de 343°48'37" e distância de 10,27 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P93**, de coordenadas **N 7.762.015,767** m. e **E 365.250,697** m.; deste, segue com azimute de 343°29'24" e distância de 16,35 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P94**, de coordenadas **N 7.762.031,445** m. e **E 365.246,050** m.; deste, segue com azimute de 342°08'24" e distância de 22,03 m.,

confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P95**, de coordenadas **N 7.762.052,416** m. e **E 365.239,293** m.; deste, segue com azimute de 340°14'51" e distância de 41,27 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P96**, de coordenadas **N 7.762.091,258** m. e **E 365.225,345** m.; deste, segue com azimute de 341°06'27" e distância de 49,41 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P97**, de coordenadas **N 7.762.138,011** m. e **E 365.209,345** m.; deste, segue com azimute de 325°51'27" e distância de 74,15 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P98**, de coordenadas **N 7.762.199,384** m. e **E 365.167,726** m.; deste, segue com azimute de 49°21'46" e distância de 30,63 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P99**, de coordenadas **N 7.762.219,334** m. e **E 365.190,973** m.; deste, segue com azimute de 50°07'44" e distância de 49,28 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P100**, de coordenadas **N 7.762.250,924** m. e **E 365.228,793** m.; deste, segue com azimute de 325°13'52" e distância de 22,86 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P101**, de coordenadas **N 7.762.269,701** m. e **E 365.215,758** m.; deste, segue com azimute de 322°06'07" e distância de 17,63 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P102**, de coordenadas **N 7.762.283,611** m. e **E 365.204,929** m.; deste, segue com azimute de 232°49'04" e distância de 26,88 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P103**, de coordenadas **N 7.762.267,365** m. e **E 365.183,512** m.; deste, segue com azimute de 231°50'48" e distância de 35,97 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P104**, de coordenadas **N 7.762.245,144** m. e **E 365.155,227** m.; deste, segue com azimute de 337°39'34" e distância de 46,43 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P105**, de coordenadas **N 7.762.288,085** m. e **E 365.137,580** m.; deste, segue com azimute de 336°40'14" e distância de 27,20 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P106**, de coordenadas **N 7.762.313,063** m. e **E 365.126,807** m.; deste, segue com azimute de 339°23'24" e distância de 11,45 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P107**, de coordenadas **N 7.762.323,781** m. e **E 365.122,777** m.; deste, segue com azimute de 336°25'23" e distância de 48,35 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P108**, de coordenadas **N 7.762.368,096** m. e **E 365.103,437** m.; deste, segue com azimute de 65°08'41" e distância de 11,22 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P109**, de coordenadas **N 7.762.372,812** m. e **E 365.113,618** m.; deste, segue com azimute de 63°44'57" e distância de 12,07 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P110**, de coordenadas **N 7.762.378,152** m. e **E 365.124,447** m.; deste, segue com azimute de 62°08'54" e distância de 9,01 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P111**, de coordenadas **N 7.762.382,362** m. e **E 365.132,413** m.; deste, segue com azimute de 64°47'26" e distância de 7,99 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P112**, de coordenadas **N 7.762.385,763** m. e **E 365.139,639** m.; deste, segue com azimute de 64°32'06" e distância de 14,35 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P113**, de coordenadas **N 7.762.391,932** m. e **E 365.152,592** m.; deste, segue com azimute de 2°02'55" e distância de 1,22 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P114**, de coordenadas **N 7.762.393,148** m. e **E 365.152,635** m.; deste, segue com azimute de 336°30'03" e distância de 24,98 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P115**, de coordenadas **N 7.762.416,056** m. e **E 365.142,675** m.; deste, segue com azimute de 336°12'24" e distância de 25,76 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P116**, de coordenadas **N 7.762.439,627** m. e **E 365.132,282** m.; deste, segue com azimute de 341°04'04" e distância de 10,47 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P117**, de coordenadas **N 7.762.449,531** m. e **E 365.128,885** m.; deste, segue com azimute de 333°37'36" e distância de 36,60 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P118**, de coordenadas **N 7.762.482,324** m. e **E 365.112,625** m.; deste, segue com azimute de 333°01'16" e distância de 29,22 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P119**, de coordenadas **N 7.762.508,367** m. e **E 365.099,368** m.; deste, segue com azimute de 65°51'29" e distância de 12,58 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P120**, de coordenadas **N 7.762.513,511** m. e **E 365.110,846** m.; deste, segue com azimute de 66°47'55" e distância de 30,09 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P121**, de coordenadas **N 7.762.525,367** m. e **E 365.138,507** m.; deste, segue com azimute de 66°06'53" e distância de 10,68 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P122**, de coordenadas **N 7.762.529,692** m. e **E 365.148,274** m.; deste, segue com azimute de 63°55'01" e distância de 10,68 m., confrontando neste

trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P123**, de coordenadas **N 7.762.534,387 m.** e **E 365.157,864 m.**; deste, segue com azimute de  $63^{\circ}32'05''$  e distância de 10,08 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P124**, de coordenadas **N 7.762.538,879 m.** e **E 365.166,888 m.**; deste, segue com azimute de  $60^{\circ}02'35''$  e distância de 9,82 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P125**, de coordenadas **N 7.762.543,783 m.** e **E 365.175,396 m.**; deste, segue com azimute de  $56^{\circ}09'58''$  e distância de 14,37 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P126**, de coordenadas **N 7.762.551,782 m.** e **E 365.187,329 m.**; deste, segue com azimute de  $321^{\circ}13'41''$  e distância de 40,72 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P127**, de coordenadas **N 7.762.583,529 m.** e **E 365.161,829 m.**; deste, segue com azimute de  $320^{\circ}05'10''$  e distância de 14,57 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P128**, de coordenadas **N 7.762.594,708 m.** e **E 365.152,477 m.**; deste, segue com azimute de  $323^{\circ}30'01''$  e distância de 39,95 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P129**, de coordenadas **N 7.762.626,818 m.** e **E 365.128,717 m.**; deste, segue com azimute de  $327^{\circ}39'41''$  e distância de 10,54 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P130**, de coordenadas **N 7.762.635,723 m.** e **E 365.123,079 m.**; deste, segue com azimute de  $326^{\circ}52'28''$  e distância de 39,41 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P131**, de coordenadas **N 7.762.668,731 m.** e **E 365.101,541 m.**; deste, segue com azimute de  $328^{\circ}35'06''$  e distância de 12,35 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P132**, de coordenadas **N 7.762.679,270 m.** e **E 365.095,104 m.**; deste, segue com azimute de  $328^{\circ}02'48''$  e distância de 48,22 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P133**, de coordenadas **N 7.762.720,186 m.** e **E 365.069,583 m.**; deste, segue com azimute de  $58^{\circ}06'34''$  e distância de 38,48 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P134**, de coordenadas **N 7.762.740,517 m.** e **E 365.102,258 m.**; deste, segue com azimute de  $56^{\circ}16'15''$  e distância de 39,79 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P135**, de coordenadas **N 7.762.762,612 m.** e **E 365.135,351 m.**; deste, segue com azimute de  $48^{\circ}48'29''$  e distância de 9,88 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P136**, de coordenadas **N 7.762.769,120 m.** e **E 365.142,788 m.**; deste, segue com azimute de  $48^{\circ}22'05''$  e distância de 19,09 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P137**, de coordenadas **N 7.762.781,802 m.** e **E 365.157,055 m.**; deste, segue com azimute de  $47^{\circ}57'30''$  e distância de 9,95 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P138**, de coordenadas **N 7.762.788,462 m.** e **E 365.164,442 m.**; deste, segue com azimute de  $52^{\circ}23'33''$  e distância de 9,21 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P139**, de coordenadas **N 7.762.794,082 m.** e **E 365.171,738 m.**; deste, segue com azimute de  $47^{\circ}50'14''$  e distância de 9,43 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P140**, de coordenadas **N 7.762.800,412 m.** e **E 365.178,727 m.**; deste, segue com azimute de  $47^{\circ}50'14''$  e distância de 10,81 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P141**, de coordenadas **N 7.762.807,666 m.** e **E 365.186,738 m.**; deste, segue com azimute de  $47^{\circ}55'03''$  e distância de 20,12 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P142**, de coordenadas **N 7.762.821,149 m.** e **E 365.201,669 m.**; deste, segue com azimute de  $48^{\circ}00'30''$  e distância de 11,10 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P143**, de coordenadas **N 7.762.828,573 m.** e **E 365.209,917 m.**; deste, segue com azimute de  $51^{\circ}32'01''$  e distância de 18,44 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P144**, de coordenadas **N 7.762.840,046 m.** e **E 365.224,358 m.**; deste, segue com azimute de  $51^{\circ}31'59''$  e distância de 9,83 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P145**, de coordenadas **N 7.762.846,164 m.** e **E 365.232,058 m.**; deste, segue com azimute de  $47^{\circ}47'58''$  e distância de 10,72 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P146**, de coordenadas **N 7.762.853,365 m.** e **E 365.239,999 m.**; deste, segue com azimute de  $49^{\circ}53'00''$  e distância de 12,77 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P147**, de coordenadas **N 7.762.861,591 m.** e **E 365.249,762 m.**; deste, segue com azimute de  $52^{\circ}17'49''$  e distância de 18,12 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P148**, de coordenadas **N 7.762.872,671 m.** e **E 365.264,097 m.**; deste, segue com azimute de  $52^{\circ}11'45''$  e distância de 7,88 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P149**, de coordenadas **N 7.762.877,498 m.** e **E 365.270,319 m.**; deste, segue com azimute de  $52^{\circ}03'29''$  e distância de 3,56 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P150**, de coordenadas **N 7.762.879,690 m.** e **E 365.273,130 m.**; deste, segue com azimute de  $49^{\circ}59'05''$  e distância de 20,49 m., confrontando neste trecho com Área

Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P151**, de coordenadas **N 7.762.892,866 m.** e **E 365.288,824 m.**; deste, segue com azimute de 136°34'58" e distância de 50,46 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P152**, de coordenadas **N 7.762.856,216 m.** e **E 365.323,503 m.**; deste, segue com azimute de 138°45'46" e distância de 27,30 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P153**, de coordenadas **N 7.762.835,686 m.** e **E 365.341,499 m.**; deste, segue com azimute de 141°30'03" e distância de 11,46 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P154**, de coordenadas **N 7.762.826,714 m.** e **E 365.348,636 m.**; deste, segue com azimute de 141°02'39" e distância de 10,84 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P155**, de coordenadas **N 7.762.818,286 m.** e **E 365.355,449 m.**; deste, segue com azimute de 141°05'25" e distância de 20,77 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P156**, de coordenadas **N 7.762.802,127 m.** e **E 365.368,493 m.**; deste, segue com azimute de 146°13'29" e distância de 19,20 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P157**, de coordenadas **N 7.762.786,167 m.** e **E 365.379,167 m.**; deste, segue com azimute de 145°45'54" e distância de 5,98 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P158**, de coordenadas **N 7.762.781,227 m.** e **E 365.382,529 m.**; deste, segue com azimute de 141°25'52" e distância de 25,81 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P159**, de coordenadas **N 7.762.761,044 m.** e **E 365.398,623 m.**; deste, segue com azimute de 57°14'11" e distância de 57,93 m., confrontando neste trecho com Área Remanescente 03 - Município da Serra, até o vértice **P160**, de coordenadas **N 7.762.792,393 m.** e **E 365.447,335 m.**; deste, segue com azimute de 139°54'02" e distância de 19,61 m., confrontando neste trecho com Área A1-B, até o vértice **P161**, de coordenadas **N 7.762.777,390 m.** e **E 365.459,969 m.**; deste, segue com azimute de 144°58'10" e distância de 38,63 m., confrontando neste trecho com Área A1-B, até o vértice **P162**, de coordenadas **N 7.762.745,760 m.** e **E 365.482,141 m.**; deste, segue com azimute de 133°43'20" e distância de 22,38 m., confrontando neste trecho com Área A1-B, até o vértice **P163**, de coordenadas **N 7.762.730,289 m.** e **E 365.498,318 m.**; deste, segue com azimute de 123°29'48" e distância de 46,79 m., confrontando neste trecho com Área A1-B, até o vértice **P164**, de coordenadas **N 7.762.704,465 m.** e **E 365.537,339 m.**; deste, segue com azimute de 99°53'17" e distância de 31,75 m., confrontando neste trecho com Área A1-B, até o vértice **P165**, de coordenadas **N 7.762.699,012 m.** e **E 365.568,621 m.**; deste, segue com azimute de 45°12'12" e distância de 83,69 m., confrontando neste trecho com Área A1-B, até o vértice **P166**, de coordenadas **N 7.762.757,983 m.** e **E 365.628,012 m.**; deste, segue com azimute de 40°37'47" e distância de 58,47 m., confrontando neste trecho com Área A1-B, até o vértice **P167**, de coordenadas **N 7.762.802,354 m.** e **E 365.666,083 m.**; deste, segue com azimute de 36°29'37" e distância de 129,79 m., confrontando neste trecho com Área A1-B, até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7.762.906,698 m.** e **E 365.743,275 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39.WGr/EGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000.

A área descrita possui 667.412,99m<sup>2</sup> e 4.509,58m de perímetro, Registrada no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, MATRICULADA sob o n.º 89.130, do Livro Número 2, Folhas 01, 01V, 02 e 02V, de propriedade do Município da Serra/ES, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório do 4º Ofício de Notas de Vitória - Cartório Silva Santos, ES, no Livro 538, às folhas 136 a 139, datada de 23 de Dezembro de 2015, onde o Estado do Espírito Santo doou ao Município da Serra/ES o imóvel objeto desta matrícula com a finalidade de o mesmo promover a regularização fundiária dos ocupantes.

**FOI DEMARCADA**, pela Secretaria de Habitação - SEHAB deste município, conforme plantas, memorial descritivo e certidões do Registro Imobiliário da área, que integram o presente Auto de Demarcação e conforme Processo Administrativo n.º 35.317/2015, para fins de REREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal n.º 11.977 de 07 de Julho de 2009, COM ALTERAÇÕES DA Lei 12.424/2011; da Lei Federal 10.257, de 10 de Julho de 2001, da Lei Municipal n.º 4.135 de 20 de Janeiro de 2014 com alteração dada pela Lei Municipal n.º 4.453 de 10 de Dezembro de 2015; Provimento 033 de 04 de março de 2013 da Corregedoria Geral de Justiça e n.º 44/2015 do CNJ.

Foram **NOTIFICADOS** os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados para que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias quanto às situações previstas nos incisos I, II e III do § 2º do art. 56 da Lei n.º 11.977/2009, tendo as manifestações sido juntadas a este, conforme documentos apresentados.

Serra - ES, 06 de Dezembro de 2016



**Audifax Charles Pimentel Barcelos**  
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Habitação

**Áurea da Silva Galvão Almeida**

**DECRETO**

Publicação Nº 69429

**DECRETO Nº 8499, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016****Nomeia servidores estatutários.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011,

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 64.040/2016,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercerem o cargo de Professor MaPA – Educação Infantil, tendo em vista a aprovação em concurso público, conforme Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial de 26 de julho de 2012, os nomes relacionados abaixo:

Welson Batista de Oliveira

Débora Moreira da Silva

Dirlene Francisca Ignacio de Oliveira

Vanuzia Miguel da Silva Scarpate

Mery Joana Santana Fraga

Tathiane Aparecida Pimenta Nascimento Castro

Viviane da Silva Matias

Rosymere Sarmento Siqueira de Sousa

Nélia Márcia Milbratz Pancieri

Katia Maria Matos Louzada

Luciana das Virgens Chagas

Ruth Altina Dominicini

Patricia Borba Alves

Jamille Oliveira Palmeira Ribeiro

Patricia da Rocha Moreira

Victor Borges Taquetti

Camila Machado o Vale Silva

Andréa Roman

Sabrina Pratti

Bianca Barboza dos Passos Santos

Josete Leite dos Santos da Silva

Maria Do Socorro da Silva Pereira

Alessandra Priori Farah

Rosângela de Oliveira Mendes

Maria do Carmo Martinelli

Izabel Fantecelle Strey

Rita de Cássia Lopes Quartezeni

Evanildes Vanderleia de Oliveira

Miriã Kaiser Scardini

Mara Rubia dos Reis Fonseca

Marlene Mendes Rodrigues Nicoli Pimenta  
Gabriela Santos dos Anjos  
Joseli de Fátima Gama Rocha  
Vastilene Clementina Moreira  
Joelma Maria Trarbach Plotegher  
Ivanete Bernardes Almeida de Oliveira  
Lucyana Veríssimo Pascoal Costa  
Rafael de Oliveira Vieira Campos  
Maria Aparecida Rodrigues Dornelas  
Alzeni Monjardim Araújo  
Kaena Sabino Cordeiro  
Hairan Zuchelli  
Anita Camargo da Silva  
Adriana Penha Grecco  
Ladyane Maria Morais de Araujo  
Michele Batista Pires  
Priscylla da Costa Xavier de Lima  
Saionara Rossati  
Rafaela Lima Santana  
Ana Rosa Vasconcelos de Sousa Barbosa  
Alcinea Neves Fogos Pontes  
Júlia Deorce Gomes  
Katiane Botan

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de dezembro de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO**

Publicação Nº 69430

**DECRETO Nº 8500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016****Nomeia servidores estatutários.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011, **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 64.040/2016,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercerem o cargo de Professor MaPA – Séries Iniciais, tendo em vista a aprovação em concurso público, conforme Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial de 26 de julho de 2012, os nomes relacionados abaixo:

Ana Paula Lopes Torres

Elzimar Gomes Soeiro

Fernanda de Figueiredo Evaristo

Joseli de Fátima Gama Rocha

Maria Lúcia Ferreira

Neusa Maria de Carvalho Gomes Rocha

Maria Aparecida Santarosa Barbosa

Kelly Cristina Dantas Bastos

Fernanda Beloti Amorim Margon

Marliani da Silva Bastos

Priscila Figueiredo Miranda Rabello

Verônica Tackla Gomes

Vania Aparecida Lucas Ursini

Rosa Helena Feriani Zaneti

Débora Correa Pereira Marques Dias

Karla Tasmânia Silva Muniz

Maria Luiza Alves da Silva

Kelly de Souza Nobre

Giovana Andrade Ferraro

Dejnane Bermond Arrevabeni

Kathia Aparecida Koehler Schulze

Edineia Braunn Negoceki

Artur Lugon de Brito

Dayane Bollis Rabelo

Lanarda Scardua

Renata Mattos Queiroz Camilio

Silvana Francisco Vittore

Sueli Camilo dos Santos

Lívia Vares da Silveira

Perla Maria Augusto Menezes

Polita Raulino Augusta

Paula Penha Braido  
Marlene Dias de Oliveira  
Brunelly Bazon de Barros  
Alessandra Oliveira dos Reis  
Wanessa Raylla de Albuquerque Ferreira  
Gisely Adriana Flor  
José Ribeiro da Silva Filho  
Jane Cleide Maria de Oliveira  
Letycia Duarte Siqueira  
Flávia Santana Rocha  
Adriana Teles Moura  
Lucinéia Oliveira da Silva  
Luana Ganda Gomes  
Elaine Vieira Pereira  
Telmy Lopes de Oliveira  
Leticia Araujo Rodrigues  
Maria Augusta Capucho  
Cintia da Silva Moraes  
Carolina Camargo Pontual Pereira Barboza  
Jackson Bromerschenkel  
Penha Lucia Conceição Andrade  
Laudenir Cleonice Araujo  
Cristiane da Silva Barcellos  
Gilsele Tosta dos Santos  
Sergio Amorim Pereira  
Tiara Reis de Freitas  
Analice Machado de Oliveira  
Dilene Ferreira Feliciano Cruz  
Maria da Penha Nascimento dos Santos  
Maria Beatriz Secchin de Andrade  
Kelly Eliana de Almeida  
Gisele Pedrosa Graça  
Brenda Moraes Simmer Scalzer  
Ana Cintia Alves Machado  
Sandra Nascimento Novais  
Dayane Furtuna Zucchi  
Tales Wellington Cunha Felix

Rheniky Rodrigues da Silva

Alexandre Poletti

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.  
Palácio Municipal em Serra, aos 27 de dezembro de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO**

Publicação Nº 69431

**DECRETO Nº 8501, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016****Nomeia servidores estatutários.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011, **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 64.040/2016,

**D E C R E T O :**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercerem o cargo de Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico, tendo em vista a aprovação em concurso público, conforme Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial de 26 de julho de 2012, os nomes relacionados abaixo:

Renata da Silva Soares

Eliane Ferreira da Silva

Raquel Almeida Keffler Couto

Karine de Abreu Melo

Luciana Galdino

Marilene Saraiva Gomes

Marigrace Santos Ferreira Cardoso

Fábio Luiz Alves de Amorim

Juliana Gaburro Silveira

Cleidimar Rosalino Pereira

Dayana Nunes Ribeiro Cassim

Luciane Aparecida Nascimento Ferreira

Marina Rodrigues Suhett de Rezende

Claudia de Souza Nardoto

Andréia Jorge da Silva Dias

Andreia Rezende Peres Janes

Catiane Aparecida Encarnação

Ana Paula Patrocinio Holzmeister

Izaque Moura de Faria

Gesaele Vicente Pinto

Tatiane da Silva Lima

Schirley Luiza Rosa

Artur Lugon de Brito

Fábía Lacerda de Brito

Davieli Chagas Breda

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de dezembro de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal





**DECRETO**

Publicação Nº 69409

**DECRETO Nº 8492, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.464, de 28 de dezembro de 2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

**Art. 2º** Para efeito das suplementações constantes no artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias indicado no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 19 de dezembro de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA**

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra

**CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

				R\$ 1,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>25.00.00</b>	<b>INSTITUTO PREV. SERV. MUNIC. DA SERRA</b>			
<b>25.01.00</b>	<b>Instituto Prev. Serv. Munic. da Serra</b>			
09.122.0510.2.276	EFETIVAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.47.00	2.404.0000	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>

**CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO II – ANULAÇÃO**

				R\$ 1,00
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>25.00.00</b>	<b>INSTITUTO PREV. SERV. MUNIC. DA SERRA</b>			
<b>25.01.00</b>	<b>Instituto Prev. Serv. Munic. da Serra</b>			
09.122.0510.1.275	IMPLANTAR E MANTER NOVA SEDE	4.4.90.51.00	2.404.0000	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>

# Viana

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 E Nº 037/2016

Publicação Nº 69464

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará as licitações abaixo descritas:

- **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016**, do tipo Menor Valor Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO, ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO, UNIDADES DE SAÚDE E SEDES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES, sendo a entrega dos envelopes até às 09h30min do dia 16 de janeiro de 2016, iniciando a abertura às 10h00min do mesmo dia.

- **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016**, do tipo Menor Valor Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DESJEJUM, LANCHE, REFEIÇÃO, CAFÉ E OUTROS) PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE VIANA, ES, sendo a entrega dos envelopes até às 09h30min do dia 17 de janeiro de 2016, iniciando a abertura às 10h00min do mesmo dia. Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h00min às 18h00min, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br. Edital no site: www.viana.es.gov.br.

Viana, ES, 27 de dezembro de 2016.

**Dayane Cassandri**  
Pregoeira da 1ª CPL

### AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016

Publicação Nº 69468

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006, comunica aos interessados que a sessão pública para realização da Tomada de Preços nº 020/2016 que se realizaria no dia 30/12/2016 está SUSPENSA, até posterior deliberação.

Informações pelo telefone (27) 2124-6714 de 12h00 às 18h00, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro ou pelo e-mail: segundacpl@viana.es.gov.br.

Viana, ES, 27 de dezembro de 2016.

Nelson da Silva Naves  
Presidente da 2ª CPL

### LEI 2.816/2016 - INSTITUI FERIADO MUNICIPAL

Publicação Nº 69296

#### LEI Nº 2.816 de 27 de dezembro de 2016

**Dispõe sobre a instituição de feriado em comemoração à Colonização do Solo Espírito Santense no Município de Viana.**

A **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído feriado, o dia 23 de maio, em comemoração à Colonização do Solo Espírito Santense, no Município de Viana.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viana, 27 de dezembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal

### LEI 2.818/2016 - DENOMINA VIAS PUBLICAS

Publicação Nº 69294

#### LEI Nº 2.818 de 27 de dezembro de 2016

**Dispõe sobre a denominação de via pública. Rua "João Deolindo".**

A **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua "João Deolindo", a rua que adentra o Conjunto Habitacional MRV, com início de entrada na Rua Ilza Spalenza, até o interior do conjunto, em Vila Bethânia.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viana, 27 de dezembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**LEI 2.824/2016 - ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**

Publicação Nº 69389

**LEI Nº 2.824 de 27 de dezembro de 2016**

**Estima receita e fixa despesa do Município de Viana - ES para o Exercício Financeiro de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Viana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Viana, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa de **R\$ 217.843.450,00** (duzentos e dezessete milhões oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 204.077.700,00</b>
Receita Tributária	24.266.100,00
Receita de Contribuições	8.386.000,00
Receita Patrimonial	6.775.500,00
Transferências Correntes	160.518.100,00
Outras Receitas Correntes	4.132.000,00
- Dedução p/ FUNDEB	11.703.750,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 18.585.500,00</b>
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	18.134.500,00
Operações de Crédito	451.000,00
<b>OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 6.884.000,00</b>
Receita de Contribuições	6.844.000,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00

<b>Total</b>	<b>217.843.450,00</b>
<b>Total das Receitas Intraorçamentárias</b>	<b>6.884.000,00</b>
<b>Total Geral da Receita Líquida</b>	<b>210.959.450,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub anexos, conforme discriminação seguinte:

I - despesas por Órgãos de Governo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>R\$</b>
<b>Câmara Municipal de Viana</b>	7.909.000,00
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>	226.000,00
<b>Procuradoria Geral do Município</b>	2.255.480,00
<b>Secretaria Municipal de Controle e Transparência</b>	99.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças</b>	27.382.020,00
<b>IPREVI – Inst. De Prev. Social Serv. Públicos Viana</b>	1.000.000,00
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural</b>	2.616.000,00
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	39.542.000,00
<b>Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b>	66.485.650,00
<b>Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo</b>	2.092.000,00
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>	9.470.400,00
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, desenvolvimento Econômico e Urbano</b>	18.663.900,00
<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rural</b>	17.780.000,00
<b>Fundo Financeiro - IPREVI</b>	13.013.000,00
<b>Fundo Previdenciário - IPREVI</b>	9.309.000,00
<b>Total</b>	<b>217.843.450,00</b>
<b>Total Intraorçamentária</b>	<b>6.884.000,00</b>
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>210.959.450,00</b>

II - despesas por Função de Governo:

<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	7.909.000,00
Judiciária	
Essencial à Justiça	
Administração	25.836.500,00
Defesa Nacional	
Segurança Pública	
Relações Exteriores	
Assistência Social	8.491.600,00
Previdência Social	23.317.000,00
Saúde	39.542.000,00
Trabalho	
Educação	63.989.650,00

Cultura	629.000,00
Direitos da Cidadania	622.800,00
Urbanismo	1.642.400,00
Habitação	11.000,00
Saneamento	28.403.500,00
Gestão Ambiental	2.557.000,00
Ciência e Tecnologia	650.000,00
Agricultura	564.000,00
Organização Agrária	
Indústria	
Comércio e Serviços	
Comunicações	
Energia	5.000.000,00
Transporte	
Desporto e Lazer	3.113.000,00
Encargos especiais	5.530.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>217.843.450,00</b>
<b>Total Intra-Orçamentário</b>	<b>6.884.000,00</b>
<b>Total Líquida</b>	<b>210.959.450,00</b>

## III - por Categoria Econômica:

DESPESAS	R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>172.296.550,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	98.510.020,00
Juros e Encargos da Dívida	940.000,00
Outras Despesas Correntes	72.846.530,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>37.288.900,00</b>
Investimentos	34.748.900,00
Amortização da Dívida	2.540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.258.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>217.843.450,00</b>
<b>Total Intra-Orçamentário</b>	<b>6.884.000,00</b>
<b>Total Líquida</b>	<b>210.959.450,00</b>

**Art. 4º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I - suplementar as dotações até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inc. III da Lei Federal 4.320/1964;

II - suplementar as dotações à conta de recursos de excesso, nos termos do artigo 43, § 1º, II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº. 4.320/1964;

III - suplementar as dotações à conta de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2014, nos termos do artigo 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº. 4.320/1964;

IV - suplementar as dotações, com objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) amortização e encargos da dívida;

b) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo

valor aprovado para cada Poder.

V - anulando a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, e

VI - suplementar dentro do mesmo projeto, fonte e grupo das despesas.

**Parágrafo único.** Não abaterá do saldo elencando no inciso I deste artigo as suplementações que ocorrerem dentro da mesma Secretaria, haja vista que não se conflitam.

**Art. 5º.** Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA - GV entre os meses de julho a dezembro de 2016 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2016 seja superior a 10% (dez por cento).

**Art. 6º** As entidades autorizadas por esta Lei a receberem transferências a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios, no exercício 2017, são as constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viana - ES, 27 de dezembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

## ANEXO I – Subvenções Sociais e Auxílios

ORDEM	INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	PROJETO SOCIAL CORAÇÃO ABERTO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02	KARATÊ – ACEERAN VANKATE	Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Lazer e de Desenvolvimento Social
03	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA - ADRA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
04	INSTITUTO FAMÍLIA FELIZ	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

05	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DORCAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
06	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - MONTANHA DA ESPERANÇA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
07	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08	LAR GENOVEVA MACHADO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
09	FEDERAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE VIANA - FEMOPOVI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 1041-2016 PRORROGA LICENÇA**

Publicação Nº 69462

**PORTARIA Nº 1041/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo n.º 18093/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Prorrogado por mais 01 (um) ano a partir de 27/12/2016, licença para trato de interesse particular sem remuneração, concedida a servidora **ROSELENE RODRIGUES SOUZA NASCIMENTO** através da Portaria nº 0702/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana - ES, 27 de Dezembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 264/2016 - SAÚDE**

Publicação Nº 69439

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA**

**Criado através da Lei Municipal Nº 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98,**  
**de 08 de dezembro de 1998.**

**RESOLUÇÃO Nº. 264/2016**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - CMSV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, LEIS MUNICIPAL Nº 1.419, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998 e Nº. 2.269, DE 05 DE MAIO DE 2010, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENARIO NA XLVIII REUNIÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADAS EM 17 DE AGOSTO DE 2016,**

Considerando, O Relatório da Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2016, realizado pela Comissão de Finanças deste Conselho;

Considerando, o pagamento realizado a Empresa Ambiental Urbanização e Serviços LTDA;

Considerando, a obrigação de retorno dos recursos do MAC e PAB Fixo, transferidos para a conta de recursos próprios para pagar folha de pagamento, em desacordo com as normas legais vigentes (lei orçamentária);

Considerando, a decisão do Plenário deste Conselho na Reunião Ordinária CXXVI, realizada no dia 10 de agosto do corrente;

**Resolve:**

**Art. 1º. Reprovar** as Contas do 1º quadrimestre de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Ressaltamos que corrigidas as pendências detectadas por este Conselho, conforme relatório da Comissão de Finanças (anexo), o plenário deste Conselho revogara esta Resolução.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Viana-ES, 17 de agosto de 2016**

Rogério dos Santos Lopes  
**Presidente**

**Conselheiros Presentes:**

Elenice Tozzi Suave

Antonio Raimundo da Silva

Valdeir Honório Dias

Iara Oliveira dos Santos

Celio Barbosa

Jorge Luiz Joaquim Terrão

Shirlei Aparecida Freire

Milly Nogueira Caetano

**Homologo a Resolução CMSV Nº. 264 /2016****Aline Lane Monteiro Fioresi****Secretária Municipal da Saúde de Viana****RESUMO DO 2º TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2014**

Publicação Nº 69459

**RESUMO DO 2º TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2014****Processo nº.** 12434/2016**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratado:** SERVIÇOS FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº. 191/2014, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 7.682,16 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais, dezesseis centavos)**Vigência:** a partir de 18 de agosto de 2016, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 09 de agosto de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL****RESUMO DO 2º TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2014**

Publicação Nº 69444

**RESUMO DO 2º TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2014****Processo nº.** 05816/2014.**Pregão Presencial para registro de Preços no 038/2014****Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratado:** EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 232/2014, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, item 3.1 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 113.256,00 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).**Vigência:** a partir de 03 de dezembro de 2016, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 02 de dezembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL****RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 132/2016 PROCESSO Nº. 17585/2016.**

Publicação Nº 69453

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 132/2016****Processo nº.** 17585/2016.

Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

**Locatário:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Locador:** MARIA ROMANHA OLIARI**Objeto:** locação de imóvel localizado Avenida Vitória, nº 11, bairro Marcilio de Noronha – Viana/ES, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Renda e Cidadania.**Valor Mensal:** R\$ 4.651,32 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**Vigência:** por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Viana/ES, 09 de dezembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2016 Nº 136/2016**

Publicação Nº 69448

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2016****Processo nº.** 18823/2016.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2016, Pregão Presencial nº 009/2016, da Fundação FAESPE

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratado:** J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA-EPP (PONTO ID TECNOLOGIA)**Objeto:** fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva por 24 meses de plataforma integrada de

suporte operacional composta de módulos de gestão integrada de unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando a implementação de políticas voltadas à erradicação da evasão e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades, composto por equipamentos, softwares e serviços, em atendimento a SEMED.

**Valor Global:** R\$ 611.625,84 (seiscentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**136/2016**

**Processo nº.** 18884/2016.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2016, Pregão Presencial nº 002/2016, do Município de Santana de Parnaíba /SP

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratado:** CIENTEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA

**Objeto:** a aquisição de laboratórios didático móveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

**Valor Global:** R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Viana/ES, 27 de dezembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**